



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA E 01 (UM) VEÍCULO VAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA: 21.09.20

ABERT: 05.10.20

HORA: 10h00min

ANEXOS

--	--

--	--

--	--

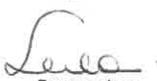


OFÍCIO INTERNO Nº 419/2020

Coronel Vivida, 16 de Julho de 2020.

De: **Andréia Aparecida da Silva**
Secretária Municipal de Saúde

Para: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>127</u> / <u>2020</u>
Em <u>24</u> / <u>agosto</u> de <u>2020</u>
 Funcionário

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA E 01 (UM) VEÍCULO VAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE', visando à implementação da rede de transporte em saúde do município para enfrentamento do cenário atual, tendo em consideração o surgimento e majoração de casos de Covid-19. Tal aquisição faz-se necessária para disponibilizar melhor atendimento á população e suprir a necessidade pública, proporcionando maior segurança aos profissionais e pacientes e otimização de tempo, devido à enfermidade supracitada faz-se necessário diminuir o número de pacientes conduzidos por veículo objetivando o distanciamento social, também se torna de grande importância que o veículo passe por processo de desinfecção após cada transporte, porém por vezes a grande demanda dificulta a realização desses protocolos fundamentais para prevenção, controle e combate do vírus Sars-CoV-2.

Atenciosamente,


Andréia Aparecida da Silva
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA E 01 (UM) VEÍCULO VAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE' conforme especificações, quantidades e exigências descritas abaixo.

02 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A aquisição se faz visando à implementação da rede de transporte em saúde do município para enfrentamento do cenário atual, tendo em consideração o surgimento e majoração de casos de Covid-19. Tal aquisição faz-se necessária para disponibilizar melhor atendimento à população e suprir a necessidade pública, proporcionando maior segurança aos profissionais e pacientes e otimização de tempo, devido à enfermidade supracitada faz-se necessário diminuir o número de pacientes conduzidos por veículo objetivando o distanciamento social, também se torna de grande importância que o veículo passe por processo de desinfecção após cada transporte, porém por vezes a grande demanda dificulta a realização desses protocolos fundamentais para prevenção, controle e combate do vírus Sars-CoV-2.

03 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Das especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO
1	1	1	UN	18428	<p>VEICULO FURGAO ORIGINAL DE FABRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO, TIPO A, MOTOR MINIMO 2.1, POTENCIA MINIMA 130CV, CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, DIRECAO HIDRAULICA, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADOS E TRASEIROS DISCO SOLIDO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA PARA 75 LITROS, PNEUS NOVOS MINIMO 215/75 R16, COM CAP. VOL. NAO INFERIOR A 7 METROS CUBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MIN. 4.740MM; COMP. MIN. DO SALAO DE ATEND.O 2.500MM; AL. INT. MIN. DO SALAO DE ATEND. 1.540MM, DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SERIE NAO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN E CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERA ORIGINAL, CONSTRUIDA EM ACO, O PAINEL ELETRICO INTERNO, DEVERA POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC), AS TOMADAS ELETRICAS DEVERAO MANTER UMA DIST. MIN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGENIO, A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERA SER FEITA POR NO MIN. 4 LUMINARIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIAMETRO MIN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLASTICO EM MODELO LED. A ILUMINACAO EXT. DEVERA CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTAVEL 180º NA VERTICAL. DEVERA POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MODULO UNICO, 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, COM FREQ. MIN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACUSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MINIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MIN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST.. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSAO SONORA A 1 M. DE NO MIN. 100 DB @13,8 VCC, SIST. FIXO DE OXIGENIO (REDE INTEGRADA); CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGENIO DE NO MIN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULAVEIS E MECANISMO</p>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

					<p>CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VALVULA PRE-REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM² E MANOMETRO; NA REGIAO DA BANCADA, DEVERA EXISTIR UMA REGUA E POSSUIR: FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR P/ O₂ E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRAO ABNT. CONEXOES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZACAO DO SALAO DEVERA PERMITIR O RESFR/AQUEC. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERA SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILACAO, AQUECEDOR E DESEMBACADOR. P/ O COMPART. PACIENTE, DEVERA SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILACAO TIPO EXAUSTAO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TERMICA DEVERA SER COM MIN. DE 26.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RE-TRATIL, COM NO MIN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PES DOBRAVEIS, SIST. ESCAMOTEAVEL; PROVIDA DE RODIZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANCA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANCA E DESENGATE RAPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAUSTRE: DEVERA TER 2 PEGA-MAO NO TETO DO SALAO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PROXIMOS AS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEICULO. CONFECCIONADO EM ALUMINIO DE NO MINIMO 1 POLEGADA DE DIAMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXACAO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVES DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZAVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: DEVERA SER RESISTENTE A TRAFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTENCIA, LAVAVEL, IMPERMEAVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. ARMARIO: ARMARIO EM UM SO LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTANEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. DEVERA POSSUIR UM ARMARIO TIPO BANCADA PARA ACOMODACAO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEICULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULANCIA) NO CAPO, VIDROS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL.</p>
1	2	1	UN	20936	<p>VEICULO TIPO VAN ORIGINAL DE FABRICA, 0KM, MINIMO ANO 2020/2021, MOTOR MINIMO 2.2 CILINDRADAS (LT), POTENCIA MINIMA 130 CV, DIESEL, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, 4 CILINDROS EM LINHA, BI TURBO. CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, 03 PORTAS COM TRAVA/ABERTURA ELETRICA (PORTA LATERAL PARA ENTRADA DE PASSAGEIROS ADAPTADA PARA ABERTURA AUTOMATICA), COM ACIONAMENTO NO VOLANTE OU PAINEL DE MODO QUE O MOTORISTA NAO PRECISE DESEMBARCAR PARA ABRIR A PORTA, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADOS E TRASEIROS DISCO SOLIDO, COM SISTEMA ABS, RODAS COM ARO 16, PNEUS NOVOS, 01 POLTRONA PARA MOTORISTA REVESTIDA EM TECIDO, COM TROCA DO APOIO DE CABECA, AJUSTE DE ALTURA E CINTO TRES PONTAS, 02 POLTRONAS RECLINAVEIS INSTALADAS NA CABINE DO MOTORISTA (01 INDIVIDUAL E 01 BIPOSTA), SALÃO COM MINIMO 19 POLTRONAS INSTALADAS, SENDO 01(UMA) POLTRONA UTILIZADA PARA PASSAGEIRO OBESO, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA DE ACO TRATADO, REVESTIDAS EM TECIDO, ESPUMA INJETADA AUTOMOTIVA, COM CINTOS DE SEGURANCA TRES PONTAS E/OU ABDOMINAL E RETRATIL ORIGINAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 5500 X 2100 X 2300 (COMP. X LARGURA X ALTURA). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. PLOTAGEM NAS LATERAIS, FRENTE E TRASEIRA, POR CONTA DA EMPRESA GANHADORA, COM LAYOUT A SER REQUISITADO NA SECRETARIA DE SAUDE. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SERIE NAO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN E CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE ; SISTEMA DE ALARME ORIGINAL DE FABRICA COM ACIONAMENTO DAS TRAVAS E ACIONAMENTO DOS VIDROS NO CONTROLE REMOTO. TRACÃO TRASEIRA COM RODADO DUPLO. REVESTIMENTO INTERNO DO TETO EM CARPETE, LATERAIS E CAIXAS DE RODA EM TECIDO NA COR CINZA, COM REFORÇOS E PERFIS DE AÇO NA</p>



					LINHA AUTOMOTIVA. PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM VINALITE ANTIDERRAPANTE, SEM EMENDAS OU FRESTA PARA NÃO HAVER INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS E PARA OBTER UMA PERFEITA ASSEPSIA, COM ACABAMENTOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO. AR CONDICIONADO DUPLO, INSTALADO NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL EM ABS INJETADO, COM COMANDOS INDEPENDENTES PARA ACIONAMENTO DA VENTILAÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA. SISTEMA ELÉTRICO - TODA FIAÇÃO ELÉTRICA PROTEGIDA POR CONDUTES DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO E CABOS ANTI-CHAMA COM TERMINAIS CLIPADOS NAS PONTAS DOS FIOS; ILUMINAÇÃO INTERNA - 02 LUMINÁRIAS FLUORESCENTES OU LED EMBUTIDAS NO TETO, COM INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO INSTALADO NO PAINEL DO MOTORISTA; VIDROS LATERAIS E PORTAS TRASEIRAS: 01 (UM) CONJUNTO DE VIDROS COLADOS LATERAIS FRONTAIS COM CORREDIÇA E VIDROS FIXOS INSTALADOS NAS PORTAS TRASEIRAS BIPARTIDAS DO COMPARTILHAMENTO DOS PASSAGEIROS. 01 TANQUE COMBUSTIVEL; DIVERSOS: 01 (UM) ADESIVO TIPO PELÍCULA ESCURA NA CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS; 01 (UM) EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PQS - 04 (QUATRO) KG; 12 (DOZE) FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS; 04 (QUATRO) MARTELINHOS DE EMERGÊNCIA; 01 (UM) TACÓGRAFO ELETRÔNICO DIGITAL; SISTEMA DE SOM RÁDIO CD/MP3 COM ENTRADA USB, COM ANTENA FM/AM E BLUETOOTH ORIGINAL DE FÁBRICA E AUTO FALANTES NA CABINE DO MOTORISTA E PASSAGEIROS, ANTENA EXTERNA. CÂMERA DE RÉ KIT MONITOR TELA VISOR PARA VANS E/OU SENSOR DE ESTACIONAMENTO SENSORES DIANTEIROS E TRASEIROS DE ESTACIONAMENTO. AIR-BAG FRONTAL PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE; TETO ALTO.
--	--	--	--	--	--

3.2. Apresentar CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) "Portaria 190/2009" da empresa transformadora. Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) "Resolução 291/2008" e "Portaria 160/2017" referente à marca e modelo do veículo ofertado, juntamente com o projeto básico da adaptação "MEMORIAL DESCRITIVO" devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009.

3.3. Apresentar Atestados de Capacidade Técnica da empresa que participara da licitação referente ao objeto da licitação "Ambulância".

3.4. Apresentar Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 - BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo.

3.5. Apresentar Ensaio de flamabilidade de acordo com "Resolução CONTRAN N 498/14 - Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados."

3.6. Apresentar Ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos laterais e do médico giratório conforme portaria 190/09 e NORMA ABNT 14561:200

3.7. Na entrega do veículo caso a contratada e a transformadora sejam empresas distintas, deverá ser apresentada nota fiscal de transformação para comprovação de produção pela empresa transformadora, incumbindo ao fiscal do contrato a sua solicitação e verificação



devendo a aquisição ser reprovada em face da ausência de tal documento sendo para fins de emplacamento do veículo.

04 - DA GARANTIA

4.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses e 100.000 (cem mil) quilômetros contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).

4.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

4.3. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

4.4. O veículo que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15(quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da ultima manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

4.5. A proponente fica obrigada, durante o prazo de garantia, a disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica.

05 - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O veículo deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantidades discriminadas nos Itens 03 e 04 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.2. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 80 (oitenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezomo, s/n, Centro, Município de Coronel Vivida, observadas as exigências constantes nas especificações da proposta.

5.4. O veículo, objeto desta licitação deverá ser entregue conforme descrição do item ganho, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encar-



gos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min horas.

5.5. Quando houver a necessidade de descarregamento e/ou montagem do produto adquirido nesta Licitação, será de responsabilidade da empresa contratada providencia-lo, além de arcar com os seus custos.

5.5.1 Quando houver a necessidade de plotagem do produto adquirido nesta Licitação (conforme descritivo do item ganho), será de responsabilidade de a empresa contratada providenciá-lo, além de arcar com seus custos.

5.6. No ato de entrega, o veículo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato;
- c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

5.7. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

5.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

5.9. Ao município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

5.11. Caso a contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

5.12. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.



6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

6.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada;

6.4. Considerando a norma de procedimento fiscal nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010, o item 6 das normas de procedimentos fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação.

“6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios***;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior.”

6.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

6.6 A aquisição do objeto deste edital será custeada com recursos específicos da área da saúde destinados para enfrentamento do Covid-19.

07 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.



7.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

7.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, Andréia Aparecida da Silva, designada pelo Decreto nº 6.849 de 10 de Junho de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

7.6. A fiscalização do contrato caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de Maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o(a) gestor(a) do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

7.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA por ocasião da assinatura do contrato do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

08 – RESULTADOS ESPERADOS

8.1. Que venha satisfazer a necessidade pública deste município com qualidade e segurança.

Atenciosamente,


Andréia Aparecida da Silva
Secretária Municipal de Saúde



Página Principal > Comparativo

Fabricante	Peugeot	Fiat	Renault	Mercedes-Benz
Modelo	Boxer Minibus 2.0	Ducato Minibus 2.3	Master Minibus Executive 2.3	Sprinter Van 5
Combustível	Diesel	Diesel	Diesel	Diesel
Ano	■ 2020	■ 2020 0 km	● 2021 0 km	● 2021 0 km
Preço	● R\$ 151.732	▲ R\$ 184.990	▲ R\$ 203.035	■ R\$ 222.894
Desvalorização	● 15,46% detalhes	■	■	■
Garantia	● 1 ano	● 1 ano	● 1 ano	● 1 ano
Seguro	● R\$ 5.129 ¹	▲ R\$ 5.550 ¹	▲ R\$ 6.091 ¹	■ R\$ 6.687 ¹
IPVA	● R\$ 6.069 ²	▲ R\$ 7.400 ²	▲ R\$ 8.121 ²	■ R\$ 8.916 ²
Vendas (junho)	■ 16 gráfico	▲ 340 gráfico	● 433 gráfico	▲ 213 gráfico
Revisões até 60.000 km	▲ R\$ 4.644 detalhes	▲ R\$ 4.652 detalhes	● R\$ 2.931 detalhes	■ Não tem pre
Índice CNW ?	■ 305,0	▲ 512,9	▲ 504,2	● 582,7
Ranking CNW ?	■ 2130	▲ 979	▲ 1013	● 861
Velocidade máxima	▲ 150 km/h	▲ 147 km/h	■ 144 km/h	● 157 km/h
Aceleração 0-100 km/h	■ 22 s	■ 22 s	▲ 19,8 s	● 18 s
Potência	■ 130 cv a 3500 rpm	■ 130 cv a 3600 rpm	■ 130 cv a 3500 rpm	● 163 cv a 3800
Torque	▲ 34,7 kgfm a 1750 rpm	▲ 32,6 kgfm a 1800 rpm	■ 31,7 kgfm a 1500 rpm	● 36,4 kgfm a
Peso/potência	■ 20,7 kg/cv	▲ 18,5 kg/cv	● 15,1 kg/cv	▲ 18,4 kg/cv
Potência específica	▲ 65,1 cv/l	▲ 56,8 cv/l	■ 56,5 cv/l	● 76,1 cv/l
Peso/torque	▲ 77,6 kg/kgfm	▲ 73,6 kg/kgfm	● 61,9 kg/kgfm	■ 82,4 kg/kgfm
Torque específico	● 17,4 kgfm/l	▲ 14,3 kgfm/l	■ 13,8 kgfm/l	▲ 17,0 kgfm/l
Consumo urbano	▲ 8,7 km/l	▲ 8,7 km/l	■ 7,3 km/l	● 9,7 km/l
Consumo rodoviário	▲ 9 km/l	▲ 10,1 km/l	■ 7,8 km/l	● 10,5 km/l
Tanque de combustível	● 90 litros	● 90 litros	▲ 80 litros	■ 71 litros
Autonomia urbana	● 783 km	● 783 km	■ 584 km	▲ 688,7 km
Autonomia rodoviária	▲ 810 km	● 909 km	■ 624 km	▲ 745,5 km
Comprimento	■ 5998 mm	■ 5998 mm	▲ 6198 mm	● 7367 mm
Largura	■ 2050 mm	● 2100 mm	▲ 2070 mm	● 2020 mm
Altura	▲ 2522 mm	▲ 2524 mm	■ 2496 mm	● 2860 mm
Distância entre-eixos	■ 4035 mm	■ 4035 mm	● 4332 mm	▲ 4325 mm
Flanco dos pneus dianteiros	● 168,75 mm	▲ 161,25 mm	■ 146,25 mm	■ 146,25 mm
Flanco dos pneus traseiros	● 168,75 mm	▲ 161,25 mm	■ 146,25 mm	■ 146,25 mm
Vão livre do solo	● 171 mm	● 171 mm	■ 1000 litros	▲ 200 litros
Porta-malas	● 1000 litros	■ 150 litros	● 1000 litros	■ 15,2 m
Diâmetro mínimo de giro	▲ 14,2 m	▲ 12,1 m	■ 1961 kg	● 2000 kg
Carga útil	▲ 1159 kg	▲ 1350 kg		■ 3000 kg
Reboque sem freio		● 750 kg		
Peso	▲ 2691 kg	▲ 2400 kg		

Legenda: ● Melhor ▲ Intermediário ■ Pior

Instalação do motor	Dianteiro	Dianteiro	Dianteiro	Dianteiro
Disposição do motor	Transversal	Transversal	Transversal	Longitudinal
Código do motor	DW10FD	Multijet F1A	M9T	OM651
Cilindros	4 em linha	4 em linha	4 em linha	4 em linha
Tuchos			Hidráulicos	
Diâmetro dos cilindros	85 mm	88 mm	85 mm	83 mm
Curso dos pistões	88 mm	94 mm	101,3 mm	99 mm
Cilindrada	1997 cm ³	2287 cm ³	2299 cm ³	2143 cm ³
Válvulas por cilindro	4	4	4	4
Comando de válvulas	Duplo no cabeçote, correia dentada	Duplo no cabeçote, correia dentada	Duplo no cabeçote, corrente	Duplo no cabeç
Aspiração	Turbocompressor	Turbocompressor	Turbocompressor	Turbocompress
Alimentação	Injeção direta	Injeção direta	Injeção direta	Injeção direta
Câmbio	Manual	Manual	Manual	Manual
Marchas	6	6	6	6

Andréia A. da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
D.6849 de 10/06/2020



Código do câmbio ML6C	Embreagem monodisco a seco	Embreagem monodisco a seco	ZF 6S 480
Acoplamento Embreagem monodisco a seco	Dianteira	Dianteira	Embreagem mc
Tração Dianteira	Independente, McPherson	Independente, McPherson	Traseira
Suspensão dianteira Independente, McPherson	Mola helicoidal	Mola helicoidal	Independente, t
Elemento elástico dianteira Mola helicoidal	Eixo rígido	Eixo rígido	Feixe de molas
Suspensão traseira Eixo rígido	Feixe de molas semielípticas	Feixe de molas semielípticas	Eixo rígido
Elemento elástico traseira Feixe de molas semielípticas	Disco ventilado	Disco ventilado	Feixe de molas
Freios dianteiros Disco ventilado	Disco sólido	Disco sólido	Disco ventilado
Freios traseiros Disco sólido	Hidráulica	Hidráulica	Disco sólido
Direção Hidráulica	215/75 R16	225/65 R16	Elétrica
Pneus dianteiros 225/75 R16	215/75 R16	225/65 R16	195/75 R16
Pneus traseiros 225/75 R16	Importado	Nacional	195/75 R16
Procedência Importado	Van	Van	Importado
Configuração Van	3	3	Van
Geração	Médio	Grande	2
Porte Grande	16	16	Grande
Lugares 16	3	3	20
Portas 3	684	906	2
Visitas 2765	1	1	1206
Votos 1	*** 7,0	*** 7,0	1
Nota do leitor *** 7,0	ΔΔΔΔΔ 3,67	Δ 0,14	*** 7,0
Índice de roubo ? ΔΔ 0,40	***** 8,4 Veja as opiniões	*** 7,4 Veja as opiniões	ΔΔΔΔΔ 2,80
Opinião do dono ★ 4,9 Veja as opiniões	497	240	*** 7,5
Concessionárias 96	*** 6,9	*** 7,8	57
Avaliação - venda ***** 8,2	★ 3,5	★ 4,8	***** 8,3
Pós-venda *** 6,4	Avaliação do DUCATO	Avaliação do MASTER	★ 4,0
Avaliação do BOXER	Notícias do DUCATO	Notícias do MASTER	Avaliação do SF
Notícias do BOXER	Catálogo do DUCATO	Catálogo do MASTER	Notícias do SPF
Catálogo do BOXER	Anúncios de DUCATO	Anúncios de MASTER	Catálogo do SP
Anúncios de BOXER	Vídeos do DUCATO	Vídeos do MASTER	Anúncios de SP
Vídeos do BOXER			Vídeos do SPR

Equipamentos

Segurança

Freios ABS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Airbags frontais	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Alarme antifurto perimétrico	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Câmera traseira para manobras	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Cintos de três pontos para todos os ocupantes	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Encosto de cabeça para todos os ocupantes	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Controle de estabilidade	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Controle de tração	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Assistente de partida em rampa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Faróis com regulagem de altura	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Faróis com refletores duplos	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Faróis de neblina	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Luz traseira de neblina	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Repetidores laterais das luzes de direção	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Luzes de condução diurna	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Desembaçador do vidro traseiro	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Travamento central das portas	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Sensores de estacionamento traseiro	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Indicador de fadiga	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Alerta de colisão frontal	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Frenagem automática de emergência	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Conforto

Ar-condicionado	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Zonas de ar-condicionado	1	1	1	1
Ar quente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Direção assistida	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Ajuste do volante em altura	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Ajuste do volante em profundidade	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Apoio de braço para o motorista	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Controle automático de velocidade	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Controle elétrico dos vidros dianteiros	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Ajuste elétrico dos retrovisores	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Banco do motorista com ajuste de altura	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Chave presencial	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Alças de segurança no teto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Porta-luvas climatizado	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Infotainment

Rádio	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
CD player	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Conexão USB	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Conexão Bluetooth	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Volante multifuncional	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Computador de bordo	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Conta-giros	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Andréia A. da Silva
Secretária Municipal de Saúde
D. 6846 de 10/06/2020

Andréia A. da Silva

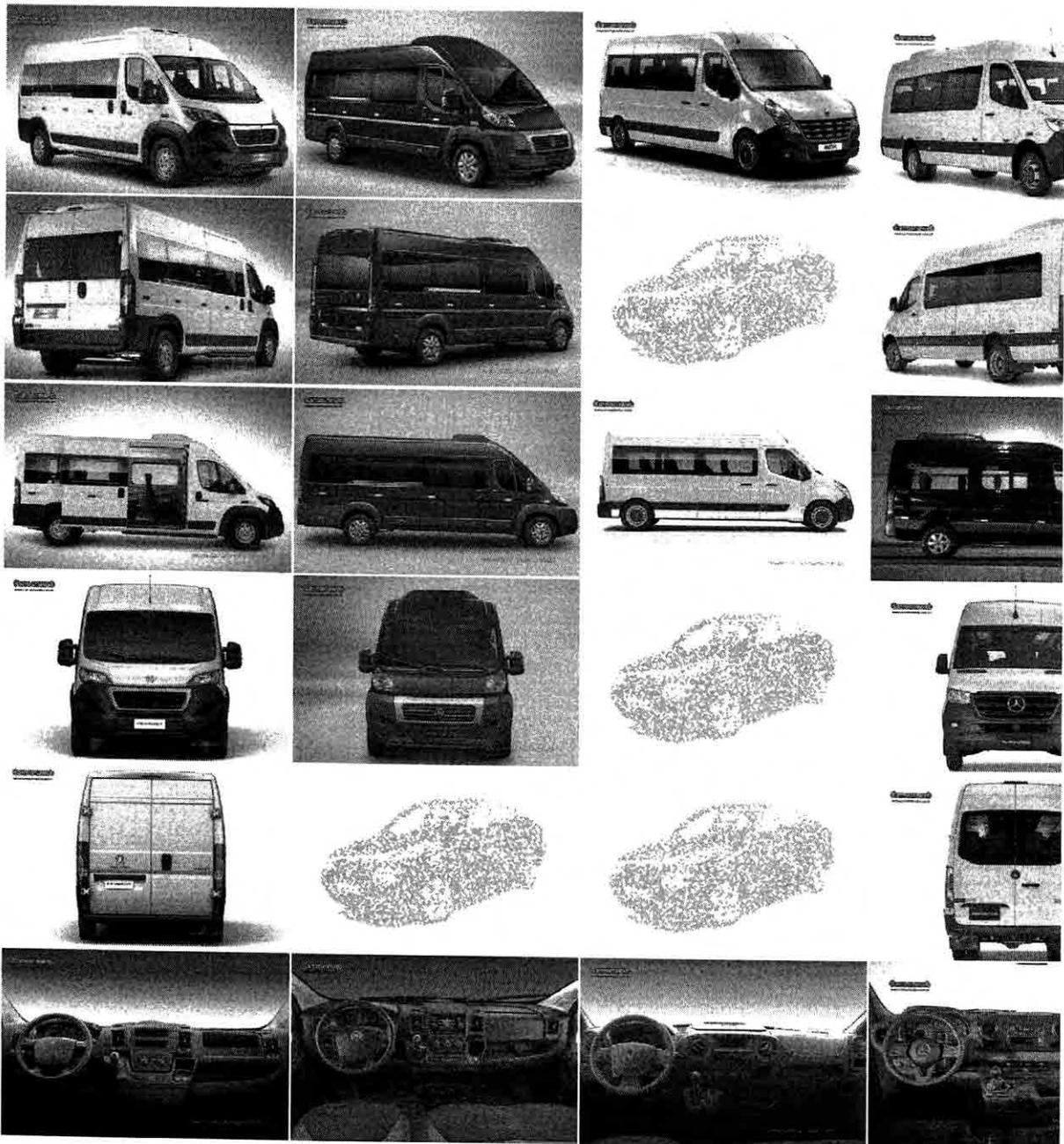
Termômetro da água do motor
 Indicador de temperatura externa

Legenda: Equipamento de série Equipamento opcional Equipamento não disponível

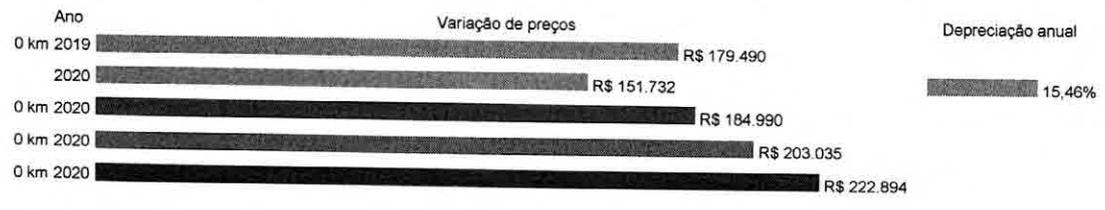
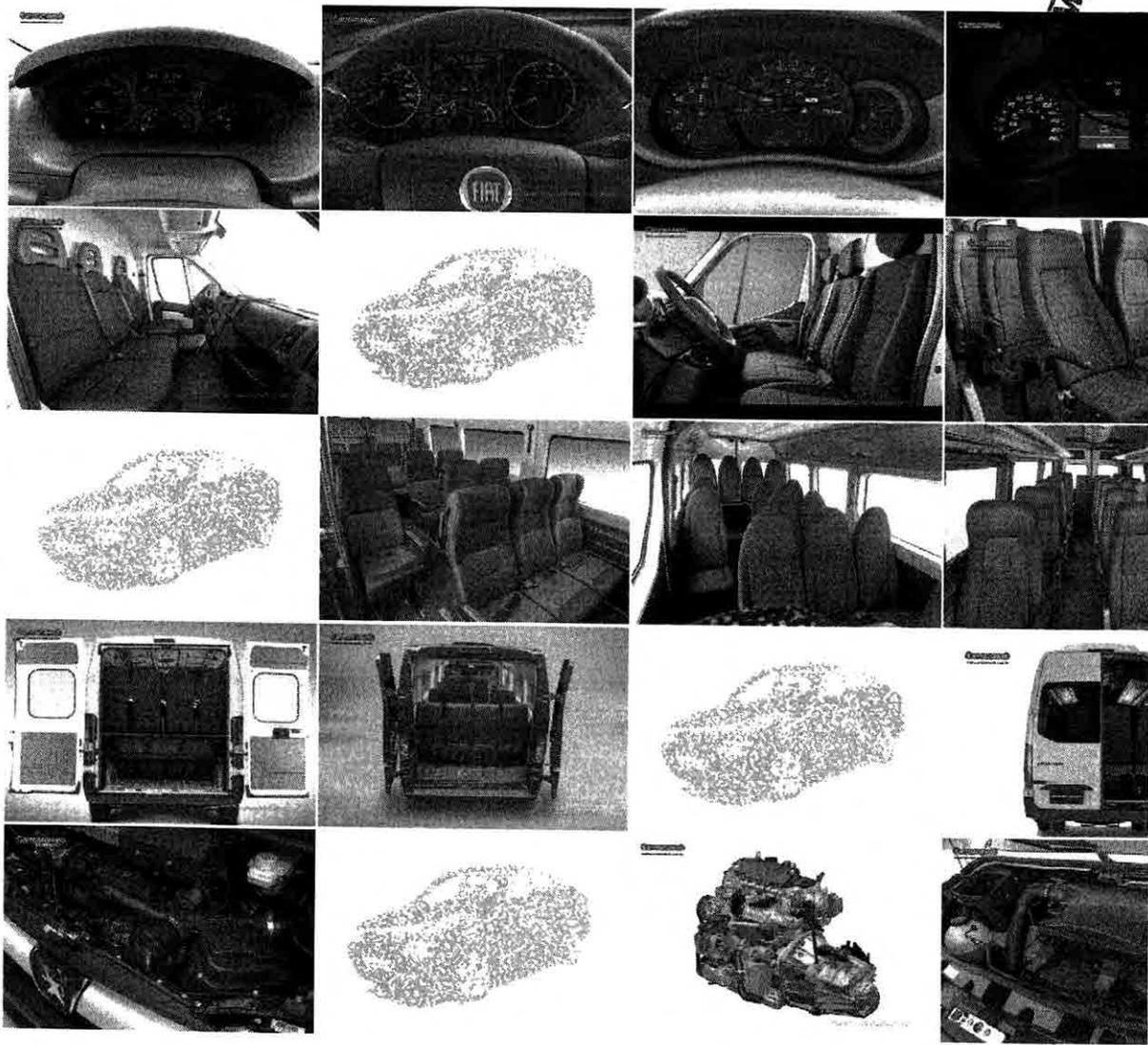
Indique este comparativo para seus amigos.   



As informações no website podem conter imprecisões técnicas ou erros tipográficos.
 As informações contidas no website podem ser alteradas a qualquer momento sem aviso prévio.
 Algumas informações no website podem não estar atualizadas devido a alterações no produto posteriores ao lançamento ou à última atualização do website.
 Material ilustrativo sem valor para efeitos jurídicos. Alguns itens mostrados podem ser opcionais e/ou referem-se a outras versões.
¹ Preço médio aproximado, pode apresentar diferença de acordo com diversos fatores.
² Valor aproximado para o estado de São Paulo, veja a alíquota para demais estados aqui.



Andréia A. da Silva
 Secretária Municipal de Saúde
 D.6849 de 10/06/2020



COMPARATIVOS RELACIONADOS

Andréia A. da Silva
 Secretária Municipal de Saúde
 D.6849 de 10/06/2020



Flaviane Gubert Siqueira

De: Flaviane Gubert Siqueira <flaviane@coronelvividapr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de julho de 2020 08:08
Para: 'Dinara'
Assunto: RES: veículos covid (ambulancia e van)

Prioridade: Alta

Controle:

Destinatário	Ler
'Dinara'	Lida: 22/07/2020 08:31

Bom dia:

Sobre as empresas com linhas de van:

RENAULT – TEM UM MODELO ADAPTADO COM 21 LUGARES, PORÉM DE FABRICA É 16.
MERCEDES: 19 + 1 – MODELO MAIOR
FIAT – ADAPTADA ATÉ 24 LUGARES
CITROEN – 15 + 1
FORD – NÃO TEM MODELOS NOVOS DE VAN – SEM LINHA
PEUGEOT – NÃO CONSEGUI CONTATO

Grata

Att.

Flaviane Gubert Siqueira

Departamento de Saúde
Coronel Vivida - PR
(46) 3232 - 1435

De: Dinara [mailto:dinara@coronelvividapr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 21 de julho de 2020 09:01
Para: flaviane@coronelvividapr.gov.br
Assunto: RES: veículos covid (ambulancia e van)

Tem que ligar nas concessionárias de Pato Branco e Beltrão para verificar.

De: Flaviane Gubert Siqueira [mailto:flaviane@coronelvividapr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 21 de julho de 2020 08:42
Para: 'Dinara'
Assunto: RES: veículos covid (ambulancia e van)

Bom dia Di,

Entendi... Mexi no descritivo da Van novamente conforme as sugestões, quero adequar ele para não termos problemas ao licitar, se tiver contato de alguma fabrica para eu tirar a duvida dos lugares, agradeço, já estou pesquisando por aqui também.

Andréia A. da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
D.6849 de 10/06/2020

A ambulância, vou usar esse que já tem, porque foi solicitado compra de uma ambulância igual a de 2018, como o descritivo não menciona o ano, acho que esperamos para alterar ele caso seja necessário mesmo.

Grata por enquanto.



Ud	Item	Código
UN	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVA/LONGA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0KM, ANO 2020/2021, MOTOR MINIMO 2.2 CILINDRADAS (LT), POTENCIA MINIMA 130 CV, DIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, 4 CILINDROS EM LINHA, BI TURBO. CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS; 03 PORTAS COM TRAVA/ABERTURA ELÉTRICA DAS PORTAS - COM CONTROLE REMOTO SENDO 01 PORTA LATERAL AUTOMÁTICA, COM ACIONAMENTO NO VOLANTE OU PAINEL DE MODO QUE O MOTORISTA NÃO PRECISE DESEMBARCAR PARA ABRIR A PORTA; FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADOS E TRASEIROS DISCO SOLIDO, COM SISTEMA ABS; PNEUS NOVOS, RODAS COM ARO 16; 01 POLTRONA PARA MOTORISTA REVESTIDA EM COURVIN, COM TROCA DO APOIO DE CABEÇA , AJUSTE DE ALTURA E CINTO TRÊS PONTAS, 02 POLTRONAS RECLINÁVEIS INDIVIDUAIS INSTALADAS NA CABINE DO MOTORISTA, SALÃO COM MINIMO 20 POLTRONAS INSTALADAS SENDO 01(UMA) POLTRONA UTILIZADA PARA PASSAGEIRO OBESO, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA DE AÇO TRATADO, REVESTIDAS EM COURVIN, ESPUMA INJETADA AUTOMOTIVA, COM CINTOS DE SEGURANÇA TRÊS PONTAS E/OU ABDOMINAL E RETRÁTIL ORIGINAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 5500 X 2050 X 2300 (COMP. X LARGURA X ALTURA). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. PLOTAGEM NAS LATERAIS, FRENTE E TRASEIRA, POR CONTA DA EMPRESA GANHADORA, COM LAYOUT A SER REQUISITADO NA SECRETARIA DE SAÚDE. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SERIE NAO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN E CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O TERMO DE REFERÊNCIA (PARA CONHECIMENTO):</p> <p>SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE ; SISTEMA DE ALARME ORIGINAL DE FABRICA COM ACIONAMENTO DAS TRAVAS E ACIONAMENTO DOS VIDROS NO CONTROLE REMOTO. TRAÇÃO TRASEIRA COM RODADO DUPLO; SISTEMA ELETRO HIDRÁULICO CONECTADO AO SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DO VEÍCULO, COM BOMBA MANUAL PARA O ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA. REVESTIMENTO INTERNO DO TETO EM CARPETE, LATERAIS E CAIXAS DE RODAS EM COURVIN NA COR CINZA, COM REFORÇOS E PERFIS DE AÇO NA LINHA AUTOMOTIVA, E ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO EM ISOPOR TIPO P2 DE ALTA DENSIDADE. PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 10MM, REVESTIDO EM VINALITE ANTIDERRAPANTE, SEM EMENDAS OU FRESTA PARA NÃO HAVER INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS E PARA OBTER UMA PERFEITA ASSEPSIA, COM ACABAMENTOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO. AR CONDICIONADO DUPLO, INSTALADO NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL EM ABS INJETADO, COM COMANDOS INDEPENDENTES PARA ACIONAMENTO</p>	20936 – ALTERAR – RETIREI O TANQUE, ALTEREI A LARGURA – COM RELAÇÃO AOS ACENTOS, TEM CONTATO DE ALGUMA FÁBRICA PARA ME PASSAR? EU PESQUISEI E NOTEI QUE A MERCEDES, RENAULT E FIAT JÁ TEM VANS COM 20 LUGARES, SÓ NÃO TENHO CERTEZA QUANTO AO ANO DOS MODELOS.



Elaine

De: Dinara <dinara@coronelvividapr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 30 de julho de 2020 09:28
Para: elaine@coronelvividapr.gov.br
Assunto: ENC: veículos covid (ambulancia e van)

Prioridade: Alta

De: Flaviane Gubert Siqueira [mailto:flaviane@coronelvividapr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 22 de julho de 2020 08:08
Para: 'Dinara'
Assunto: RES: veículos covid (ambulancia e van)
Prioridade: Alta

Bom dia:

Sobre as empresas com linhas de van:

RENAULT – TEM UM MODELO ADAPTADO COM 21 LUGARES, PORÉM DE FABRICA É 16.
MERCEDES: 19 + 1 – MODELO MAIOR
FIAT – ADAPTADA ATÉ 24 LUGARES
CITROEN – 15 + 1
FORD – NÃO TEM MODELOS NOVOS DE VAN – SEM LINHA
PEUGEOT – NÃO CONSEGUI CONTATO

Grata

Att.

Flaviane Gubert Siqueira

Departamento de Saúde
Coronel Vivida - PR
(46) 3232 - 1435

De: Dinara [mailto:dinara@coronelvividapr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 21 de julho de 2020 09:01
Para: flaviane@coronelvividapr.gov.br
Assunto: RES: veículos covid (ambulancia e van)

Tem que ligar nas concessionárias de Pato Branco e Beltrão para verificar.

De: Flaviane Gubert Siqueira [mailto:flaviane@coronelvividapr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 21 de julho de 2020 08:42
Para: 'Dinara'
Assunto: RES: veículos covid (ambulancia e van)

Bom dia Di,

Entendi... Mexi no descritivo da Van novamente conforme as sugestões, quero adequar ele para não termos problemas ao licitar, se tiver contato de alguma fabrica para eu tirar a duvida dos lugares, agradeço, já estou pesquisando por aqui também.

A ambulância, vou usar esse que já tem, porque foi solicitado compra de uma ambulância igual a de 2018, como ali no descritivo não menciona o ano, acho que esperamos para alterar ele caso seja necessário mesmo.

Grata por enquanto.



Ud	Item	Código
UN	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVA/LONGA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0KM, ANO 2020/2021, MOTOR MINIMO 2.2 CILINDRADAS (LT), POTENCIA MINIMA 130 CV, DIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, 4 CILINDROS EM LINHA, BI TURBO. CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS; 03 PORTAS COM TRAVA/ABERTURA ELÉTRICA DAS PORTAS - COM CONTROLE REMOTO SENDO 01 PORTA LATERAL AUTOMÁTICA, COM ACIONAMENTO NO VOLANTE OU PAINEL DE MODO QUE O MOTORISTA NÃO PRECISE DESEMBARCAR PARA ABRIR A PORTA; FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADOS E TRASEIROS DISCO SOLIDO, COM SISTEMA ABS; PNEUS NOVOS, RODAS COM ARO 16; 01 POLTRONA PARA MOTORISTA REVESTIDA EM COURVIN, COM TROCA DO APOIO DE CABEÇA , AJUSTE DE ALTURA E CINTO TRÊS PONTAS, 02 POLTRONAS RECLINÁVEIS INDIVIDUAIS INSTALADAS NA CABINE DO MOTORISTA, SALÃO COM MINIMO 20 POLTRONAS INSTALADAS SENDO 01(UMA) POLTRONA UTILIZADA PARA PASSAGEIRO OBESO, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA DE AÇO TRATADO, REVESTIDAS EM COURVIN, ESPUMA INJETADA AUTOMOTIVA, COM CINTOS DE SEGURANÇA TRÊS PONTAS E/OU ABDOMINAL E RETRÁTIL ORIGINAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 5500 X 2050 X 2300 (COMP. X LARGURA X ALTURA). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. PLOTAGEM NAS LATERAIS, FRENTE E TRASEIRA, POR CONTA DA EMPRESA GANHADORA, COM LAYOUT A SER REQUISITADO NA SECRETARIA DE SAÚDE. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SERIE NAO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN E CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O TERMO DE REFERÊNCIA (PARA CONHECIMENTO):</p> <p>SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE ; SISTEMA DE ALARME ORIGINAL DE FABRICA COM ACIONAMENTO DAS TRAVAS E ACIONAMENTO DOS VIDROS NO CONTROLE REMOTO. TRAÇÃO TRASEIRA COM RODADO DUPLO; SISTEMA ELETRO HIDRÁULICO CONECTADO AO SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DO VEÍCULO, COM BOMBA MANUAL PARA O ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA. REVESTIMENTO INTERNO DO TETO EM CARPETE, LATERAIS E CAIXAS DE RODAS EM COURVIN NA COR CINZA, COM REFORÇOS E PERFS DE AÇO NA LINHA AUTOMOTIVA, E ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO EM ISOPOR TIPO P2 DE ALTA DENSIDADE. PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 10MM, REVESTIDO EM VINALITE ANTIDERRAPANTE, SEM EMENDAS OU FRESTA PARA NÃO HAVER INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS E PARA OBTER UMA PERFEITA ASSEPSIA,</p>	<p>20936 – ALTERAR – RETIREI O TANQUE, ALTEREI A LARGURA – COM RELAÇÃO AOS ACENTOS, TEM CONTATO DE ALGUMA FÁBRICA PARA ME PASSAR? EU PESQUISEI E NOTEI QUE A MERCEDES, RENAULT E FIAT JÁ TEM VANS COM 20 LUGARES, SÓ NÃO TENHO CERTEZA QUANTO AO ANO DOS MODELOS.</p>



COM ACABAMENTOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO. AR CONDICIONADO DUPLO, INSTALADO NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL EM ABS INJETADO, COM COMANDOS INDEPENDENTES PARA ACIONAMENTO DA VENTILAÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA. SISTEMA ELÉTRICO - TODA FIAÇÃO ELÉTRICA PROTEGIDA POR CONDUTES DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO E CABOS ANTI-CHAMA COM TERMINAIS CLIPADOS NAS PONTAS DOS FIOS; ILUMINAÇÃO INTERNA - 02 LUMINÁRIAS FLUORESCENTES EMBUTIDAS NO TETO, COM INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO INSTALADO NO PAINEL DO MOTORISTA; VIDROS LATERAIS E PORTAS TRASEIRAS: 01 (UM) CONJUNTO DE VIDROS COLADOS LATERAIS COM ESCOTILHA CORREDIÇA E VIDROS FIXOS INSTALADOS NAS PORTAS TRASEIRAS BIPARTIDAS DO COMPARTILHAMENTO DOS PASSAGEIROS. 01 TANQUE COMBUSTIVEL;
DIVERSOS: 01 (UM) ADESIVO TIPO PELÍCULA ESCURA NA CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS; 01 (UM) EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PQS – 04 (QUATRO) KG; 12 (DOZE) FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS; 04 (QUATRO) MARTELINHOS DE EMERGÊNCIA; 01 (UM) TACÓGRAFO ELETRÔNICO DIGITAL; SISTEMA DE SOM RÁDIO CD/MP3 COM ENTRADA USB, COM ANTENA FM/AM E BLUETOOTH ORIGINAL DE FÁBRICA E AUTO FALANTES NA CABINE DO MOTORISTA E PASSAGEIROS, ANTENA EXTERNA. CÂMERA DE RÉ KIT MONITOR TELA VISOR CÂMERA FRONTAL + CÂMERA RÉ PARA VANS; SENSOR DE ESTACIONAMENTO SENSORES DIANTEIROS E TRASEIROS DE ESTACIONAMENTO. AIR-BAG FRONTAL PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE; TETO ALTO.

Att.

Flaviane Gubert Siqueira

Departamento de Saúde
Coronel Vivida - PR
(46) 3232 - 1435

De: Dinara [mailto:dinara@coronelvividapr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 20 de julho de 2020 14:52
Para: flaviane@coronelvividapr.gov.br
Assunto: RES: veículos covid (ambulancia e van)
Prioridade: Alta

Cadastrei conforme solicitado a van, acho que podemos usar essa descrição da ambulância que já tem e foi comprada, mas ela é antiga de 2018, podemos fazer alterações se houver algum questionamento no momento de solicitarmos os orçamentos ou refaz de acordo com o mesmo descritivo da van.

Quanto a descrição da van, não é que não possa, só esclareci que precisamos fazer um descritivo onde tenha competitividade, sem excluir nenhuma marca que venda, mas fica a critério do departamento solicitante o que pedir. Só vou mencionar e fica a critério de vocês a alteração, mas o tamanho do tanque de combustível exclui a participação da marca Mercedes, é um item que pode ser retirado da descrição, a largura aproximada solicitada pode gerar algum conflito, pois a mínima no comparativo é de 2050mm, a quantidade de acentos, não sei se a fábrica monta com a quantidade solicitada, não entendo muito disso, teria que ligar e conversar com quem vende, pois neste comparativo que você mandou só a Mercedes atende, ai fica contraditório, um item atende e em outro não, a questão da potencia exclui a Peugeot (mas como querem uma com mais potência, não sei), por isso nos veículos pequenos, como mencionei, fazemos o comparativo e solicitamos sempre o mínimo dentre os itens que vão

para a especificação, esse tipo de veículo não foi mais adquirido depois que o jurídico solicitou o comparativo no processo.



De: Flaviane Gubert Siqueira [mailto:flaviane@coronelvivida.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 20 de julho de 2020 09:00

Para: 'Dinara'

Assunto: veículos covid (ambulancia e van)

Bom dia Dinara, acredito não ter sido muito clara no primeiro e-mail, porem solicitaremos uma ambulância e uma van, no primeiro descritivo que pedi para cadastrar consta quantos lugares e tudo mais, acabei não colocando na especificação mínima VAN, peço desculpa pelo transtorno, eu peguei aquele descritivo de editais de outros municípios da região que fizeram aquisições recentemente. Retirei algumas informações novamente para análise. Vou encaminhar também a pagina do site com o comparativo:

<https://www.carrosnaweb.com.br/resultcompara.asp?modelos=14356-14303-13813-12935>

O departamento solicitou uma van com motor mínimo 2.2 e 21 lugares, tentei trabalhar o descritivo em cima dessa necessidade. Se não puder ser vou passar para a Andreia verificar o que vai fazer. Eu não sei dizer se pelo Covid temos uma especificação certa, porem acredito que estão solicitando com mais lugares para poder levar mínimo 10 pacientes respeitando o distanciamento.

Com relação a ambulância acredito que podemos usar o mesmo que usamos da outra vez:

“Di, por gentileza, verifica se ainda podemos usar esse item abaixo para aquisição de mais uma ambulância assim, se não der criamos novo item daí:

18428 - VEICULO FURGAO ORIGINAL DE FABRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO, TIPO A, MOTOR MINIMO 2.1, POTENCIA MINIMA 130CV, CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, DIRECAO HIDRAULICA, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADOS E TRASEIROS DISCO SOLIDO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA PARA 75 LITROS, PNEUS NOVOS MINIMO 215/75 R16, COM CAP. VOL. NAO INFERIOR A 7 METROS CUBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MIN. 4.740MM; COMP. MIN. DO SALAO DE ATEND.O 2.500MM; AL. INT. MIN. DO SALAO DE ATEND. 1.540MM, DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SERIE NAO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN E CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA”

Novamente peço desculpa pelo transtorno e desde já agradeço.

Att.

Flaviane Gubert Siqueira

Departamento de Saúde

Coronel Vivida - PR

(46) 3232 - 1435

De: Dinara [mailto:dinara@coronelvivida.pr.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 17 de julho de 2020 17:08

Para: flaviane@coronelvivida.pr.gov.br

Assunto: RES: ambulancias covid

Vocês pedem adaptada, mas não mencionam se é para cadeirante, no e-mail anterior solicitava uma ambulância, agora é para passageiros? Se for adaptada para cadeirante falta as especificações referente a isso, acho que as especificações em si deveriam ficar tudo no item, por exemplo os tipos de freios, ar condicionado, etc, ficou bastante confusa, parece que repete itens na complementar. Os pneus como já tivemos impugnação por causa da medida solicitada em outros processos, daria para pesquisar em editais como colocar a especificação sem a medida do pneu, nos veículos de passeio colocamos roda com aro *** e pneus novos. As especificações que tem no sistema tinham vindo de projetos cadastrados com elas então não era possível alterar, mas a orientação do jurídico é se faça o comparativo naquele site que te mandei o link e que se utilize as especificações mínimas dos itens comparados, como a Diretora do Departamento quer um veículo com no mínimo 2.2cc, vocês devem enviar o comparativo junto com o termo demonstrando as marcas que atendem, pois se alguém questionar temos como demonstrar que existe concorrência e que mais de uma marca atende o solicitado, seria bom verificar em editais de outros municípios como fazem as especificações, quando fazíamos os termos por aqui sempre pesquisávamos em vários editais para montar.

De: Flaviane Gubert Siqueira [mailto:flaviane@coronelviviada.pr.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 16 de julho de 2020 13:15

Para: 'Dinara'

Assunto: RES: ambulancias covid

Prioridade: Alta



Ud	Item	Código
UN	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO TIPO VAN ORIGINAL DE FÁBRICA, 0KM, ANO 2020/2021, MOTOR MINIMO 2.2 CILINDRADAS (LT), POTENCIA MINIMA 130 CV, DIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, 4 CILINDROS EM LINHA, BI TURBO. CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS; TANQUE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA PARA 75 LITROS ; 03 PORTAS COM TRAVA/ABERTURA ELÉTRICA DAS PORTAS - COM CONTROLE REMOTO SENDO 01 PORTA LATERAL AUTOMÁTICA, COM ACIONAMENTO NO VOLANTE OU PAINEL DE MODO QUE O MOTORISTA NÃO PRECISE DESEMBARCAR PARA ABRIR A PORTA; FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADOS E TRASEIROS DISCO SOLIDO, COM SISTEMA ABS; PNEUS NOVOS, RODAS COM ARO 16; 01 POLTRONA PARA MOTORISTA REVESTIDA EM COURVIN, COM TROCA DO APOIO DE CABEÇA , AJUSTE DE ALTURA E CINTO TRÊS PONTAS, 02 POLTRONAS RECLINÁVEIS INDIVIDUAIS INSTALADAS NA CABINE DO MOTORISTA, SALÃO COM MINIMO 20 POLTRONAS INSTALADAS SENDO 01(UMA) POLTRONA UTILIZADA PARA PASSAGEIRO OBESO, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA DE AÇO TRATADO, REVESTIDAS EM COURVIN, ESPUMA INJETADA AUTOMOTIVA, COM CINTOS DE SEGURANÇA TRÊS PONTAS E/OU ABDOMINAL E RETRÁTIL ORIGINAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 5500 X 2100 X 2300 (COMP. X LARGURA X ALTURA). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. PLOTAGEM NAS LATERAIS, FRENTE E TRASEIRA, POR CONTA DA EMPRESA GANHADORA, COM LAYOUT A SER REQUISITADO NA SECRETARIA DE SAÚDE. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SERIE NAO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN E CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O TERMO DE REFERÊNCIA (PARA CONHECIMENTO):</p> <p>SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE ; SISTEMA DE ALARME ORIGINAL DE FABRICA COM ACIONAMENTO DAS TRAVAS E ACIONAMENTO DOS VIDROS NO CONTROLE REMOTO. TRAÇÃO</p>	20936



TRASEIRA COM RODADO DUPLO; SISTEMA ELETRO HIDRÁULICO CONECTADO AO SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DO VEÍCULO, COM BOMBA MANUAL PARA O ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA. REVESTIMENTO INTERNO DO TETO EM CARPETE, LATERAIS E CAIXAS DE RODAS EM COURVIN NA COR CINZA, COM REFORÇOS E PERFIS DE AÇO NA LINHA AUTOMOTIVA, E ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO EM ISOPOR TIPO P2 DE ALTA DENSIDADE. PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 10MM, REVESTIDO EM VINALITE ANTIDERRAPANTE, SEM EMENDAS OU FRESTA PARA NÃO HAVER INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS E PARA OBTER UMA PERFEITA ASEPSIA, COM ACABAMENTOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO. AR CONDICIONADO DUPLO, INSTALADO NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL EM ABS INJETADO, COM COMANDOS INDEPENDENTES PARA ACIONAMENTO DA VENTILAÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA. SISTEMA ELÉTRICO - TODA FIAÇÃO ELÉTRICA PROTEGIDA POR CONDUTES DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO E CABOS ANTI-CHAMA COM TERMINAIS CLIPADOS NAS PONTAS DOS FIOS; ILUMINAÇÃO INTERNA - 02 LUMINÁRIAS FLUORESCENTES EMBUTIDAS NO TETO, COM INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO INSTALADO NO PAINEL DO MOTORISTA; VIDROS LATERAIS E PORTAS TRASEIRAS: 01 (UM) CONJUNTO DE VIDROS COLADOS LATERAIS COM ESCOTILHA CORREDIÇA E VIDROS FIXOS INSTALADOS NAS PORTAS TRASEIRAS BIPARTIDAS DO COMPARTILHAMENTO DOS PASSAGEIROS. DIVERSOS: 01 (UM) ADESIVO TIPO PELÍCULA ESCURA NA CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS; 01 (UM) EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PQS – 04 (QUATRO) KG; 12 (DOZE) FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS; 04 (QUATRO) MARTELINHOS DE EMERGÊNCIA; 01 (UM) TACÓGRAFO ELETRÔNICO DIGITAL; SISTEMA DE SOM RÁDIO CD/MP3 COM ENTRADA USB, COM ANTENA FM/AM E BLUETOOTH ORIGINAL DE FÁBRICA E AUTO FALANTES NA CABINE DO MOTORISTA E PASSAGEIROS, ANTENA EXTERNA. CÂMERA DE RÉ KIT MONITOR TELA VISOR CÂMERA FRONTAL + CÂMERA RÉ PARA VANS; SENSOR DE ESTACIONAMENTO SENSORES DIANTEIROS E TRASEIROS DE ESTACIONAMENTO. AIR-BAG FRONTAL PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE; TETO ALTO.

Di, seguinte, refiz, coloquei uma especificação mínima para cadastro e uma complementar para colocarmos no termo. Quanto as cilindradas, a Andreia solicitou que tentemos licitar uma com potencia 2.2 ou 2.3, pois temos uma 2.0 e em conversa com o setor de transporte decidiram optar por uma van com maior potência, por isso deixei ali 2.2, das marcas que pesquisei notei que ao menos três fornecem vans com essa potencia.

Se puder dar uma olhada e ver se agora esta equilibrado, agradeço.

Att.

Flaviane Gubert Siqueira

Departamento de Saúde
Coronel Vivida - PR
(46) 3232 - 1435

De: Dinara [mailto:dinara@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 16 de julho de 2020 08:18

Para: flaviane@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: RES: ambulancias covid



Bom dia,

Encontrarem no comparativo as 3 que atendam podem, porém as empresas que vendem 2.0 pode impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos.

De: Flaviane Gubert Siqueira [mailto:flaviane@coronelvivida.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 15 de julho de 2020 16:06

Para: 'Dinara'

Assunto: RES: ambulancias covid

Se a Secretaria quiser fazer aquisição de uma van 2.3, e tiver três marcas que atendam, podemos licitar? Vou alterar conforme comparativos, aguardo retorno.

Grata.

Att.

Flaviane Gubert Siqueira

Departamento de Saúde
Coronel Vivida - PR
(46) 3232 - 1435

De: Dinara [mailto:dinara@coronelvivida.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 15 de julho de 2020 13:46

Para: flaviane@coronelvivida.pr.gov.br

Assunto: RES: ambulancias covid

Boa tarde,

Neste site tem o comparativo para as especificações. Pelo que vi se solicitar motor 2.2, vai excluir a Citroen e a Peugeot e a potência 155 CV nenhuma dessas marcas atende, não sei se tem que colocar todas essas especificações, se essa especificação veio em alguma portaria.

<https://www.carrosnaweb.com.br/resultcompara.asp?modelos=13070-14299-10427-13071>

De: Flaviane Gubert Siqueira [mailto:flaviane@coronelvivida.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 15 de julho de 2020 10:18

Para: 'Dinara'

Assunto: ambulancias covid

Prioridade: Alta

Oie, preciso do cadastro do item abaixo:

Ud	Item	Código
Ud	Obs.: o ano de fabricação pode ser mínimo 2018 se tiver que colocar , pois esse tipo de van nem todas as marcas lançam anualmente. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR MÍNIMO 2.2 CILINDRADAS (LT), 155 CV, DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 4 CILINDROS EM LINHA, BI TURBO. CÂMBIO 6 MARCHAS 5 À FRENTE	

E 1 À RÉ; TANQUE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA PARA 75 LITROS ; 04 PORTAS COM TRAVA/ABERTURA ELÉTRICA DAS PORTAS - COM CONTROLE REMOTO SENDO 01 PORTA LATERAL AUTOMÁTICA, COM ACIONAMENTO NO VOLANTE OU PAINEL DE MODO QUE O MOTORISTA NÃO PRECISE DESEMBARCAR PARA ABRIR A PORTA; FREIO HIDRÁULICO DE DUPLO CIRCUITO COM SERVO DE PRESSÃO, FREIO A DISCO EM TODAS AS RODAS COM DISCOS FRONTAIS EM AÇO 5,5J X16, COM PNEUS 205/75R16C (GARANTIA DE 12 MESES), SENDO RODADO DUPLO TRASEIRO CONTENDO ABS - SISTEMA DE ANTI BLOQUEIO DE FREIOS; EVITA O TRAVAMENTO DAS RODAS MESMO EM FRENAGENS BRUSCAS, SISTEMA DE CONTROLE DE TRACÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA E FRENAGEM, QUE AJUSTA A FORÇA DE FRENAGEM DO VEÍCULO EM SITUAÇÕES CRÍTICAS, SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE ; VIDROS ELÉTRICOS ORIGINAL DE FÁBRICA; SISTEMA DE ALARME ORIGINAL DE FABRICA COM ACIONAMENTO DAS TRAVAS E ACIONAMENTO DOS VIDROS NO CONTROLE REMOTO. SISTEMA DE TRAVA ELÉTRICA ORIGINAL FÁBRICA. TRACÇÃO TRASEIRA COM RODADO DUPLO; POLTRONAS 01 (CJ) REVESTIMENTO DA POLTRONA DO MOTORISTA EM COURVIN, MANTENDO O MESMO PADRÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO, COM TROCA DO APOIO DE CABEÇA; 02 (DUAS) POLTRONAS RECLINÁVEIS INDIVIDUAIS SOFT INSTALADAS NA CABINE DO MOTORISTA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO TRATADO, REVESTIDAS EM COURVIN, ESPUMA INJETADA AUTOMOTIVA, COM CINTOS DE SEGURANÇA DO TIPO ABDOMINAL E RETRÁTIL ORIGINAL, CAPACIDADE PARA 21 LUGARES, COM POLTRONAS RECLINÁVEIS SOFT, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA DE AÇO TRATADO REVESTIDAS EM COURVIN, ESPUMA INJETADA AUTOMOTIVA, COM CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL SENDO 01(UMA) POLTRONA RECLINÁVEL SOFT, UTILIZADA PARA PASSAGEIRO OBESO, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO TRATADO REVESTIDA EM COURVIN, ESPUMA INJETADA AUTOMOTIVA, COM CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL; SISTEMA ELETRO HIDRÁULICO CONECTADO AO SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DO VEÍCULO, COM BOMBA MANUAL PARA O ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA. REVESTIMENTO INTERNO DO TETO EM CARPETE, LATERAIS E CAIXAS DE RODAS EM COURVIN NA COR CINZA, COM REFORÇOS E PERFIS DE AÇO NA LINHA AUTOMOTIVA, E ISOLAÇÃO TERMO ACÚSTICA EM ISOPOR TIPO P2 DE ALTA DENSIDADE. PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 10MM, REVESTIDO EM VINALITE ANTIDERRAPANTE, SEM EMENDAS OU FRESTA PARA NÃO HAVER INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS E PARA OBTER UMA PERFEITA ASSEPSIA, COM ACABAMENTOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO. AR CONDICIONADO DUPLO, INSTALADO NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL EM ABS INJETADO, COM COMANDOS INDEPENDENTES PARA ACIONAMENTO DA VENTILAÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA. SISTEMA ELÉTRICO - TODA FIAÇÃO ELÉTRICA PROTEGIDA POR CONDUTES DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO E CABOS ANTI-CHAMA COM TERMINAIS CLIPADOS NAS PONTAS DOS FIOS; ILUMINAÇÃO INTERNA - 02 LUMINÁRIAS FLUORESCENTES EMBUTIDAS NO TETO, COM INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO INSTALADO NO PAINEL DO MOTORISTA; VIDROS LATERAIS E PORTAS TRASEIRAS: 01 (UM) CONJUNTO DE VIDROS COLADOS LATERAIS COM ESCOTILHA CORREDIÇA E VIDROS FIXOS INSTALADOS NAS PORTAS TRASEIRAS BIPARTIDAS DO COMPARTILHAMENTO DOS PASSAGEIROS. DIVERSOS: 01 (UM) ADESIVO TIPO PELÍCULA ESCURA NA CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS; 01 (UM) EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PQS – 04 (QUATRO) KG; 12 (DOZE) FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS; 04 (QUATRO) MARTELINHOS DE EMERGÊNCIA; 01 (UM) TACÓGRAFO ELETRÔNICO DIGITAL; SISTEMA DE SOM RÁDIO CD/MP3 COM ENTRADA USB, COM ANTENA FM/AM E BLUETOOTH ORIGINAL DE FÁBRICA E AUTO FALANTES NA CABINE DO MOTORISTA E PASSAGEIROS, ANTENA EXTERNA. CÂMERA DE RÉ KIT MONITOR TELA VISOR CÂMERA FRONTAL + CÂMERA RÉ PARA VANS; SENSOR DE ESTACIONAMENTO SENSORES DIANTEIROS E TRASEIROS DE ESTACIONAMENTO. PLOTAGEM NAS LATERAIS, FRENTE E NA TRASEIRA, POR CONTA DA EMPRESA GANHADORA, COM ADESIVO, IMAGEM E DESCRIÇÃO A SER REQUISITADA NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AIR-BAG FRONTAL PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO APÓS O FATURAMENTO DO VEICULO, TROCA IMEDIATA EM CASO DE MAL FUNCIONAMENTO DO MOTOR E CAIXA DE CAMBIO NOS PRIMEIROS 90 DIAS E INDICAÇÃO DE GARANTIA NO CASO DE SER INDICADO POR TERCEIRO. TETO ALTO. MEDIDAS APROXIMADAS: 7340 X 2420 X 2860 (COMP. X LARGURA X ALTURA).



Di, por gentileza, verifica se ainda podemos usar esse item abaixo para aquisição de mais uma ambulância assim, se não der criamos novo item daí:

18428 - VEICULO FURGAO ORIGINAL DE FABRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO, TIPO A, MOTOR MINIMO 2.1, POTENCIA MINIMA 130CV, CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, DIRECAO HIDRAULICA, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADOS E TRASEIROS DISCO SOLIDO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA PARA 75 LITROS, PNEUS NOVOS MINIMO 215/75 R16, COM CAP. VOL. NAO INFERIOR A 7 METROS CUBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MIN. 4.740MM; COMP. MIN. DO SALAO DE ATEND.O 2.500MM; AL. INT. MIN. DO SALAO DE ATEND. 1.540MM, DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SERIE NAO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN E CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA

Ps.: no descritivo do termo não consta o ano de fabricação.

Att.

Flaviane Gubert Siqueira

Departamento de Saúde

Coronel Vivida - PR

(46) 3232 - 1435



**Re: Orçamento Ambulância e Van FIAT DUCATO**

Pato Branco Vendedor 02 <patobco.Vendedor02@fipal.com.br>

Sáb, 01/08/2020 09:24

Para: Departamento de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

📎 2 anexos (951 KB)

DUCATO 24+1.docx; DUCATO AMBULANCIA SR.docx;

BOM DIA.

SEGUE EM ANEXO OS ORÇAMENTOS SOLICITADOS.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DO EMAIL.

LUIZ CARLOS MARCHESI

CONSULTOR DE VENDAS

(46) 99120-3705 Whatts

(46) 2101-7700

DUCATO/FROTISTA/GOVERNO

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

PATO BRANCO - PR

De: Departamento de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** quinta-feira, 30 de julho de 2020 11:54**Para:** Departamento de Compras Coronel Vivida-PR**Assunto:** Orçamento Ambulância e Van

Bom dia

solicito auxílio de orçamento para abertura de processo licitatório, conforme descritivo anexo.

Grata

Elaine

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

Seu Fiat Ducato é o MAXIMULTI 2.3 com câmbio manual na cor Prata Metálico. 2019/2019
0KM

- Airbag de duplo estágio para o motorista (60l)
- Airbag do passageiro com duas fases de ativação para proteger 2 pessoas no banco biposto (120l)
- Alternador de 150A
- Apoia braço dianteiro
- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros
- Banco do passageiro biposto
- Barra de Proteção nas Portas dianteiras
- Brake-light
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e pré-tensionador
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B)
- Conta-giros
- Câmbio 6 velocidades
- Câmbio no painel
- Desembaçador com ar quente

CONCESSIONÁRIAS FIAT:CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3378
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800PARANAVAI/PR - (44) 3421 3700
PALOTINA/PR - (44) 3646 7400**CONCESSIONÁRIAS JEEP:**

CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100

UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR



- Direção hidráulica
- Entrada USB carregamento de dispositivos no painel
- Fiat Code 2ª geração
- Filtro com pré-aquecimento
- Freio a disco nas 4 rodas
- Freios com ABS, ESC (Controle de Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem), ASR (Controle anti-derrapagem) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas)
- Moldura de proteção nas caixas de roda
- Moldura de proteção nas laterais
- Motorização 2.3 Multijet Economy
- Parede divisória COM janela
- Parede divisória sem janela
- Pneus 215/75 R16
- Portas traseiras com abertura de 270°
- Predisposição limitador de velocidade
- Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena)
- Relógio digital
- Sistema auxiliar de partida a frio
- Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
- Vidro Elétricos (One Touch Descida Lado Passageiro Motorista)
- Vidros climatizados verdes
- Vidros fixos nas laterais e portas traseiras
- Volante com regulagem de profundidade
- Válvula antirrefluxo de combustível
- Capacidade de passageiros: 24+1
- DADOS TÉCNICOS
- Cilindrada total (cc): 2.287
- Potência máxima (cv): 130,0 CV 95,6 kW @ 3600 rpm
- Torque máximo (kgf.m): 32,63 kgf.m 320,0 Nm @ 1800 rpm
- Combustível: Diesel
- Altura do veículo (mm): 2.524
- Capacidade de carga (Kg): 3.750 PBT
- Capacidade de carga útil (Kg): 1.382
- Comprimento do veículo (mm): 6.353
- Entre-Eixos (mm): 4.035

CONCESSIONÁRIAS FIAT

CASCATEL/PR - (45) 3218 1010
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376
PATU BRANCO/PR - (46) 2101 7700

MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000
UMUARAMÁ/PR - (44) 3621 1800

PARANAVAI/PR - (44) 3421 3700
PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP

CASCATEL/PR - (45) 3902 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100

UMUARAMÁ/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR



- Largura do veículo (mm): 2.492
- Tanque de combustível (litros): 90



Jeep



R\$ 225,305.60

* PROPOSTA VÁLIDA DE 30 DIAS

ATT.

FIPAL REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

LUIZ CARLOS MARCHESI

DPTO VENDAS

46 2101 7700

46 99120 3705 WHATTS

PATO BRANCO – 31 DE JULHO DE 2020

77.396.810/0008-00
FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
Avenida Tupi, 3686
85506-000 PATO BRANCO - PR

CONCESSIONARIAS FIAT:

CASCADEL/PR - (45) 3218 1010
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700

MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000
JMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

PARANAÍVA/PR - (44) 3421 3700
PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONARIAS JEEP:

CASCADEL/PR - (45) 3902 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100

JMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA -PR

Seu Fiat Ducato é o AMBULÂNCIA SR 2.3 com câmbio manual na cor Branco Bright.
2018/2018 0KM



- *Obs.: O MVS original deste veículo é 5601F30 e o código de versão 0QN exibido no cabeçalho refere-se ao opcional de transformação para Ducato Ambulância SR.
- Airbag de duplo estágio para o motorista (60l)
- Airbag do passageiro com duas fases de ativação para proteger 2 pessoas no banco biposto (120l)
- Alternador de 150A
- Apoia braço dianteiro
- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros
- Ar condicionado
- Armário para armazenamento de material médico
- Banco do paramédico e do acompanhante com cinto três postos
- Banco do passageiro biposto
- Barra de Proteção nas Portas dianteiras
- Brake-light
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e pré-tensionador
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)

CONCESSIONÁRIAS FIAT:CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7200MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700
PALOTINA/PR - (44) 3646 7400**CONCESSIONÁRIAS JEEP:**

CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100

UMUARAMA/PR - (44) 3521 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

- Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B)
- Conta-giros
- Câmbio 6 velocidades
- Câmbio no painel
- Desembaçador com ar quente
- Direção hidráulica
- Entrada USB carregamento de dispositivos no painel
- Fiat Code 2ª geração
- Filtro com pré-aquecimento
- Freio a disco nas 4 rodas
- Freios com ABS, ESC (Controle de Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem), ASR (Controle anti-derrapagem) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas)
- Grafismo
- Iluminação interna
- Janela na porta lateral e portas traseiras
- Marca retrátil
- Moldura de proteção nas caixas de roda
- Motorização 2.3 Multijet Economy
- Parede divisória sem janela
- Piso em ABS
- Pneus 215/75 R16
- Portas traseiras com abertura de 270°
- Predisposição limitador de velocidade
- Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena)
- Proteção parcial do vão de carga
- Relógio digital
- Revestimentos Laterais e Teto em ABS
- Sinalizador visual e acústico em LED vermelho
- Sirene Acústica
- Sistema auxiliar de partida a frio
- Sistema de ventilação
- Suportes para cilindros de oxigênio, soro e plasma
- Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
- Vidro Elétricos (One Touch Descida Lado Passageiro Motorista)
- Volante com regulagem de profundidade
- Válvula antirrefluxo de combustível
- DADOS TÉCNICOS

CONCESSIONÁRIAS FIATCASCAVEL/PR - (45) 3218 1010
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800PARANAVAI/PR - (44) 3421 3700
PALOTINA/PR - (44) 3646 7400**CONCESSIONÁRIAS JEEP**

CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100

UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR



- Cilindrada total (cc): 2.287
- Potência máxima (cv): 130,0 CV 95,6 kW @ 3600 rpm
- Torque máximo (kgf.m): 32,63 kgf.m 320,0 Nm @ 1800 rpm
- Altura do veículo (mm): 2.254
- Capacidade de carga (Kg): 3.500 PBT
- Capacidade volumétrica de carga: 8m³
- Comprimento do veículo (mm): 4.963
- Entre-Eixos (mm): 3.000
- Largura do veículo (mm): 2.492
- Tanque de combustível (litros): 90

R\$ 174,189.60

* PROPOSTA VÁLIDA DE 30 DIAS

ATT.

FIPAL REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

LUIZ CARLOS MARCHESI

DPTO VENDAS

46 2101 7700

46 99120 3705 WHATTS

PATO BRANCO – 31 DE JULHO DE 2020

77.396.810/0008-00
FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
Avenida Tupi, 3666
85506-000 PATO BRANCO - PR

CONCESSIONÁRIAS FIAT.

CASCATEL/PR - (45) 3218 1010
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700

MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

PARANAVÁ/PR - (44) 3421 3700
PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP.

CASCATEL/PR - (45) 3902 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100

UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.396.810/0008-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2002
NOME EMPRESARIAL FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIPAL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 66.12-6-01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 3665	COMPLEMENTO *****
CEP 85.505-141	BAIRRO/DISTRITO BAIXADA	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIELA.BOELHOUWER@FIPAL.COM.BR	TELEFONE (45) 3218-1425	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2020 às 10:28:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI**, CNPJ/MF nº 29.016.738/0001-29, com sede à Av. Papa João XXIII, nº 4889, Galpão 03, Vila Noêmia, Cidade de Mauá, Estado de São Paulo, E-mail: vendagoverno@scocomercial.com.br e telefone: (11) 2574-2119, neste ato representada pelo Senhor Lincoln Simões Habib, inscrito no CPF nº 270.049.058-45, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, da Lei Municipal nº 1994/2015, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 057/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, NOVO, ZERO KM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un. de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	36317	<p>VEÍCULO AMBULÂNCIA DESCRITIVO TÉCNICO: AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO B - SUPORTE BÁSICO</p> <p>Características mínimas: Veículo tipo furgão, original de fábrica, zero km, ano/modelo 2020/2020 ou do ano posterior com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), adaptado para ambulância tipo B - Suporte Básico, com porta lateral e portas traseiras.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO</p> <p>Comprimento total mínimo = 5.000 mm</p> <p>Distância mínima entre eixos = 3.000 mm</p> <p>Capacidade mínima de cargas = 1.400 kg</p> <p>Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3000 mm, Motor Dianteiro, 4 cilindros Combustível: Diesel</p> <p>Potência de pelo menos 100 cv</p> <p>Torque de pelo menos 24 kgfm</p> <p>Cilindrada mínima: 2.000 cc</p> <p>Sistema de Alimentação: Injeção direta</p> <p>Capacidade mínima = 70 litros.</p> <p>Direção: Hidráulica, original de fábrica.</p> <p>Transmissão: número mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.</p> <p>Ar condicionado cabine motorista</p> <p>SALÃO DE ATENDIMENTO - Isolamento termoacústico. Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro. Piso em Fiberglass de alta resistência. Armário superior na lateral esquerda, confeccionado em Fibra de Vidro cor: branco, com portas de correr em acrílico e Armário para fixação do cilindro de oxigênio. Banco com</p>	RENAULT MASTER	UN	1,00	157.500,00	157.500,00



sistema de rotação para médico com cinto de segurança. Banco baú com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais. Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança. Lanternas sequenciais de LEDs. Luminárias internas de LEDs com 02 intensidades de luz. Tomadas (2) do tipo 12 volts, 2 do tipo 110 volts e uma via externa. Inversor de voltagem 500 watts, 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira. Sinalização barra em LEDs com sirene de 100 watts eletrônica e 04 tons. Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira. • Instalação de um suporte para cilindro de oxigênio de 3 m³. • Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. • Instalação de 01 ventilador; • Instalação de 01 exaustor. • Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; • Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; • Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente. • Ar condicionado interno na parte traseira. - Instalação de 01 suporte para soro; • Pega mão em alumínio fixado no teto; • Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); • Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; • Acabamentos das entradas das portas em borracha antiderrapante; • Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para ambulância. • Deverá ter local destinado para as pranchas no interior do veículo, de forma segura, de fácil acesso, permitido a higienização do compartimento. Identificação Visual Conforme o manual de Identificação de Veículos frota APSUS; Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal. Entregar o veículo com a plotagem/Identificação Visual, conforme o Manual de Identificação de Veículos (APSUS).

TOTAL

157.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **RS 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Primeiro

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 057/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do pedido.

Parágrafo Segundo

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues Secretaria de Saúde, sito a Avenida Dedi Barichello Montagner, número 425, Centro – Município de Dois Vizinhos, PR.

Parágrafo Terceiro

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Parágrafo Quarto

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente no período matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Parágrafo Quinto

As especificações técnicas do equipamento tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como ABNT, INMETRO e CONTRAN, às quais o equipamento deverá atender, as peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Sexto

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Sétimo

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Oitavo

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Nono

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese do Contrato ou da Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Décimo

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até **30 (trinta) dias**, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas **fiscais e CNDT**, devidamente válidas, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente;

Parágrafo Segundo

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, número do Termo Aditivo/Apostilamento, Informar o Registro BIN;

Parágrafo Terceiro

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;

Parágrafo Quarto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas ao primeiro dia do mês subsequente;

Parágrafo Quinto

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;

Parágrafo Sexto

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede;

Parágrafo Sétimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;

Parágrafo Oitavo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

Parágrafo Nono

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	03840	08.001.10.304.0007.2067	00494

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Caberá a gestão deste contrato o(a) responsável pela Secretaria de Saúde de Dois Vizinhos, Sr(a). Edson Spiassi, já a fiscalização do contrato será de responsabilidade do(a) servidor(a) Rafael Rugério Dutra sendo nomeado(a) como suplente do Fiscal o(a) servidor(a) Tairone Alan Mezzomo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;



II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;



Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:



- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

Parágrafo Único

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (dois) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, 02 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI
CNPJ/MF nº 29.016.738/0001-29



Mercedes-Benz



Ingá Veículos Ltda
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes Benz

Vitorino, 06 de Agosto de 2020.

AO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

REF. ORÇAMENTO SPRINTER VAN 516CDI 18+1 LUGARES

Vimos pela presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

Um veículo micro-ônibus, novo, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 516 CDI, tipo Van, com 18+1 lugares um deles sendo para passageiro obeso, ano/modelo 2020/2021, teto alto, entre eixos 4.325mm, rodado duplo, motor com potencia de 163 cv, movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, direção hidráulica, com 4 cilindros em linha, bi turbo, caixa de cambio manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, com tração no eixo traseiro, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, equipada com ar condicionado duplo, instalado na cabine do motorista e no compartimento dos passageiros com duto central, tacógrafo, limpador do vidro traseiro, banco reclinável de tecido, vidros elétricos, travamento com controle remoto das portas, radio CD/MP3 com entrada USB e Bluetooth, faróis de neblina, desembaçador no vidro traseiro, volante com regulagem de altura e profundidade, porta pacotes de alumínio com luzes individuais, faixas refletivas, Air-bag do motorista, com tanque de combustível de 71 litros, com PBT de 5.000 kg, e PBTC: 7.000 kg, equipada com assistente de vento lateral, Sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade) que integra:ABS (Sistema de anti bloqueio de Freios); evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas; ASR (Sistema de Controle de Tração): evita que as rodas patinem; BAS (Serviço de Emergência): reconhece a velocidade de acionamento do freio reduz a distancia de frenagem; EBV (Distribuição, Eletrônica de Força e Frenagem): ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas. Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais auto ventilados com rodas em aço 5,5J x 16 e Pneus 195/75 R16C, com garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

VALOR DO ITEM: R\$ 250.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)

PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.


Leonir José Lazzarotto
Gerente de Vendas

GRUPO
Ingá Veículos

 Mercedes Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha

Ingá Veículos Ltda
Trevo da Rod. BR 158 x BR 280
Vitorino, Paraná, Brasil
Fone: +55 46 3311-3200
Fax: +55 46 3311-3200
atendimento@ingaveiculos.com.br



Pref. Coronel Vivida - PR - Orçamento Sprinter - Tipo B

mkt03@bellanveiculos especiais.com <mkt03@bellanveiculos especiais.com>

Seg, 03/08/2020 16:31

Para: comprascv@outlook.com <comprascv@outlook.com>

📎 8 anexos (3 MB)

SUGESTÃO PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - EXPERT - S10 - SPRINTER 416.pdf; Sprinter - Tipo B - Pref. Coronel Vivida - PR.doc; Foto I.jpeg; Foto II.jpeg; Foto III.jpeg; Foto IV.jpeg; Foto V.jpeg; Foto VI.jpeg;

Boa tarde, Elaine

Atendendo a solicitação, estamos enviando em anexo cotação da Ambulância Sprinter – Tipo B

Estou enviando uma sugestão para qualificação técnica das empresas que participarão do certame (estes podem ser inseridas no campo Documentos para Qualificação Técnica), esses documentos servem como um respaldo para que vocês recebam o veículo exatamente como o demonstrado no dia do Certame e para que não haja problemas com CAT e CCT desatualizados para o momento do emplacamento.

Em anexo também consta fotos e vídeo para sua avaliação.

Vídeo – Ambulância Sprinter:

<https://www.youtube.com/watch?v=sWOqqWvbls4>

Atenciosamente

Thábata Oliveira

Dep. de Licitação

Tel/Fax: (44) 3232-7180 / (44) 99943-1121

E-mail: mkt03@bellanveiculos especiais.com

<http://www.bellanveiculos especiais.com.br/>



Agradeceremos a confirmação de recebimento deste.

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21



Marialva 03 de Agosto de 2020

A/C: Prefeitura de Coronel Vivida - PR

Aos cuidados da Sra. Elaine

Telefone: (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

E-mail: comprascvv@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
01	<p>Ambulância furgão mínimo 10.5m³ interno, Veículo 0 km, potência mínima 160 cv, Direção elétrica, Pneus mínimo R16, Tanque de combustível mínimo de 70L, Medidas externas: altura superior a 2.550, comprimento superior a 5.900, tração traseira, Itens originais de fábrica: ar condicionado dianteiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, espelhos retrovisores elétricos. Prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões.</p> <p>DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO</p> <p>Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento. Banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança; Banco baú na lateral em fibra de vidro para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais; Maca retrátil com comprimento mínimo a 1.900 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 100 kg; iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 04 Luminárias em Leds; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; Inversor de voltagem 400 Watts; sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Instalação de 01 ventilador; instalação de 01 exaustor; vidro fixo e com película</p>	01	R\$ 201.000,00	R\$ 201.000,00	Sprinter / Mercedes-Benz

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21



jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e paciente. Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Ar condicionado para paciente. Alarme sonoro de ré. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões.
Acompanhado de CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DA ENTREGA ATÉ 90 DIAS ÚTEIS

LIBERAÇÃO DO RENAVALOMENTO SOMENTE APÓS PAGTO DO MESMO.



Thábata Oliveira
Dpto. Licitações

CNPJ: 18.093.163/0001-21
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
ROD BR 376, KM 188,5 S/N, JD. SANTA IZABEL
MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

Tel/Fax: (44) 3232-7180 / (44) 9 9943-1121

E-mail: mkt03@bellanveiculos especiais.com



Para fins de comprovação de qualificação técnica:

- ✓ Apresentar junto à proposta catálogo ou prospecto com ficha técnica do veículo e transformação ofertado para a licitação. Obs. Os catálogos ou prospectos deverão apresentar o objeto que realmente está sendo licitado, onde será analisado como critério de classificação da proposta;
- ✓ Apresentar CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) “Portaria 190/2009” da empresa transformadora. Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) “Resolução 291/2008” e “Portaria 160/2017” referente à marca e modelo do veículo ofertado, juntamente com o projeto básico da adaptação “MEMORIAL DESCRITIVO” devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009,;
- ✓ Atestados de Capacidade Técnica da empresa que participara da licitação referente ao objeto da licitação “Ambulância”.
- ✓ Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo.
- ✓ Ensaio de flamabilidade de acordo com “Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados.”.
- ✓ Ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos laterais e do médico giratório conforme portaria 190/09 e NORMA ABNT 14561:200
- ✓ NA ENTREGA DO VEICULO CASO A CONTRATADA E A TRANSFORMADORA sejam empresas distintas, deverá ser apresentada nota fiscal de transformação para comprovação de produção pela empresa transformadora, incumbindo ao fiscal do contrato a sua solicitação e verificação devendo a aquisição ser reprovada em face da ausência de tal documento sendo para fins de emplacamento do veículo.
- ✓ Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com assinatura do Contador da Empresa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.093.163/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2013
NOME EMPRESARIAL BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 29.49-2-01 - Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 376, KM 188,5	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA IZABEL	MUNICÍPIO MARIALVA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO BELLANTRANSFORMACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 3232-7180
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2020** às **10:29:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.093.163/0001-21
NOME EMPRESARIAL: BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$899.000,00 (Oitocentos e noventa e nove mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FRANK SIELD SIDNEY BELLAN
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LORRAINE NOVACKI
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/08/2020 às 10:30 (data e hora de Brasília).



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020

PREGÃO: 005/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 011/2020.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **José Nilton de Brito**, brasileiro, viúvo, pecuarista, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.º 910304 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 761.796.991.00, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Antonholi & Garcia Maquinas e Equipamentos Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 33.441.004/0001-64**, localizada na Rua Euclides da Cunha, nº 206, Bairro Jardim Shangri-LA A, CEP: 86.070.500, no município de Londrina - PR, representada por sua sócia proprietária a Sra. **Andreia Maria Antonholi Garcia**, portadora do RG: 7071705-9 SESP/PR e CPF: 035.376.829-48, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo transporte coletivo de passageiros, zero km, conforme especificado no anexo I – Termo de referência deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEN

4.1 O Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura M. de Novo Horizonte do Norte



Item	Descrição do Veículo	Quant.	Marca/Modelo	Unitário
01	Veículo transporte coletivo de passageiros, zero km, ano 2019 modelo 2020, capacidade mínima de 17 passageiros + 01 motorista, motorização 2.2, tração traseira, PBT mínimo de 5.000 kg, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel S10, porta de acesso lateral e traseira, tanque de combustível com capacidade mínima de 65 lts, rodas e pneus com aro mínimo 16, pneus duplos na traseira, freios a disco, deverá estar de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, , Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacado a favor do Município de Novo H. do Norte – MT. Fornecimento de catálogo eletrônico e ou físico de peças do veículo no ato da entrega.	01	Mercedes Benz Sprinter 516 CDI 17+ 01 Lugares	R\$ 209.900,00
Valor Total da ARP: 209.900,00 (duzentos e nove mil e novecentos reais)				

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
- Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O veículo deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas a partir da data da emissão da nota fiscal.

b) O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo



(CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

c) O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e emissão de requisição de compra.

d) O transporte do veículo até sua entrega a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Novo Horizonte do Norte ou a terceiros durante este transporte.

e) Os veículos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, no endereço a Rua Augusto de Souza, n.º 171, Centro Novo Horizonte do Norte – MT.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos veículos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, dos veículos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 7.1. ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção 12 e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.7. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os veículos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos veículos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos veículos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.



10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:



13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios;**

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos de **emenda parlamentar estadual, ofício 094/2016, protocolo 131776/2016, Resolução 003/2017/CIR Vale do Arinos**, consignados com crédito orçamentário especial do exercício financeiro de 2020 e para os subseqüentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2020, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de Abril de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura M. de Novo Horizonte do Norte



JOSÉ NILTON DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 33.441.004/0001-64
Andreia Maria Antonholi Garcia
Fornecedor/Signatário

Elizandra Aparecida Brito
Fiscal de Contratos
Portaria 002/2016

Bruno Ricardo Barela Lori
Assessor Jurídico
OAB/MT n.º 18.438



Mercedes-Benz



GRUPO
Ingá Veículos

Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz

Vitorino PR, 25 de Agosto de 2020.

AO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Ref.: Orçamento Sprinter Furgão 416 CDI transformada em Ambulância.

Vimos pela presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

01 (um) veículo novo, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 416 tipo furgão, ano/modelo 2020/2020, ar condicionado no painel original de fábrica, rodado simples, longo teto alto, distância entre eixos de 3,66m, motor com potência de 146cv, movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, com 4 cilindros em linha, bi turbo, caixa de cambio manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, tração traseira, suspensão dianteira independentemente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira: Rígido com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, equipado com: com direção hidráulica, com rodas em aço 6,5J x 16 e Pneus 225/75 R16C, com PBT (Peso Bruto Total) de 4.100kg, e PBTC (Peso Bruto Total Combinado) 5.500 kg. air bag do motorista, travamento c/controlado remoto das portas, tanque de combustível de 71 litros, com rádio CD/MP3, com entrada USB e Bluetooth, faróis de neblina, cor branca, freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais auto ventilados, com sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade) que integra:

ABS (Sistema de anti bloqueio de Freios); evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas;

ASR (Sistema de Controle de Tração): evita que as rodas patinem;

BAS (Serviço de Emergência): reconhece a velocidade de acionamento do freio reduz a distancia de frenagem;

EBV (Distribuição, Eletrônica de Força e Frenagem): ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas.

CARACTERÍSTICAS DA AMBULANCIA:

- REVESTIMENTO INTERNO: As paredes internas com isolamento termo acústico e serão revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. Dessa forma o revestimento interno do teto e laterais será em chapas brancas de fibra de vidro inteiriças e sem emendas, laminadas em moldes já com o formato da parte interna da carroceria e com reforços laterais de perfis de aço com tratamento anticorrosivo. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade.

- REVESTIMENTO ASSOALHO: O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente, monolítico (anti-bactericida), para resistir a trafego intenso, com espessura de 2 mm, atendendo as normas de



Mercedes-Benz



GRUPO
Ingá Veículos

Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz

flambabilidade ante escorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 10 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval.

- JANELAS: Instalação de janela lateral de correr com estrutura em alumínio na porta lateral com vidros temperados e película opaca com três faixas de 01 cm a fim de permitir a visibilidade. Janela de comunicação entre a cabine e o salão instalada na divisória original do veículo.

- MACA RETRÁTIL: Com dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático anti queda, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Pesa peso máximo de 34 kg e suporta vítimas de até 180 kg. A maca possui ainda cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Possui esse equipamento sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0º a 90º; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; O ponto onde fica deitada a vítima possui colchão com espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento acima descrito.

- POLTRONA PARA SOCORRISTA: Do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca. Com de cinto de segurança 03 pontas. (deverá ser anexado junto a proposta de preços o laudo Técnico de Ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança 03 pontas emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação) .O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor verde clara. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona.

EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO: Do tipo veicular instalado no painel do veículo e com antena externa de comunicação.

- ARMÁRIO: Armário aéreo instalado na parte superior da lateral esquerda (lado do motorista), confeccionado em compensado naval revestido externa e internamente de formica branca, estruturado com perfil de alumínio extrusado de canto boleado, com portas de acrílico corrediças, perfil plástico na cor branca



Mercedes-Benz



GRUPO
Ingá Veículos

Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz

para correr o acrílico, o armário terá um comprimento máximo de 1,2m com altura e profundidade de 0,3m.

- BANCO BAÚ: Deverá ser previsto um banco lateral, escamoteável, tipo baú, confeccionado em madeira de compensado naval, estruturado com perfil de alumínio extrusado de canto boleado, revestida de fórmica texturizada externa e internamente, com comprimento mínimo de 1.2m, sob o mesmo será montado um assento inteiriço de espuma (sobre a tampa escamoteável do baú) e encosto lateral, confeccionados em espuma injetada, com revestimento em courvin de alta resistência, sendo que a espuma utilizada deverá possuir espessura máxima de 50 mm e densidade mínima de 30 kgf/m³. A tampa deste banco possuirá dois sistemas de dobradiça com mola para sustentar a tampa aberta, um em cada lateral.

- SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO: Suporte para cilindro de oxigênio de 3.5 M³, confeccionado com tubos de aço e pintura anticorrosiva, com cintas reguláveis e mecanismo resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, preso à carroceria do veículo através de parafusos e no reforço estrutural a ser instalado na carroceria.

- CORRIMÃO: Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiros de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo.

- SUPORTE PARA SORO E SANGUE: Um suporte para soro e sangue, confeccionado em alumínio, instalado no corrimão com regulagem de posição e cintas de velcro para fixação dos frascos.

- SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA: Sinalizador tipo barra linear, com módulos injetados em policarbonato na cor vermelha, com comprimento mínimo de 1000 mm, instalada no teto e na cabine do veículo.

Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrusado, ou alumínio extrusado na cor prata, cúpula, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto luminoso composto por diodos emissores de luz (led), na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto). Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc. Este sinalizador acompanha o Laudo que atende as normas SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, este deve ser apresentado junto com a proposta de preços bem como homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação.

- ILUMINAÇÃO INTERNA: Instalação de no mínimo duas luminárias embutidas no teto, com base estampada em alumínio, lâmpadas de LED, com no mínimo 50 led's, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente.

- AR CONDICIONADO: Caixa evaporadora no ambiente traseiro com resistência a impactos e vibrações, cuja caixa deverá comportar um núcleo de refrigeração



Mercedes-Benz



GRUPO
Ingá Veículos

Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz

dimensionado para a demanda da temperatura referida, deveser fornecer uma potencia de 30.000 BTU's no compartimento traseiro (salão de atendimento).

- GRAFISMO EXTERNO: Com faixas em ambas as laterais de 20 cm de altura na cor laranja, "AMBULÂNCIA" vazada, deveser ter uma cruz da vida em azul com bordas de 2 cm em cinza de 55cm de altura. As inscrições com os nomes dos municípios deveser instalados na cor preta de 11cm de altura na parte superior da escrita faixa laranja de 4cm.

Na traseira deveser colocada cruz da vida em azul de 55cm de altura e uma faixa laranja de 20cm de altura, na parte superior do veículo iniciando de uma porta até o final da outra porta com a inscrição "ambulância" vazada, caso necessite alterar o local da inscrição ambulância deveser colocado na parte inferior, sem precisar vazar.

No capô frontal deveser colocado o letreiro "ambulância" no tamanho de 12cm de altura na letra em recorte de forma espelhada em laranja com curvatura de 5cm para baixo, com uma faixa de 6 cm na extremidade inferior do capo acompanhando a curvatura do mesmo e com uma cruz em azul com borda cinza de 1cm com 25cm de altura centralizado com a "AMBULÂNCIA" e a parte superior do capo (se necessário transfere a cruz da vida frontal para cima do para brisa no tamanho de 30cm).

VALOR TOTAL DO VEÍCULO TRANSFORMADO: R\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vista

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 90 dias.

Leonir José Lazzarotto
Gerente de Vendas

**RES: Orçamento Ambulância e Van**

Alvaro <alvarovendas@toyopabra.com.br>

Qui, 30/07/2020 13:52

Para: 'Departamento de Compras Coronel Vivida-PR' <comprascvv@outlook.com>

Boa tarde Amigos

Nossos produtos não se enquadram nas EXPECIFICAÇÕES MINIMAS SOLICITADAS.

obrigado

Álvaro Luis Tagliari

Gestor de Vendas – Veículos Novos

(46) 3272-1000 / (46) 99111-8710

alvarovendas@toyopabra.com.brVisite-nos: www.toyopabra.com.br**TOYOTA****TOYOPABRA**

“Onde seu sonho Toyota vira Realidade”

De: Departamento de Compras Coronel Vivida-PR [mailto:comprascvv@outlook.com]**Enviada em:** quinta-feira, 30 de julho de 2020 11:55**Para:** Departamento de Compras Coronel Vivida-PR**Assunto:** Orçamento Ambulância e Van

Bom dia

solicito auxílio de orçamento para abertura de processo licitatório, conforme descritivo anexo.

Grata

Elaine

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

**Re: AMBULANCIA E VAN**

Lídia Barros <assessoriajuridica@possoli.com.br>

Ter, 04/08/2020 10:02

Para: Departamento de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>; Fabiane Possoli <administrativo.filial@possoli.com.br>

Bom dia!

Agradecemos o seu contato, mas não possuímos interesse em participar de futuro certame para a aquisição dos objetos, motivo pelo qual deixamos de lhe fornecer orçamento.

Além de não possuímos veículo 2020/2021, as especificações são divergentes das que oferecemos em nossos veículos.

Ainda assim, o mercado possui veículos semelhantes ao desejado pela municipalidade, em preços que não nos permitem concorrência.

Permanecemos à disposição para contratações posteriores!!

Agradecemos desde já!

--

Atenciosamente,
Lídia Barros
Depto. Jurídico
Possoli Caminhões Ltda
Concessionária IVECO
Vitorino/PR
46 3227-1233

Em 03/08/2020 14:05, Departamento de Compras Coronel Vivida-PR escreveu:

Boa tarde,

solicito auxilio de orçamento para abertura de processo licitatório de AMBULANCIA E VAN, conforme anexo.

Grata

Elaine

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

MAPA COMPARATIVO DE AMBULANCIA E VAN

Lote	Item	Qtde.	Unid.	CÓD. PMCV	Descrição	FIPAL		Contrato nº 96/2020 PE nº 57/2020 Dois Vizinhos PR		GRUPO INGÁ VEÍCULOS		BELAN		ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020 NOVO HORIZONTE DO NORTE MT		MEDIA	
						Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	1	UN	18428	VEICULO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO, TIPO A, MOTOR MINIMO 2.1, POTENCIA MINIMA 130CV, CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, DIRECAO HIDRAULICA, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADOS E TRASEIROS DISCO SOLIDO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA PARA 75 LITROS, PNEUS NOVOS MINIMO 215/75 R16, COM CAP. VOL. NAO INFERIOR A 7 METROS CUBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MIN. 4.740MM; COMP. MIN. DO SALAO DE ATEND.O 2.500MM; AL. INT. MIN. DO SALAO DE ATEND. 1.540MM, DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SERIE NAO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN E CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.	225.305,60	225.305,60	157.500,00	157.500,00			201.000,00	201.000,00			194.601,87	194.601,87
1	2	1	UN	20936	VEICULO TIPO VAN ORIGINAL DE FABRICA, 0KM, MINIMO ANO 2020/2021, MOTOR MINIMO 2.2 CILINDRADAS (LT), POTENCIA MINIMA 130 CV, DIESEL, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, 4 CILINDROS EM LINHA, BI TURBO. CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, 03 PORTAS COM TRAVA/ABERTURA ELETRICA (PORTA LATERAL PARA ENTRADA DE PASSAGEIROS ADAPTADA PARA ABERTURA AUTOMATICA), COM ACIONAMENTO NO VOLANTE OU PAINEL DE MODO QUE O MOTORISTA NAO PRECISE DESEMBARCAR PARA ABRIR A PORTA, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADOS E TRASEIROS DISCO SOLIDO, COM SISTEMA ABS, RODAS COM ARO 16, PNEUS NOVOS, 01 POLTRONA PARA MOTORISTA REVESTIDA EM TECIDO, COM TROCA DO APOIO DE CABECA, AJUSTE DE ALTURA E CINTO TRES PONTAS, 02 POLTRONAS RECLINAVEIS INSTALADAS NA CABINE DO MOTORISTA (01 INDIVIDUAL E 01 BIPOSTA), SALÃO COM MINIMO 19 POLTRONAS INSTALADAS, SENDO 01(UMA) POLTRONA UTILIZADA PARA PASSAGEIRO OBESO, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA DE ACO TRATADO, REVESTIDAS EM TECIDO, ESPUMA INJETADA AUTOMOTIVA, COM CINTOS DE SEGURANÇA TRES PONTAS E/OU ABDOMINAL E RETRATIL ORIGINAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 5500 X 2100 X 2300 (COMP. X LARGURA X ALTURA). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. PLOTAGEM NAS LATERAIS, FRENTE E TRASEIRA, POR CONTA DA EMPRESA GANHADORA, COM LAYOUT A SER REQUISITADO NA SECRETARIA DE SAUDE. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SERIE NAO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN E CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.	174.189,60	174.189,60			250.000,00	250.000,00			209.900,00	209.900,00	211.363,20	211.363,20
VALOR TOTAL R\$						399.495,20	399.495,20	157.500,00	157.500,00	250.000,00	250.000,00	201.000,00	201.000,00	209.900,00	209.900,00	405.965,07	405.965,07

Realizados os cálculos de média e mediana, observou-se ser a média a contratação com maior economicidade.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2020

Elaine
Elaine Bortolotto

Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 352/2020

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2020

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA E 01 (UM) VEÍCULO VAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	1	UN	18428	VEICULO FURGAO ORIGINAL DE FABRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO, TIPO A, MOTOR MINIMO 2.1, POTENCIA MINIMA 130CV, CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, DIRECAO HIDRAULICA, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADOS E TRASEIROS DISCO SOLIDO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA PARA 75 LITROS, PNEUS NOVOS MINIMO 215/75 R16, COM CAP. VOL. NAO INFERIOR A 7 METROS CUBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MIN. 4.740MM; COMP. MIN. DO SALAO DE ATEND.O 2.500MM; AL. INT. MIN. DO SALAO DE ATEND. 1.540MM, DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SERIE NAO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN E CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA	194.60 1,87	194.601,87
1	2	1	UN	20936	VEICULO TIPO VAN ORIGINAL DE FABRICA, 0KM, MINIMO ANO 2020/2021, MOTOR MINIMO 2.2 CILINDRADAS (LT), POTENCIA MINIMA 130 CV, DIESEL, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, 4 CILINDROS EM LINHA, BI TURBO. CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, 03 PORTAS COM TRAVA/ABERTURA ELETRICA (PORTA LATERAL PARA ENTRADA DE PASSAGEIROS ADAPTADA PARA ABERTURA AUTOMATICA), COM ACIONAMENTO NO VOLANTE OU PAINEL DE MODO QUE O MOTORISTA NAO PRECISE DESEMBARCAR PARA ABRIR A PORTA, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADOS E TRASEIROS DISCO SOLIDO, COM SISTEMA ABS, RODAS COM ARO 16, PNEUS NOVOS, 01 POLTRONA PARA MOTORISTA REVESTIDA EM TECIDO, COM TROCA DO APOIO DE CABECA , AJUSTE DE ALTURA E CINTO TRES PONTAS, 02 POLTRONAS RECLINAVEIS INSTALADAS NA CABINE DO MOTORISTA (01 INDIVIDUAL E 01 BIPOSTA), SALÃO COM MINIMO 19 POLTRONAS INSTALADAS, SENDO 01(UMA) POLTRONA UTILIZADA PARA PASSAGEIRO OBESO, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA DE ACO TRATADO, REVESTIDAS EM TECIDO, ESPUMA INJETADA AUTOMOTIVA, COM CINTOS DE SEGURANÇA TRES PONTAS E/OU ABDOMINAL E RETRATIL ORIGINAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 5500 X 2100 X 2300 (COMP. X LARGURA X ALTURA). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. PLOTAGEM NAS LATERAIS, FRENTE E	211.36 3,20	211.363,20

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

Andréia A. de S. S.
Secretária Municipal de Saúde
D.6849 de 10/06/2020



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					TRASEIRA, POR CONTA DA EMPRESA GANHADORA, COM LAYOUT A SER REQUISITADO NA SECRETARIA DE SAUDE. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SERIE NAO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN E CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.		
TOTAL GERAL ESTIMADO							405.965,07

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Fisico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse De Carli - Rua Romário Martins, nº 154, Bairro Centro
4. **Prazo de execução:** IMEDIATO
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidad	Unidade	Categ							Fonte	Cod desp	
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	0601	301	00	19	2	0	27	339030399900	494	4027
				0				0			

Andréia A. da Silva
ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA
DEPARTAMENTO DE SAUDE
Secretaria Municipal de Saúde
10/06/2020

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:
Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Aquisição de veículos visando à implementação da rede de transporte em saúde do município para enfrentamento do cenário atual de enfrentamento da Covid-19. Tal aquisição faz-se necessária para disponibilizar melhor atendimento à população e suprir a necessidade pública, proporcionando maior segurança aos profissionais e pacientes, devido à enfermidade supracitada faz-se necessário diminuir o número de pacientes conduzidos por veículo objetivando o distanciamento social, também se torna de grande importância que o veículo passe por processo de desinfecção após cada transporte, porém por vezes a grande demanda dificulta a realização desses protocolos fundamentais para prevenção, controle e combate do vírus Sars-CoV-2. Referente a Incentivo Financeiro para enfrentamento do Covid-19.

Emissor: FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA

MAPA COMPARATIVO DE AMBULANCIA E VAN

						FIPAL		Contrato nº 96/2020 PE nº 57/2020 Dois Vizinhos PR		GRUPO INGÁ VEÍCULOS		BELAN		ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020 NOVO HORIZONTE DO NORTE MT		MEDIA	
Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	1	UN	18428	VEICULO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA, 0 KIL, ADAPTADO PARA AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO, TIPO A, MOTOR MINIMO 2.1, POTENCIA MINIMA 130CV, CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, DIRECAO HIDRAULICA, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADOS E TRASEIROS DISCO SOLIDO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA PARA 75 LITROS, PNEUS NOVOS MINIMO 215/75 R16, COM CAP. VOL. NAO INFERIOR A 7 METROS CUBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MIN. 4.740MM; COMP. MIN. DO SALAO DE ATEND. 2.500MM; AL. INT. MIN. DO SALAO DE ATEND. 1.540MM, DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SERIE NAO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN E CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA	225.305,60	225.305,60	157.500,00	157.500,00			201.000,00	201.000,00			194.601,87	194.601,87
1	2	1	UN	20936	VEICULO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA, 0 KIL, ANO 2020/2021, MOTOR MINIMO 2.2 CILINDRADAS (LT), POTENCIA MINIMA 130 CV, DIESEL, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, 4 CILINDROS EM LINHA, BI TURBO. CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, 03 PORTAS COM TRAVA/ABERTURA ELETRICA (PORTA LATERAL PARA ENTRADA DE PASSAGEIROS ADAPTADA PARA ABERTURA AUTOMATICA), COM ACIONAMENTO NO VOLANTE OU PAINEL DE MODO QUE O MOTORISTA NAO PRECISE DESEMBARCAR PARA ABRIR A PORTA, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADOS E TRASEIROS DISCO SOLIDO, COM SISTEMA ABS, RODAS COM ARO 16, PNEUS NOVOS, 01 POLTRONA PARA MOTORISTA REVESTIDA EM TECIDO, COM TROCA DO APOIO DE CABECA , AJUSTE DE ALTURA E CINTO TRES PONTAS, 02 POLTRONAS RECLINAVEIS INSTALADAS NA CABINE DO MOTORISTA (01 INDIVIDUAL E 01 BIPOSTA), SALÃO COM MINIMO 19 POLTRONAS INSTALADAS, SENDO 01(UMA) POLTRONA UTILIZADA PARA PASSAGEIRO OBESO, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA DE ACO TRATADO, REVESTIDAS EM TECIDO, ESPUMA INJETADA AUTOMOTIVA, COM CINTOS DE SEGURANÇA TRES PONTAS E/OU ABDOMINAL E RETRATIL ORIGINAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 5500 X 2100 X 2300 (COMP. X LARGURA X ALTURA). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. PLOTAGEM NAS LATERAIS, FRENTE E TRASEIRA, POR CONTA DA EMPRESA GANHADORA, COM LAYOUT A SER REQUISITADO NA SECRETARIA DE SAUDE. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SERIE NAO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN E CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA	174.189,60	174.189,60			250.000,00	250.000,00			209.900,00	209.900,00	211.363,20	211.363,20
VALOR TOTAL R\$						399.495,20	157.500,00	250.000,00	250.000,00	201.000,00	201.000,00	209.900,00	209.900,00	405.965,07	405.965,07		

Realizados os cálculos de média e mediana, observou-se ser a média a contratação com maior economicidade.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2020

Elaine Bortolotto
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 594/2020

PROTOCOLO Nº 127/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 24.08.2020

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 419/2020, termo de referência, expedido pela Sra. Andreia Aparecida da Silva, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a contratação de empresas para fornecimento de 01 (um) veículo ambulância e 01 (um) veículo van para Secretaria Municipal de Saúde; após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 133/2020

PROTOCOLO Nº 127/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 09.09.2020

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresas para fornecimento de 01 (um) veículo ambulância e 01 (um) veículo van para Secretaria Municipal de Saúde, na dotação orçamentária indicada no quadro abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.52	1024	5297

Declaramos que os recursos para custeio das despesas com a contratação acima são provenientes de repasses estabelecidos na Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020 - Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, os quais já estão disponíveis na conta corrente 29024-6, do Banco do Brasil - Agência 2008-7 - fonte de Recursos: 1024.

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 139/2020

PROTOCOLO Nº 127/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 09.09.2020

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos referente contratação de empresas para fornecimento de 01 (um) veículo ambulância e 01 (um) veículo van para Secretaria Municipal de Saúde.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2020**

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA E 01 (UM) VEÍCULO VAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

DATA: XX/XX/2020

ABERTURA: XX/XX/2020



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2020

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2020**, do tipo **menor preço, POR LOTE**, às **XXhXXmin (xxx) horas do dia XX de XXXX de 2020**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA E 01 (UM) VEÍCULO VAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2020, a partir das XXhXXmin.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2020, às XXhXXmin.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2020, após às XXhXXmin.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2020, às XXhXXmin.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidência que o veículo ofertado atende integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA E 01 (UM) VEÍCULO VAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

2.3. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição se faz visando à implementação da rede de transporte em saúde do município para enfrentamento do cenário atual, tendo em consideração o surgimento e majoração de casos de Covid-19. Tal aquisição faz-se necessária para disponibilizar melhor atendimento á população e suprir a



necessidade pública, proporcionando maior segurança aos profissionais e pacientes e otimização de tempo, devido à enfermidade supracitada faz-se necessário diminuir o número de pacientes conduzidos por veículo objetivando o distanciamento social, também se torna de grande importância que o veículo passe por processo de desinfecção após cada transporte, porém por vezes a grande demanda dificulta a realização desses protocolos fundamentais para prevenção, controle e combate do vírus Sars-CoV-2.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. A empresa ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que tenha ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que seja fabricante ou concessionário autorizado pelo fabricante do veículo novo, nos termos da Lei nº 6.729 de 28 de novembro de 1979 e que, satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;**



k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

4.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

4.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

4.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

4.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao



Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2020** (Horário de Brasília).

6.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da **"Marca e Modelo"**, e **"VI Total"** (valor total) do lote.

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

6.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

6.8.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

6.8.2. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA E O MODELO, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 6.5.

6.8.3. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.3.

6.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.



6.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar**, pelo e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA** com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**. O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

6.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, **impreterivelmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances.

Obs.: Em razão das medidas de prevenção contra a COVID-19, excepcionalmente no período de combate ao vírus, fica possibilitado o envio da proposta somente via correio eletrônico para o e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, no mesmo prazo estipulado, dispensando-se o envio da via original.

6.11. A Proposta de Preços do licitante vencedor deverá conter:

6.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

6.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

6.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a **MARCA E MODELO**, de acordo com o Anexo I deste Edital;

6.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

6.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

6.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

6.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.



6.14.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.

6.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.

6.14.4. Identificaram a empresa.

6.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7. DO VALOR MÁXIMO

7.1. O valor máximo total para o presente processo licitatório é de **R\$ 405.965,07 (quatrocentos e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e sete centavos)**.

7.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A partir das **XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2020** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº XX/2020**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as **XXhXXmin**, conforme Edital.

8.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30).**

8.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

9.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



- 9.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.
- 9.18. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.
- 9.19. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.
- 9.20. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 9.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.22. Ao finalizar a etapa dos lances, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.
- 9.22.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.22.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.23. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

Obs.: Em razão das medidas de prevenção contra a COVID-19 não será exigida dos licitantes vencedores a proposta e documentação complementar em sua forma original, ficando possibilitado o envio dos mesmos somente via correio eletrônico para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no mesmo prazo estipulado anteriormente. Cada licitante ficará responsável pela veracidade da documentação enviada, conforme **Declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados**, (modelo no anexo VI).

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa



da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Da Documentação Técnica:

a) Apresentação de **catálogo ou folheto** com as especificações do veículo ofertado em língua Portuguesa;

b) Apresentação de documento que comprove **seja como fabricante ou como concessionário** autorizado pelo fabricante do veículo novo, nos termos da Lei nº 6.729 de 28 de novembro de 1979.

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível com o desta licitação; **(documento obrigatório para o lote 01)**

10.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II);

b) **Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo III). **As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.**

c) **Declaração de incompatibilidade comercial** (modelo Anexo IV);



d) **Declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados**, (modelo no anexo V).

10.2. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

10.2.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

10.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, os quais serão utilizados para apuração quanto a habilitação da empresa a qual apresentou o menor lance.

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

10.3. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

10.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

10.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.



11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.5.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.



11.8. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:30 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

12.2. Na hipótese do item 12.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

12.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

12.4 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

12.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14. DA CONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

14.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



de Licitações do Município de Coronel Vivida.

14.1.4. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O prazo de que trata o item **14.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

14.5. Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos do(s) veículo(s) contratado(s).

14.6. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

14.7. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

14.8. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

14.9. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

14.10. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

14.11.1. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

14.12. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.



14.13. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer equipamento que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

15.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da empresa vencedora na fase de habilitação.

15.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e no Edital.

16. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. Os prazos, local e condições de entrega e recebimento estão fixados detalhadamente no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

16.1.1. DAS COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS NA ENTREGA DA AMBULÂNCIA:

16.1.1.1. Apresentar CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) “Portaria 190/2009” da empresa transformadora. Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) “Resolução 291/2008” e “Portaria 160/2017” referente à marca e modelo do veículo ofertado, juntamente com o projeto básico da adaptação “MEMORIAL DESCRITIVO” devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009.

16.1.1.2. Apresentar Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo.

16.1.1.3. Apresentar Ensaio de flamabilidade de acordo com “Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados.”.

16.1.1.4. Apresentar Ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos laterais e do médico giratório conforme portaria 190/09 e NORMA ABNT 14561:200

16.1.1.5. Na entrega do veículo caso a contratada e a transformadora sejam empresas distintas, deverá ser apresentada nota fiscal de transformação para comprovação de produção pela empresa transformadora, incumbindo ao fiscal do contrato a sua solicitação e verificação devendo a aquisição ser reprovada em face da ausência de tal documento sendo para fins de emplacamento do veículo.



17. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia do(s) veículo(s), deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses e 100.000 (cem mil) quilômetros contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).

17.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

17.4. O veículo que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

17.5. A proponente fica obrigada, durante o prazo de garantia, a disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

18.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

18.3. Assumir inteira responsabilidade pelo veículo entregue, de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Edital e seus anexos.

18.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir o veículo entregue, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

18.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

18.6. Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos empregues na confecção do veículo, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pelo veículo, objeto da presente licitação.

18.7. O veículo adquirido deverá estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito na ordem de fornecimento e de acordo com as especificações dos descritivos.

18.8. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.



18.9. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de veículos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

18.10. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

18.11. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

18.12. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

18.13. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o veículo, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

18.14. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

19.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

19.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

19.5. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

19.6. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

19.7. Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. Realizar rigorosa conferência das características do veículo entregue, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

19.9. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

19.10. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e contrato.



20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado referente ao veículo fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do Município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

20.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

20.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 20.1.

20.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

20.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

21. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.52	1024	5297

21.2. As despesas decorrentes das aquisições dos veículos serão custeadas com recursos provenientes de repasses estabelecidos na Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020 – Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, os quais já estão disponíveis na conta corrente 29024-6, do Banco do Brasil – Agência 2008-7 – fonte de Recursos: 1024.



22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a mesma obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização sobre o objeto ora contratado.

22.2. O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o veículo e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

22.3. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

22.4. A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

22.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, Andréia Aparecida da Silva, designada pelo Decreto nº 6.849 de 10 de Junho de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

22.6. A fiscalização do contrato caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de Maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o(a) gestor(a) do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

22.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

22.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos veículos considerados inadequados.

22.10. Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura deste contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representa-la sempre que for necessário.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

23.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

24.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

24.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

24.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

24.3.1. Advertência;

24.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

24.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

24.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

24.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

24.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 24.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 24.3.2, 24.3.3 e 24.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

24.4. As sanções previstas nos itens 24.3.1, 24.3.4 e 24.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 24.3.2 e 24.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

24.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 24.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.



24.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

24.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

25.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

25.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento deste item em todos os contratos celebradas com a Administração Pública Municipal.

26.1.1. Os licitantes devem e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

26.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

26.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do Contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.



26.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

27.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

27.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

27.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

27.7. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

27.8. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.9. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas



nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br; do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo III – Modelo de declaração de ME ou EPP.

Anexo IV – Declaração incompatibilidade negocial.

Anexo V – Modelo de modelo de declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados.

Anexo VI – Modelo de proposta de preços.

Anexo VII - Minuta do contrato.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2020.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA E 01 (UM) VEÍCULO VAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE' conforme especificações, quantidades e exigências descritas abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição se faz visando à implementação da rede de transporte em saúde do município para enfrentamento do cenário atual, tendo em consideração o surgimento e majoração de casos de Covid-19. Tal aquisição faz-se necessária para disponibilizar melhor atendimento à população e suprir a necessidade pública, proporcionando maior segurança aos profissionais e pacientes e otimização de tempo, devido à enfermidade supracitada faz-se necessário diminuir o número de pacientes conduzidos por veículo objetivando o distanciamento social, também se torna de grande importância que o veículo passe por processo de desinfecção após cada transporte, porém por vezes a grande demanda dificulta a realização desses protocolos fundamentais para prevenção, controle e combate do vírus Sars-CoV-2.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES E QUANTIDADES

LOTE 01				
ITEM	QTDE	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	01	18428	<p>VEICULO FURGAO ORIGINAL DE FABRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO, TIPO A, MOTOR MINIMO 2.1, POTENCIA MINIMA 130CV, CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, DIRECAO HIDRAULICA, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADOS E TRASEIROS DISCO SOLIDO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA PARA 75 LITROS, PNEUS NOVOS MINIMO 215/75 R16, COM CAP. VOL. NAO INFERIOR A 7 METROS CUBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MIN. 4.740MM; COMP. MIN. DO SALAO DE ATEND.O 2.500MM; AL. INT. MIN. DO SALAO DE ATEND. 1.540MM, DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SERIE NAO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN E CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERA ORIGINAL, CONSTRUIDA EM ACO, O PAINEL ELETRICO INTERNO, DEVERA POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC), AS TOMADAS ELETRICAS DEVERAO MANTER UMA DIST. MIN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGENIO, A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERA SER FEITA POR NO MIN. 4 LUMINARIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIAMETRO MIN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLASTICO EM MODELO LED. A ILUMINACAO EXT. DEVERA CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTAVEL 180º NA VERTICAL. DEVERA POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MODULO UNICO, 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, COM FREQ. MIN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACUSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MINIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MIN. DE 3 TONS</p>	194.601,87



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			<p>DISTINTOS, SIST.. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSAO SONORA A 1 M. DE NO MIN. 100 DB @13,8 VCC, SIST. FIXO DE OXIGENIO (REDE INTEGRADA); CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGENIO DE NO MIN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULAVEIS E MECANISMO CONFIAVEL RESISTENTE A VIBRACOES, TREPIDACOES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VALVULA PRE-REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANOMETRO; NA REGIAO DA BANCADA, DEVERA EXISTIR UMA REGUA E POSSUIR: FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRAO ABNT. CONEXOES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZACAO DO SALAO DEVERA PERMITIR O RESFR/AQUEC. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERA SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILACAO, AQUECEDOR E DESEMBACADOR. P/ O COMPART. PACIENTE, DEVERA SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILACAO TIPO EXAUSTAO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TERMICA DEVERA SER COM MIN. DE 26.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRATIL, COM NO MIN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PES DOBRAVEIS, SIST. ESCAMOTEAVEL; PROVIDA DE RODIZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANCA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANCA E DESENGATE RAPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAUSTRAS: DEVERA TER 2 PEGA-MAO NO TETO DO SALAO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PROXIMOS AS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEICULO. CONFECCIONADO EM ALUMINIO DE NO MINIMO 1 POLEGADA DE DIAMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXACAO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVES DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZAVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: DEVERA SER RESISTENTE A TRAFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTENCIA, LAVAVEL, IMPERMEAVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. ARMARIO: ARMARIO EM UM SO LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTANEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. DEVERA POSSUIR UM ARMARIO TIPO BANCADA PARA ACOMODACAO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEICULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULANCIA) NO CAPO, VIDROS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL</p>	
--	--	--	---	--

LOTE 02				
ITEM	QTDE	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	01	20936	<p>VEICULO TIPO VAN ORIGINAL DE FABRICA, 0KM, MINIMO ANO 2020/2021, MOTOR MINIMO 2.2 CILINDRADAS (LT), POTENCIA MINIMA 130 CV, DIESEL, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, 4 CILINDROS EM LINHA, BI TURBO. CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, 03 PORTAS COM TRAVA/ABERTURA ELETRICA (PORTA LATERAL PARA ENTRADA DE PASSAGEIROS ADAPTADA PARA ABERTURA AUTOMATICA), COM ACIONAMENTO NO VOLANTE OU PAINEL DE MODO QUE O MOTORISTA NAO PRECISE DESEMBARCAR PARA ABRIR A PORTA, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADOS E TRASEIROS DISCO SOLIDO, COM SISTEMA ABS, RODAS COM ARO 16, PNEUS NOVOS, 01 POLTRONA PARA MOTORISTA REVESTIDA EM TECIDO, COM TROCA DO APOIO DE CABECA, AJUSTE DE ALTURA E CINTO TRES PONTAS, 02 POLTRONAS RECLINAVEIS INSTALADAS NA CABINE DO MOTORISTA (01 INDIVIDUAL E 01 BIPOSTA), SALÃO COM MINIMO 19 POLTRONAS INSTALADAS, SENDO 01(UMA) POLTRONA UTILIZADA PARA PASSAGEIRO OBESO, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA DE ACO TRATADO, REVESTIDAS EM TECIDO, ESPUMA INJETADA AUTOMOTIVA, COM</p>	211.363,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



		<p>CINTOS DE SEGURANÇA TRES PONTAS E/OU ABDOMINAL E RETRATIL ORIGINAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 5500 X 2100 X 2300 (COMP. X LARGURA X ALTURA). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. PLOTAGEM NAS LATERAIS, FRENTE E TRASEIRA, POR CONTA DA EMPRESA GANHADORA, COM LAYOUT A SER REQUISITADO NA SECRETARIA DE SAUDE. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SERIE NAO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN E CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE ; SISTEMA DE ALARME ORIGINAL DE FABRICA COM ACIONAMENTO DAS TRAVAS E ACIONAMENTO DOS VIDROS NO CONTROLE REMOTO. TRAÇÃO TRASEIRA COM RODADO DUPLO. REVESTIMENTO INTERNO DO TETO EM CARPETE, LATERAIS E CAIXAS DE RODA EM TECIDO NA COR CINZA, COM REFORÇOS E PERFIS DE AÇO NA LINHA AUTOMOTIVA. PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 10MM, REVESTIDO EM VINILITE ANTIDERRAPANTE, SEM EMENDAS OU FRESTA PARA NÃO HAVER INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS E PARA OBTER UMA PERFEITA ASSEPSIA, COM ACABAMENTOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO. AR CONDICIONADO DUPLO, INSTALADO NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL EM ABS INJETADO, COM COMANDOS INDEPENDENTES PARA ACIONAMENTO DA VENTILAÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA. SISTEMA ELÉTRICO - TODA FIAÇÃO ELÉTRICA PROTEGIDA POR CONDUTES DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO E CABOS ANTI-CHAMA COM TERMINAIS CLIPADOS NAS PONTAS DOS FIOS; ILUMINAÇÃO INTERNA - 02 LUMINÁRIAS FLUORESCENTES OU LED EMBUTIDAS NO TETO, COM INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO INSTALADO NO PAINEL DO MOTORISTA; VIDROS LATERAIS E PORTAS TRASEIRAS: 01 (UM) CONJUNTO DE VIDROS COLADOS LATERAIS FRONTAIS COM CORREDIÇA E VIDROS FIXOS INSTALADOS NAS PORTAS TRASEIRAS BIPARTIDAS DO COMPARTILHAMENTO DOS PASSAGEIROS. 01 TANQUE COMBUSTIVEL; DIVERSOS: 01 (UM) ADESIVO TIPO PELÍCULA ESCURA NA CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS; 01 (UM) EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PQS - 04 (QUATRO) KG; 12 (DOZE) FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS; 04 (QUATRO) MARTELINHOS DE EMERGÊNCIA; 01 (UM) TACÓGRAFO ELETRÔNICO DIGITAL; SISTEMA DE SOM RÁDIO CD/MP3 COM ENTRADA USB, COM ANTENA FM/AM E BLUETOOTH ORIGINAL DE FÁBRICA E AUTO FALANTES NA CABINE DO MOTORISTA E PASSAGEIROS, ANTENA EXTERNA. CÂMERA DE RÉ KIT MONITOR TELA VISOR PARA VANS E/OU SENSOR DE ESTACIONAMENTO SENSORES DIANTEIROS E TRASEIROS DE ESTACIONAMENTO. AIR-BAG FRONTAL PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE; TETO ALTO.</p>	
--	--	--	--

VALOR TOTAL MÁXIMO PARA OS 02 LOTES R\$ 405.965,07 (quatrocentos e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e sete centavos).

3.2. Apresentar CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) "Portaria 190/2009" da empresa transformadora. Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) "Resolução 291/2008" e "Portaria 160/2017" referente à marca e modelo do veículo ofertado, juntamente com o projeto básico da adaptação "MEMORIAL DESCRITIVO" devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009.

3.3. Apresentar Atestados de Capacidade Técnica da empresa que participara da licitação referente ao objeto da licitação "Ambulância".

3.4. Apresentar Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 - BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo.



3.5. Apresentar Ensaio de flamabilidade de acordo com "Resolução CONTRAN N 498/14 - Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados."

3.6. Apresentar Ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos laterais e do médico giratório conforme portaria 190/09 e NORMA ABNT 14561:200

3.7. Na entrega do veículo caso a contratada e a transformadora sejam empresas distintas, deverá ser apresentada nota fiscal de transformação para comprovação de produção pela empresa transformadora, incumbindo ao fiscal do contrato a sua solicitação e verificação devendo a aquisição ser reprovada em face da ausência de tal documento sendo para fins de emplaceamento do veículo.

04 - DA GARANTIA

4.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses e 100.000 (cem mil) quilômetros contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).

4.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

4.3. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

4.4. O veículo que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15(quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da ultima manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

4.5. A proponente fica obrigada, durante o prazo de garantia, a disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica.

05 - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O veículo deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantidades discriminadas nos Itens 03 e 04 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.2. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 80 (oitenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Município de Coronel Vivida, observadas as exigências constantes nas especificações da proposta.

5.4. O veículo, objeto desta licitação deverá ser entregue conforme descrição do item ganho, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e



previdenciários decorrentes do fornecimento, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min horas.

5.5. Quando houver a necessidade de descarregamento e/ou montagem do produto adquirido nesta Licitação, será de responsabilidade da empresa contratada providencia-lo, além de arcar com os seus custos.

5.5.1 Quando houver a necessidade de plotagem do produto adquirido nesta Licitação (conforme descritivo do item ganho), será de responsabilidade de a empresa contratada providenciá-lo, além de arcar com seus custos.

5.6. No ato de entrega, o veículo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato;
- c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

5.7. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

5.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

5.9. Ao município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

5.11. Caso a contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

5.12. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.



6.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada;

6.4. Considerando a norma de procedimento fiscal nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010, o item 6 das normas de procedimentos fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação.

“6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior.”

6.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

6.6 A aquisição do objeto deste edital será custeada com recursos específicos da área da saúde destinados para enfrentamento do Covid-19.

07 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

7.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, Andréia Aparecida da Silva, designada pelo Decreto nº 6.849 de 10 de Junho de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

7.6. A fiscalização do contrato caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de Maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o(a) gestor(a) do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.



7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

7.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

08 – RESULTADOS ESPERADOS

8.1. Que venha satisfazer a necessidade pública deste município com qualidade e segurança.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº xx/2020**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2020.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

..... (.....), de de 2020.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2020.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos em papel digitalizados apresentados, **Pregão Eletrônico Nº xx/2020**, são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente

..... (....), de de 2020.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER
PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.**

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida - PR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2020

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE 01					
ITEM	QTDE	CÓD. P.MCV	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	01	18428	<p>VEICULO FURGAO ORIGINAL DE FABRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO, TIPO A, MOTOR MINIMO 2.1, POTENCIA MINIMA 130CV, CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, DIRECAO HIDRAULICA, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADOS E TRASEIROS DISCO SOLIDO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA PARA 75 LITROS, PNEUS NOVOS MINIMO 215/75 R16, COM CAP. VOL. NAO INFERIOR A 7 METROS CUBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MIN. 4.740MM; COMP. MIN. DO SALAO DE ATEND.O 2.500MM; AL. INT. MIN. DO SALAO DE ATEND. 1.540MM, DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SERIE NAO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN E CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERA ORIGINAL, CONSTRUIDA EM ACO, O PAINEL ELETRICO INTERNO, DEVERA POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC), AS TOMADAS ELETRICAS DEVERAO MANTER UMA DIST. MIN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGENIO, A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERA SER FEITA POR NO MIN. 4 LUMINARIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIAMETRO MIN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLASTICO EM MODELO LED. A ILUMINACAO EXT. DEVERA CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTAVEL 180º NA VERTICAL. DEVERA POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MODULO UNICO, 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, COM FREQ. MIN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACUSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MINIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MIN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSAO SONORA A 1 M. DE NO MIN. 100 DB @13,8 VCC, SIST. FIXO DE OXIGENIO (REDE INTEGRADA):</p>		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			<p>CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGENIO DE NO MIN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULAVEIS E MECANISMO CONFIAVEL RESISTENTE A VIBRACOES, TREPIDACOES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VALVULA PRE-REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANOMETRO; NA REGIAO DA BANCADA, DEVERA EXISTIR UMA REGUA E POSSUIR: FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRAO ABNT. CONEXOES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZACAO DO SALAO DEVERA PERMITIR O RESFR/AQUEC. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERA SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILACAO, AQUECEDOR E DESEMBACADOR. P/ O COMPART. PACIENTE, DEVERA SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILACAO TIPO EXAUSTAO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TERMICA DEVERA SER COM MIN. DE 26.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA REFRATIL, COM NO MIN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PES DOBRAVEIS, SIST. ESCAMOTEAVEL; PROVIDA DE RODIZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANCA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANCA E DESENGATE RAPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAUSTRE: DEVERA TER 2 PEGA-MAO NO TETO DO SALAO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PROXIMOS AS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEICULO. CONFECCIONADO EM ALUMINIO DE NO MINIMO 1 POLEGADA DE DIAMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXACAO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVES DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZAVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: DEVERA SER RESISTENTE A TRAFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTENCIA, LAVAVEL, IMPERMEAVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. ARMARIO: ARMARIO EM UM SO LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTANEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. DEVERA POSSUIR UM ARMARIO TIPO BANCADA PARA ACOMODACAO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEICULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULANCIA) NO CAPO, VIDROS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL</p>	
--	--	--	---	--

LOTE 02					
ITEM	QTDE	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	01	20936	<p>VEICULO TIPO VAN ORIGINAL DE FABRICA, 0KM, MINIMO ANO 2020/2021, MOTOR MINIMO 2.2 CILINDRADAS (LT), POTENCIA MINIMA 130 CV, DIESEL, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, 4 CILINDROS EM LINHA, BI TURBO. CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, 03 PORTAS COM TRAVA/ABERTURA ELETRICA (PORTA LATERAL PARA ENTRADA DE PASSAGEIROS ADAPTADA PARA ABERTURA AUTOMATICA), COM ACIONAMENTO NO VOLANTE OU PAINEL DE MODO QUE O MOTORISTA NAO PRECISE DESEMBARCAR PARA ABRIR A PORTA, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADOS E TRASEIROS DISCO SOLIDO, COM SISTEMA ABS, RODAS COM ARO 16, PNEUS NOVOS, 01 POLTRONA PARA MOTORISTA REVESTIDA EM TECIDO, COM TROCA DO APOIO DE CABECA, AJUSTE DE ALTURA E CINTO TRES PONTAS, 02 POLTRONAS RECLINAVEIS INSTALADAS NA CABINE DO MOTORISTA (01 INDIVIDUAL E 01 BIPOSTA), SALÃO COM MINIMO 19 POLTRONAS INSTALADAS, SENDO 01(UMA) POLTRONA UTILIZADA PARA PASSAGEIRO OBESO, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA DE ACO TRATADO, REVESTIDAS EM TECIDO, ESPUMA INJETADA AUTOMOTIVA, COM CINTOS DE SEGURANCA TRES PONTAS E/OU ABDOMINAL E REFRATIL ORIGINAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 5500 X 2100 X 2300 (COMP. X LARGURA X ALTURA). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. PLOTAGEM NAS LATERAIS, FRENTE E TRASEIRA, POR CONTA DA EMPRESA GANHADORA, COM LAYOUT A SER REQUISITADO NA SECRETARIA DE SAUDE. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SERIE NAO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN E CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE ; SISTEMA DE ALARME ORIGINAL DE FABRICA COM ACIONAMENTO DAS TRAVAS E ACIONAMENTO DOS VIDROS NO</p>		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			<p>CONTROLE REMOTO. TRAÇÃO TRASEIRA COM RODADO DUPLO. REVESTIMENTO INTERNO DO TETO EM CARPETE, LATERAIS E CAIXAS DE RODA EM TECIDO NA COR CINZA, COM REFORÇOS E PERFIS DE AÇO NA LINHA AUTOMOTIVA. PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 10MM, REVESTIDO EM VINILITE ANTIDERRAPANTE, SEM EMENDAS OU FRESTA PARA NÃO HAVER INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS E PARA OBTER UMA PERFEITA ASSEPSIA, COM ACABAMENTOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO. AR CONDICIONADO DUPLO, INSTALADO NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL EM ABS INJETADO, COM COMANDOS INDEPENDENTES PARA ACIONAMENTO DA VENTILAÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA. SISTEMA ELÉTRICO - TODA FIAÇÃO ELÉTRICA PROTEGIDA POR CONDUTES DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO E CABOS ANTI-CHAMA COM TERMINAIS CLIPADOS NAS PONTAS DOS FIOS; ILUMINAÇÃO INTERNA - 02 LUMINÁRIAS FLUORESCENTES OU LED EMBUTIDAS NO TETO, COM INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO INSTALADO NO PAINEL DO MOTORISTA; VIDROS LATERAIS E PORTAS TRASEIRAS: 01 (UM) CONJUNTO DE VIDROS COLADOS LATERAIS FRONTAIS COM CORREDIÇA E VIDROS FIXOS INSTALADOS NAS PORTAS TRASEIRAS BIPARTIDAS DO COMPARTILHAMENTO DOS PASSAGEIROS. 01 TANQUE COMBUSTIVEL;</p> <p>DIVERSOS: 01 (UM) ADESIVO TIPO PELÍCULA ESCURA NA CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS; 01 (UM) EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PQS - 04 (QUATRO) KG; 12 (DOZE) FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS; 04 (QUATRO) MARTELINHOS DE EMERGÊNCIA; 01 (UM) TACÓGRAFO ELETRÔNICO DIGITAL; SISTEMA DE SOM RÁDIO CD/MP3 COM ENTRADA USB, COM ANTENA FM/AM E BLUETOOTH ORIGINAL DE FÁBRICA E AUTO FALANTES NA CABINE DO MOTORISTA E PASSAGEIROS, ANTENA EXTERNA. CÂMERA DE RÉ KIT MONITOR TELA VISOR PARA VANS E/OU SENSOR DE ESTACIONAMENTO SENSORES DIANTEIROS E TRASEIROS DE ESTACIONAMENTO. AIR-BAG FRONTAL PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE; TETO ALTO.</p>	
--	--	--	--	--

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

O prazo de garantia do objeto é de _____. (*mínimo 03 (três) anos*)

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa
Nome e assinatura
CPF e RG



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa, estabelecida na Rua, no Município de (XXXX), Estado, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º XX/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA E 01 (UM) VEÍCULO VAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, conforme descrito a seguir, bem como, as especificações contidas no termo de referência - anexo I e edital:

(item, quantidade, unidade, descrição, valor unitário, total).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2020** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$, conforme descrição do(s) veículo(s), cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Parágrafo primeiro: O veículo deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantidades discriminadas nos Itens 03 e 04 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

Parágrafo segundo: O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 80 (oitenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Município de Coronel Vivida, observadas as exigências constantes nas especificações da proposta.

Parágrafo quarto: O veículo, objeto desta licitação deverá ser entregue conforme descrição do item ganho, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min horas.

Parágrafo quinto: Quando houver a necessidade de descarregamento e/ou montagem do produto adquirido nesta Licitação, será de responsabilidade da empresa contratada providencia-lo, além de arcar com os seus custos.

Parágrafo sexto: Quando houver a necessidade de plotagem do produto adquirido nesta Licitação (conforme descritivo do item ganho), será de responsabilidade de a empresa contratada providenciá-lo, além de arcar com seus custos.

Parágrafo sétimo: No ato de entrega, o veículo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato;
- c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

Parágrafo oitavo: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

I. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

Parágrafo nono: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo décimo: Ao município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo décimo primeiro: Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo décimo segundo: Caso a contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Parágrafo décimo terceiro: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Parágrafo primeiro: O prazo de garantia do(s) veículo(s), deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses e 100.000 KM contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).

Parágrafo segundo: Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: O veículo que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

Parágrafo quarto: As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

Parágrafo quinto: A proponente fica obrigada, durante o prazo de garantia, a disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se



necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica.

Parágrafo sexto: A garantia do objeto deste contrato sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

Parágrafo primeiro: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo segundo: Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer veículo que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente ao veículo fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do Município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

Parágrafo terceiro: É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme parágrafo primeiro.



Parágrafo quinto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***

- 6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*
- 6.3. de comércio exterior."*

Parágrafo sexto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.52	1024	5297

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes das aquisições dos veículos serão custeadas com recursos provenientes de repasses estabelecidos na Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020 – Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, os quais já estão disponíveis na conta corrente 29024-6, do Banco do Brasil – Agência 2008-7 – fonte de Recursos: 1024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Parágrafo segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Parágrafo terceiro: Assumir inteira responsabilidade pelo veículo entregue, de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Edital e seus anexos.

Parágrafo quarto: Reparar, corrigir, remover ou substituir o veículo entregue, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Parágrafo quinto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo sexto: Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos empregues na confecção do veículo, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pelo veículo, objeto da presente licitação.

Parágrafo sétimo: O veículo adquirido deverá estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito na ordem de fornecimento e de acordo com as especificações dos descritivos.

Parágrafo oitavo: Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

Parágrafo nono: Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de veículos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.



Parágrafo décimo: A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

Parágrafo décimo primeiro: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Parágrafo décimo segundo: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo décimo terceiro: Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o(s) veículo(s), fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

Parágrafo décimo quarto: Cumprir demais obrigações constantes do presente contrato, edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo terceiro: Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo sexto: Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo sétimo: Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo: Realizar rigorosa conferência das características do veículo entregue, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo nono: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

Parágrafo décimo: Cumprir demais obrigações constantes do presente contrato, edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a mesma obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização sobre o objeto ora contratado.

Parágrafo segundo: O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o(s) veículo(s) e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

Parágrafo terceiro: O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Parágrafo quarto: A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, Andréia Aparecida da Silva, designada pelo Decreto nº 6.849 de 10 de Junho de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.



Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de Maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o(a) gestor(a) do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos veículos considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura deste contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo terceiro: No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

III. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e



V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI. A aplicação da sanção prevista no item I, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens II, III e IV, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo quarto: As sanções previstas nos itens I, IV e V, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo quinto: Ocorrendo à inexecução de que trata o item III, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo sexto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo sétimo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PRINCIPAIS ITENS A SEREM OBSERVADOS NO EDITAL

AQUISIÇÕES PARA ENTREGA IMEDIATA E INTEGRAL

OBJETO: Aquisição de ambulância e VAN, novos, para atendimento aos usuários do SUS do Município de Coronel Vivida

Nº	ITENS	OBS.:
1	Descrição do objeto e justificativa	OK
2	Condições de participação – quem pode? – MEI – ME – EPP ou AMPLA CONCORRÊNCIA	Ampla concorrência
3	TEM COTAS PARA MEI, ME E EPP?	Não se aplica
4	MODALIDADE: PP, PE, TP, CP, DL, IL, LEILÃO CRED.	Pregão Eletrônico
5	Condições Gerais de Participação	Definidas
6	Credenciamento	Definido
7	Valor máximo	R\$ 405.965,07
8	Esclarecimentos e impugnação do ato convocatório	Definidos
9	Do recebimento e abertura das propostas	Definido
10	Da Abertura da Sessão	Definida
11	Da abertura das propostas e formulação dos lances	Definidas
12	Habilitação Jurídica	Definida
13	Habilitação Fiscal e Trabalhista	OK 06 documentos
14	Habilitação Econômica e Financeira	Definida
	Certidão de Falência e Concordata	Não exigida - COVID-19
	Balanco e Demonstrações Contábeis	Não exigido
	Certidão Simplificada da Junta Comercial	Não exigida - Acórdão TCU
15	Habilitação Técnica	Definida
	Atestado de Capacidade Técnica	Não Exigido
	Registro no CREA – CAU ou CTR – Pessoa Jurídica e Física	Não se aplica
	Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa	Não se aplica
	Catálogo ou folheto em língua portuguesa	Exigido
	Documento do fabricante ou concessionária autorizada de veículo novo	Exigido
16	Habilitação: demais declarações e documentos	Definidos
	Declaração de Fatos impeditivos	SIM
	Declaração de recebimento da documentação e conhecimento do edital	SIM
	Declaração de menores	SIM
	Declaração de incompatibilidade negocial	SIM
	Declaração de não possuir servidor público em seu quadro societário	SIM
	Declaração de enquadramento como ME ou EPP quando for o caso	SIM
	Declaração de qualidade ambiental	Não se aplica
	Declaração de Veracidade e autenticidade dos documentos	SIM
17	Benefício de MEI, ME E EPP para documentos fiscais	Constante
18	Julgamento das propostas	Definidos: por Lote



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19	Dos recursos	Previsto
20	Da Adjudicação e Homologação	Definido
21	Contratação e alteração	Definidas
22	Da subcontratação	OK
23	Prazo de execução/fornecimento	Definido: 80 dias
24	Prazo de vigência do Contrato	Definido - 12 meses
25	Condições de Execução, local e entrega do objeto	Definidas - TR
26	Condições de Recebimento do Objeto	Definidas
27	Obrigações da Contratada	Definidas
28	Obrigações da Contratante	Definidas
29	Forma de Pagamento	Definida
30	Dotações orçamentárias	Indicadas
31	Gestão e fiscalização do Contrato	Definida
32	Do reajuste de preços e reequilíbrio econômico e financeiro	Definidos
33	Das sanções para o caso de inadimplemento	Definidas
34	Cláusula anti fraude e corrupção	Inserida
35	Inexecução e da rescisão contratual	Definidas
36	Disposições finais	Definidas
37	Possibilidade de prorrogação de prazo de execução	Definido: Item 14.10
38	Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência	Definido: Item 14.10
39	Garantia de execução do contrato	Não se aplica
40	Garantia dos equipamentos	Definida
40	Termo de Referência	Incluso
41	Modelos de Declarações e Anexos	Inclusos
42	Modelo de Proposta de Preços	Incluso
43	Minuta do Contrato	Inclusa
44	Verificar possíveis ocorrências na última licitação para esse objeto	Normal

Obs.: Ao alterar a minuta do edital, verificar necessidade de alteração da minuta do Contrato, no que couber.

Coronel Vivida, 10 de setembro de 2020


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão. Aquisição de ambulância e van para o enfrentamento da pandemia. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a aquisição de ambulância e van para o enfrentamento da pandemia.
2. Os autos estão devidamente paginados.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
 - a) Ofício nº 419/2020 da Secretária da Saúde, termo de referência, orçamentos, contratos, mapa comparativo e requisições de compras - fls. 02/59;
 - b) Ofício nº 594/2020 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 60;
 - c) Ofício nº 133/2020 - indicação de dotação orçamentária - fl. 61;
 - d) Ofício nº 139/2020 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 62;
 - e) Minuta do Edital e do Contrato - fls. 63/110.
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, pela descrição dos serviços constante no Termo de Referência encartado nos autos, entende-se que se tratam de serviços comuns.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência,

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. O Termo de Referência anexado aos autos busca justificar a necessidade da contratação.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos

15. Desse modo, entende-se que motivação da objetivada contratação deve ser apreciada e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo, sob a ótica do interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

17. No entanto, apesar de o Termo de Referência ter sido juntado aos autos, o mesmo não foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

18. Ainda quanto ao Termo de Referência que baliza a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

19. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I;



20. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Pregão Eletrônico

21. O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como na Lei Municipal nº 1.708/2003 e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.262/2006. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal e essa foi a opção da Administração.

22. Não obstante a isso, entende-se que face a origem federal dos recursos e o disposto no art. 1º, §3º, do novel Decreto Federal 10.024/2019, há que se seguir o disposto no aludido Decreto, o que observado pelo setor de Licitações.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

22. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

23. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

24. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

25. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

26. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

27. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a. A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);



- b. A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c. Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d. Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

28. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

29. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

30. Desse modo, deve ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o procedimento para a fixação de preço de referência nas contratações públicas.

Das Exigências de Habilitação

31. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

32. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

33. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

34. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



Autorização para a abertura da licitação

35. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

36. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

37. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

38. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

39. Assim, deve ser anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

40. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato - o que foi atendido.

CONCLUSÃO

41. Ante o exposto, entende esta Procuradoria:
- a. Seja a projetada a contratação devidamente aprovada pela Autoridade Superior;
 - b. Sugere-se a adequação das normas regulamentares do pregão, a fim de compatibilizar o procedimento local com as novas diretrizes federais, revogando-se no que couber a Lei Municipal nº 1.708/2003 Decreto e o Municipal nº 3.262/2006 ;
 - c. Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
 - d. Sejam cumpridos os princípios da impessoalidade e da isonomia, não inserindo exigências desnecessárias que frustrem o caráter competitivo do certame;



- e. Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;
- f. Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame, assim como a inexistência de licitação com o objeto idêntico a presente;
- g. Sejam cumpridas todas as diretrizes constantes na Lei Complementar nº 101/2000;
- h. Observem-se as vedações constantes no artigo 73 da Lei Eleitoral.

42. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

43. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Documento datado e assinado digitalmente.

**PRICILA
GREGOLIN
GUGIK**

Assinado de forma
digital por PRICILA
GREGOLIN GUGIK
Dados: 2020.09.18
11:30:16 -03'00'

Pricila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 658/2020

PROTOCOLO Nº 127/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CPL

DATA: 21.09.2020

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de 01 (um) veículo ambulância e 01 (um) veículo van para Secretaria Municipal de Saúde.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2020, de 02 de Janeiro de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 04 e 05 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 06 de janeiro de 2020 e Portaria nº 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, designando o Pregoeiro Oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 04 e 05 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 06 de janeiro de 2020.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Publicações

Caderno Integrante da Edição nº 7548 | Pato Branco, 4 e 5 de janeiro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II", inciso II, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Inês Delaine Pólvio	Presidente	020.289.009-03	5.502.558-9
Douglas Cristian Strazeman	Membro	041.022.716-08	6.507.744-4
Clayton de Fátima Mattos	Membro	757.578.723-00	8.170.481-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registree e Publicize-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 26.265

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II", inciso II, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.703-20	3.314.745-3/PR
Flávia Beneditina	Membro-Eleito	760.020.899-20	6.231.737-3/PR
Luiza Roberta Schmidt	Membro-Eleito	050.889.388-47	4.407.675-0/PR
Leila Marcolino	Membro-Eleito	031.487.799-27	7.403.844-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Serventuário	044.860.186-18	8.178.281-4/PR
Diana Mazzuello	Membro Suplente	032.434.909-84	8.151.888-7/PR
Clayton Carlos Borges Neto	Membro Suplente	037.726.749-26	7.549.789-0/PR

Art. 2º O pregoeiro, faz autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registree e Publicize-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 26.265

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II", inciso II, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Inês Delaine Pólvio	Presidente	020.289.009-03	5.502.558-9
Douglas Cristian Strazeman	Membro	041.022.716-08	6.507.744-4
Clayton de Fátima Mattos	Membro	757.578.723-00	8.170.481-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registree e Publicize-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 26.265

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II", inciso II, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.703-20	3.314.745-3/PR
Flávia Beneditina	Membro-Eleito	760.020.899-20	6.231.737-3/PR
Luiza Roberta Schmidt	Membro-Eleito	050.889.388-47	4.407.675-0/PR
Leila Marcolino	Membro-Eleito	031.487.799-27	7.403.844-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Serventuário	044.860.186-18	8.178.281-4/PR
Diana Mazzuello	Membro Suplente	032.434.909-84	8.151.888-7/PR
Clayton Carlos Borges Neto	Membro Suplente	037.726.749-26	7.549.789-0/PR

Art. 2º O pregoeiro, faz autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registree e Publicize-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 26.265

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II", inciso II, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, faz autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registree e Publicize-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 26.265

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 06/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II", inciso II, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE ROBERTOLOTTO, portadora do CPF nº 765.002.849-20, para desempenhar a função de pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, faz autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registree e Publicize-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 26.265

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 670, de 02/01/2020
Dispõe sobre a composição da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 6º e o artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

DECRETA:
Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2942, de 27 de novembro de 2019 (Lei do Orçamento para 2020), ficam limitadas aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

§ Único - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertinentes aos seguintes grupos de dotação:

- i) - relativas aos grupos de despesas:
 - a) pessoal e encargos sociais;
 - b) juros e encargos da dívida;
 - c) amortização da dívida;
 - d) destinados aos pagamentos;
- ii) - as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- iii) - as despesas decorrentes de autuções, sanções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
- c) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar feito parte do mencionado orçamento e sua amortização ocorrerá mediante compensação do superávit financeiro do exercício de 2019 até o montante da efetiva arrecadação das receitas, consoante o Anexo I deste Decreto, e observadas as condições do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizado, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetivado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º a liberação de recursos orçamentários, será por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II em anexo a este Decreto.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos ao exercício de 2020, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, serão-lhe entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, e Emendas Constitucionais 25/2000 e 58/2009.

Art. 7º - A aprovação de constabitação da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º - Os quadros demonstrativos da Programação Financeira de Recurso Mensal e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o presente Exercício, em anexo a este Decreto, consideram-se automaticamente alterados toda vez que houver movimentação orçamentária de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, em 02 de janeiro de 2020.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registree e Publicize-se,
Ademir Antonio Aziliero
CRC/PR 26.265/0-4

MUNICÍPIO DE MARIPOLIS
PORTARIA Nº 190/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa a Diretora de Escola Municipal Anélia Leiria" A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/edicoes/2019/12/30/1902019>

MUNICÍPIO DE MARIPOLIS
PORTARIA Nº 200/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa a Diretora do Centro Municipal de Formação em Tempo Integral (CMFTI)" A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/edicoes/2019/12/30/2002019>

MUNICÍPIO DE MARIPOLIS
PORTARIA Nº 201/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa a Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Felix" A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/edicoes/2019/12/30/2012019>

MUNICÍPIO DE MARIPOLIS
PORTARIA Nº 202/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa a Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Rosineide Maria" A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/edicoes/2019/12/30/2022019>

MUNICÍPIO DE MARIPOLIS
PORTARIA Nº 203/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa a Diretora da Escola Municipal Pe. Eduardo Machado" A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/edicoes/2019/12/30/2032019>

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019, OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento polidréico nos trechos das ruas: Anderson, Amália D. Vale, Trav. José Cattani, Abílio Parzanello, Augusto Saggini, Maria Madalena Taito, Castro Avea e Aurora Zanolin, com área total de 13.243,24m², em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: Subjeto Consultoria EPP - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.999.438/0001-20, com o valor global de R\$ 1.142.948,26 - Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Estabelece Contrato Nº 283/2019/CON, Tomada de Preços Nº 14/2019, Processo Nº 308/2019, PARTES: Município de Pato Branco e Eudepex Consultoria Eireli - EPP. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento polidréico nos trechos das ruas: Anderson, Amália D. Vale, Trav. José Cattani, Abílio Parzanello, Augusto Saggini, Maria Madalena Taito, Castro Avea e Aurora Zanolin, com área total de 13.243,24m², em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 1.142.948,26. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Financeiro aprovado DOTACAO 1560 - 8384 GESTOR Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito Rodrigo Silveira - Representante Legal

MUNICÍPIO DE SAUADÃO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudo do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 191/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros: Fabielle Rechia e Dalaine Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Bicaloto, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço Nº 010/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de parque municipal com 61.609,25m², contemplando praça, campo com arquibancada, quadra esportiva, iluminação, muro, guarda corpo, alambrado, chafariz, rede de drenagem, conformação e manutenção decorrente a obra, adiant, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.
CLASSIFICAÇÃO:
LOTE 01: 1ª LUGAR - CONSTRUTORA BRAGATO BIRELLI, CNPJ Nº 02.394.264/0001-00 VALOR GLOBAL R\$ 2.738.841,14 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quatrocentos centavos).
2ª LUGAR - CONDOMÍNIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES BIRELLI, CNPJ Nº 03.030.122/0001-14 VALOR GLOBAL R\$ 3.134.856,70 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).
Saúdo do Iguaçu, 03 de janeiro de 2020

MUNICÍPIO DE SAUADÃO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudo do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 191/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros: Fabielle Rechia e Dalaine Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Bicaloto, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço Nº 017/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de obra de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua nº 01, esquina a Comunidade de Lúcia Bigoli, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01: Reforma e ampliação de barracão industrial pré-moldado sendo 1.846,70 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,65 m², totalizando 3.988,45 m². Lote 02: Instalação elétrica de media tensão em barracão industrial, sendo Reforma na parte elétrica existente de 1.544,70 m² e ampliação de área de 2.151,65 m², conforme projeto a ser apresentado e aprovado em anexo, de acordo com a Lei 1331/2019 que Autoriza o município de Saudo do Iguaçu a ampliar a rede de distribuição elétrica real de uso para a empresa 35 Fogões, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.
CLASSIFICAÇÃO:
LOTE 01: 1ª LUGAR - INOVE ARQUITETURA BIRELLI CNPJ Nº 15.197.044/0001-20 VALOR GLOBAL R\$ 1.412.515,43 (um milhão, quatrocentos e dois mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos).
2ª LUGAR - BC CONSTRUTORA LTDA. CNPJ Nº 11.478.601/0001-62 VALOR GLOBAL R\$ 1.642.270,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e nove centavos).
LOTE 02: 1ª LUGAR - PATRISTES ELETRIC ENGENHARIA E INSTAL. CNPJ Nº 77.730.290/0001-14 VALOR GLOBAL R\$ 854.700,14 (oitocentos e oitenta e três mil, setecentos reais e quatrocentos centavos).
Saúdo do Iguaçu, 03 de janeiro de 2020

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupinambá, 62 - Pato Branco (48) 2344-8000 - Paraná - CEP 85568-000 - Sulina - Paraná
MSO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RUA 2001/19
PREFEITO: AUGUSTINHO ZUCCHI
www.sulina.pr.gov.br

DECRETO Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Ato Administrativo Suplementar em Orçamento do Município de Guimaraes para o Exercício Financeiro de 2020, conforme Lei nº 1922/2018, no valor de R\$ 480.000,00.

DECRETO Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Ato Administrativo Suplementar em Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2020, conforme Lei nº 1923/2018, no valor de R\$ 800.000,00.

DECRETO Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dado sobre a execução dos membros do conselho tutelar tendo em vista o final de mandato em 04/01/2020.

DECRETO Nº 004/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dado sobre a execução dos membros do conselho tutelar tendo em vista o final de mandato em 04/01/2020.

DECRETO Nº 005/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dado sobre a nomeação dos novos membros do conselho tutelar com mandato de 04/01/2020 a 04/01/2024.

PORTARIA Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Instalação Comissão Permanente de Licitação para exercício de 2020.

PORTARIA Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Nomeação de pregoeiro e equipe de apoio.

PORTARIA Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Nomeação de programa e equipe de apoio para Pregão Eletrônico.

PORTARIA Nº 004/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Designação servidor Municipal como gestor de convênio para aquisição de máquinas e equipamentos.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/edicoes/2020/01/02/0012020>

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/edicoes/2020/01/02/0022020>

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/edicoes/2020/01/02/0032020>

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/edicoes/2020/01/02/0042020>

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/edicoes/2020/01/02/0052020>

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/edicoes/2020/01/02/0062020>

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/edicoes/2020/01/02/0072020>

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/edicoes/2020/01/02/0082020>

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/edicoes/2020/01/02/0092020>

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/edicoes/2020/01/02/0102020>

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/edicoes/2020/01/02/0112020>

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/edicoes/2020/01/02/0122020>

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/edicoes/2020/01/02/0132020>

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/edicoes/2020/01/02/0142020>

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/edicoes/2020/01/02/0152020>

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/edicoes/2020/01/02/0162020>

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/edicoes/2020/01/02/0172020>



SUMÁRIO

Executivo	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	03
Outros Atos	03
Decretos	03
Resoluções	10

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Res Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Jovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cox320073



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

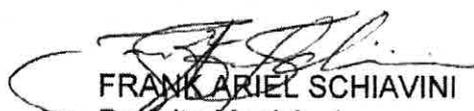
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

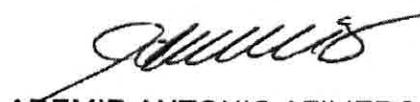
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações

Caderno Integrante da Edição nº 7548 | Pato Branco, 4 e 5 de janeiro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 019/2020, de 02 de janeiro de 2020. O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "c" inciso II e inciso III da Lei Federal nº 1.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Table with columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lists names and positions of the Commission of Licitation.

Art. 1º DESIGNAR o Conselho Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

Table with columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lists names and positions of the Commission of Licitation members.

Art. 2º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído automaticamente pelo seu membro suplente, sem qualquer prejuízo ao término do processo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua vigência a partir de 01 de janeiro de 2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARSEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal. Registrado e Publicador. ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "c" inciso II da Lei Federal nº 1.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 1º DESIGNAR o Serviço FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.960.199-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para a realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vidua e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e dependendo da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua vigência a partir de 01 de janeiro de 2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARSEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal. Registrado e Publicador. ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "c" inciso II da Lei Federal nº 1.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 1º DESIGNAR o Serviço FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.960.199-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para a realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vidua e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e dependendo da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua vigência a partir de 01 de janeiro de 2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARSEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal. Registrado e Publicador. ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "c" inciso II da Lei Federal nº 1.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 1º DESIGNAR a Servidora LANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.699.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para a realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vidua e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e dependendo da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua vigência a partir de 01 de janeiro de 2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARSEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal. Registrado e Publicador. ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 019/2020, de 02 de janeiro de 2020. O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "c" inciso II e inciso III da Lei Federal nº 1.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Table with columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lists names and positions of the Commission of Licitation.

Art. 1º DESIGNAR o Conselho Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

Table with columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lists names and positions of the Commission of Licitation members.

Art. 2º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído automaticamente pelo seu membro suplente, sem qualquer prejuízo ao término do processo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua vigência a partir de 01 de janeiro de 2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARSEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal. Registrado e Publicador. ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "c" inciso II da Lei Federal nº 1.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 1º DESIGNAR o Serviço FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.960.199-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para a realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vidua e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e dependendo da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua vigência a partir de 01 de janeiro de 2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARSEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal. Registrado e Publicador. ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "c" inciso II da Lei Federal nº 1.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 1º DESIGNAR o Serviço FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.960.199-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para a realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vidua e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e dependendo da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua vigência a partir de 01 de janeiro de 2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARSEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal. Registrado e Publicador. ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "c" inciso II da Lei Federal nº 1.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 1º DESIGNAR a Servidora LANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.699.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para a realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vidua e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e dependendo da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua vigência a partir de 01 de janeiro de 2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARSEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal. Registrado e Publicador. ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019. Objeto: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento polidróico nos trechos das ruas: Andersonia, Anísio D. Vale, Trav. José Costani, Adão Parzanetto, Augusto Sagan, Maria Madalena Tello, Castro Alves e Aurora Zandoná, com área total de 13.243,24m², em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: Sudoeste Construções Cível - EPP, inscrita no CNPJ 26.499.435/0001-50, com o valor global de R\$ 1.142.949,26. Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 2832019/001, Tomada de Preços Nº 14/2019, Processo Nº 308/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Sudoeste Construções Cível - EPP. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento polidróico nos trechos das ruas: Andersonia, Anísio D. Vale, Trav. José Costani, Adão Parzanetto, Augusto Sagan, Maria Madalena Tello, Castro Alves e Aurora Zandoná, com área total de 13.243,24m², em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 1.142.949,26. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado. DOAÇÃO: 1560 - 6394 GESTOR. Secretário Municipal de Engenharia e Obras Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Rodrigo Silveira - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE SAUADOM DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúdom do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros: Fabiele Bichio e Dalana Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Bioncini, torna público o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 016/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de parque municipal, com 03.600,25m², contemplando praça, campo com arquibancada, quadras esportivas, iluminação, murto, guarda-corpo, alambrado, chapim, gramíneas, conformes projetos e memorial descritivo anexos ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo preço fixo.

CLASSIFICAÇÃO: LOTE 01: 1º LUGAR - CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI, CNPJ Nº 02.394.264/0001-00. VALOR GLOBAL: R\$ 2.708.041,14 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos). 2º LUGAR - CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19. VALOR GLOBAL: R\$ 1.245.625,70 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos). Saúdom do Iguaçu, 03 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SAUADOM DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 017/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúdom do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros: Fabiele Bichio e Dalana Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Bioncini, torna público o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 017/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua 01, s/n, Assent. a Comunidade de Linha Ripuá, Lote 17 do quadra 58, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01: Reforma e ampliação de barracão industrial pré-moldado sendo: 1.546,78 m² de reforma e ampliação em área de 2.155,65 m², instalando 3.968,43 m². Lote 02: Instalação elétrica de grande tensão em barracão industrial, sendo: Reforma na parte elétrica e instalação de 1.546,78 m², e ampliação de área de 2.155,65 m², conforme projeto e memorial descritivo anexos ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo preço fixo. Lote 03: 1º LUGAR - INOVE ARQUITETURA EIRELI, CNPJ Nº 15.197.044/0001-20. VALOR GLOBAL: R\$ 1.412.515,43 (um milhão, quatrocentos e doze mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos). 2º LUGAR - CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 11.478.001/0001-62. VALOR GLOBAL: R\$ 1.642.730,94 (um milhão, seiscientos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e nove centavos). 3º LUGAR - PATRISTE EIRELI, CNPJ Nº 07.317.021/0001-14. VALOR GLOBAL: R\$ 983.700,14 (novecentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Saúdom do Iguaçu, 03 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SAUADOM DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 018/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúdom do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros: Fabiele Bichio e Dalana Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Bioncini, torna público o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 018/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua 01, s/n, Assent. a Comunidade de Linha Ripuá, Lote 17 do quadra 58, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01: Reforma e ampliação de barracão industrial pré-moldado sendo: 1.546,78 m² de reforma e ampliação em área de 2.155,65 m², instalando 3.968,43 m². Lote 02: Instalação elétrica de grande tensão em barracão industrial, sendo: Reforma na parte elétrica e instalação de 1.546,78 m², e ampliação de área de 2.155,65 m², conforme projeto e memorial descritivo anexos ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo preço fixo. Lote 03: 1º LUGAR - CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 11.478.001/0001-62. VALOR GLOBAL: R\$ 1.642.730,94 (um milhão, seiscientos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e nove centavos). 2º LUGAR - PATRISTE EIRELI, CNPJ Nº 07.317.021/0001-14. VALOR GLOBAL: R\$ 983.700,14 (novecentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Saúdom do Iguaçu, 03 de janeiro de 2020.

DECRETO Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Este Decreto Adicional substitui o Decreto de 2020, conforme Lei nº 1002/2019, no valor de R\$ 450.000,00.

DECRETO Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Este Decreto Adicional substitui o Decreto de 2020, conforme Lei nº 1002/2019, no valor de R\$ 850.000,00.

DECRETO Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Este Decreto Adicional substitui o Decreto de 2020, conforme Lei nº 1002/2019, no valor de R\$ 650.000,00.

DECRETO Nº 004/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Este Decreto Adicional substitui o Decreto de 2020, conforme Lei nº 1002/2019, no valor de R\$ 650.000,00.

DECRETO Nº 005/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Este Decreto Adicional substitui o Decreto de 2020, conforme Lei nº 1002/2019, no valor de R\$ 650.000,00.

DECRETO Nº 006/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Este Decreto Adicional substitui o Decreto de 2020, conforme Lei nº 1002/2019, no valor de R\$ 650.000,00.

DECRETO Nº 007/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Este Decreto Adicional substitui o Decreto de 2020, conforme Lei nº 1002/2019, no valor de R\$ 650.000,00.

DECRETO Nº 008/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Este Decreto Adicional substitui o Decreto de 2020, conforme Lei nº 1002/2019, no valor de R\$ 650.000,00.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

PORTARIA Nº 19/2019 - Data: 30/12/2019. Somnia - Designa a Diretora da Escola Municipal Anália Lara. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Anexo dooms.com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autárquica nº 06/2012 de 2007/2012.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

PORTARIA Nº 20/2019 - Data: 30/12/2019. Somnia - Designa a Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Catherine Pires. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Anexo dooms.com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autárquica nº 06/2012 de 2007/2012.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

PORTARIA Nº 21/2019 - Data: 30/12/2019. Somnia - Designa a Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Sônia Mota. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Anexo dooms.com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autárquica nº 06/2012 de 2007/2012.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

PORTARIA Nº 22/2019 - Data: 30/12/2019. Somnia - Designa a Diretora da Escola Municipal Pa. Eudene Machado. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Anexo dooms.com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autárquica nº 06/2012 de 2007/2012.

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

A empresa FLAVIO BALBINOTTI com CNPJ 18871635000100, localizada na Avenida Tupia, 4151, Pato Branco - PR, comunicou o extravio de Nota Fiscal de número 151. Conforme Boletim de Ocorrência 5768/2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR

PRazo de Homologação e Adjudicação - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2019. DATA: 30/10/19. ABERTURA: 02/21/19. HORÁRIO: 09:00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS DE ODONTOLOGIA PARA A ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariodossudoeste.com.br/area/index.php?option=com_content&view=article&id=1234567890 no dia 06 de janeiro de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	03
Outros Atos.....	03
Decretos.....	03
Resoluções.....	10

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

OME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Mas Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PPR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.889-20	5.331.707-3/PPR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PPR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PPR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PPR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PPR
Jovanna Carolina Bariera Netto	Membro Suplente	037.260.749-25	7.549.799-7/PPR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365



PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 765.002.889-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod320073

CERTIFICADO

A LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EM PARCERIA COM O OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL - PATO BRANCO-PARANÁ, CONFERE O PRESENTE CERTIFICADO A

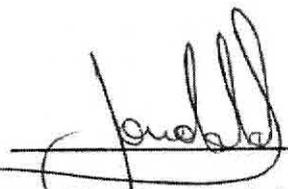
FERNANDO DE QUADROS ABATTI

POR SUA PARTICIPAÇÃO E CONCLUSÃO NO:

"CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE NO PREGÃO ELETRÔNICO PELO NOVO DECRETO 10.024/2019: TERMO DE REFERÊNCIA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DIRETA E SANÇÕES E GERENCIAMENTO DO CONTRATO"

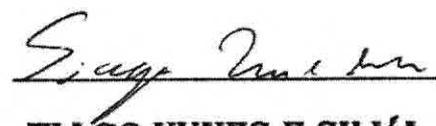
REALIZADO NOS DIAS: 02 A 04 DE DEZEMBRO DE 2019 EM PATO BRANCO-PARANÁ

CARGA HORÁRIA: 24 HORAS



JANDER LEAL SANTOS

FACILITADOR



TIAGO NUNES E SILVA

PRESIDENTE DO OSB-PB



DAVI DE MELO
DIRETOR LICITAMASTER

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE NO PREGÃO ELETRÔNICO PELO DECRETO 10.024/2019

Prática em Pregão Eletrônico

- * Operacionalidade das principais funções do Comprasnet;
- Pesquisa de preços
- Pesquisas de Atas (Adesão e Participação)
- Simulação da IRP
- Registro de Editais de Licitação e Divulgação do Aviso
- Simulação do Registro de Intenção de Registro de Preço (fase a fase)
- Simulação do Pregão Eletrônico Tradicional (fase a Fase)

Teórico em Pregão Eletrônico

- Planejamento de uma licitação a Luz da Legislação;
- Conceitos Fundamentais
- Sistema de Registro de Preço;
- Licitações Sustentáveis;
- Funções do Pregoeiro e equipe de apoio;
- Classificação e Julgamento de Propostas
- Fase Recursal do Pregão
- SICAF- Pesquisa e Registro de Sanções
- Aspectos do Termo de Referência

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Guia de realização do SRP
- O SRP à luz da Lei 8666/93
- Por que utilizar o SRP
- Vantagens de sua utilização
- Como realizar e quando realizar o SRP
- Os atores do SRP: Órgão gerenciador, participantes, fornecedores, fiscal do contrato e o carona
- Conteúdo do edital do SRP
- A ata de registro de preços e seu conteúdo
- Vigência da ata
- Alterações em uma ata de registro de preços
- Contratos decorrentes do registro de preços
- Quando extingue-se uma ata de registro de preços

GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Objetivos e diretrizes do contrato
- Prazo e condições para a assinatura do contrato
- Passos para a celebração contratual
- Garantias contratuais prevista em lei
- Duração dos contratos e suas prorrogações
- Modificações e rescisão contratual
- Quando é obrigatório o instrumento do contrato e que documentos podem substituí-lo
- Atribuições do gestor e fiscal do contrato
- Critérios para a escolha do fiscal
- Fiscal técnico e administrativo
- Deveres e ônus da fiscalização
- Conhecer bem toda a habilitação exigida no instrumento convocatório
- Responsabilidade subsidiária
- A aplicação das sanções previstas no edital
- Tipos de sanções
- Situações de aplicação das sanções
- Abrangência da aplicação das sanções
- Principais vícios ao aplicar as sanções

CONTRATAÇÃO DIRETA:

- Obrigatoriedade - Licitar
- Contratação direta - Exceções à regra geral
- Princípios jurídicos nas contratações diretas
- Conceitos das dispensas de licitações e inexigibilidade
- Licitações dispensáveis - Art. 24 da Lei 8666/93
- Estudo e análise dos casos admitidos pela Lei
- Quando se caracteriza o fracionamento
- Habilitação a ser exigida nas dispensas de licitação
- Posicionamento do TCU diante de casos polêmicos nas dispensas e inexigibilidades
- Licitações inexigíveis - Art. 25 da Lei 8666/93
- Fornecimento exclusivo
- Significado de notória especialização, natureza singular e serviços técnicos especializados
- Contratação de profissionais de qualquer setor artístico
- Formalização da contratação direta
- Roteiro do TCU sobre as dispensas e inexigibilidades

TERMO DE REFERÊNCIA:

- Fase interna: A base do sucesso da licitação
- Documento de planejamento, execução e controle
- Estudo e análise da fundamentação legal do T.R.
- A quem serve esse documento
- Projeto Básico: ênfase para obras e serviços de engenharia
- Definição de obras e serviços de engenharia
- Termo de referência: ênfase para aquisição de bens e serviços comuns
- Análise e estudo dos elementos comuns do conteúdo do PB e TR - Estudo passo a passo:
 1. Definição do objeto de forma suficiente, clara e precisa (estudo sobre a indicação de marca, amostras, laudos, licitações de objeto divisível, padronização e expressões: "similar", "equivalente" e de "melhor qualidade"
 2. Orçamento detalhado (objetivo da pesquisa de preços, o que deve ser evitado, onde e como fazer as consultas, obrigatoriedade ou não da divulgação da estimativa de preços, aceitabilidade dos preços e preços inexequíveis)
 3. Métodos e estratégias de suprimento - Logística da licitação
 4. Cronograma físico-financeiro
 5. Critérios de aceitação do objeto
 6. Fiscalização e gerenciamento do contrato
 7. Prazo de execução
 8. Sanções
- Responsáveis pela elaboração do PB e TR





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020**

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA E 01 (UM) VEÍCULO VAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

DATA: 21/09/2020

ABERTURA: 05/10/2020



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **82/2020**, do tipo **menor preço, POR LOTE**, às **10h00min (dez) horas do dia 05 de outubro de 2020**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA E 01 (UM) VEÍCULO VAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/09/2020, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/10/2020, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/10/2020, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 05/10/2020, às 10h00min.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. - "Acesso Identificado"

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que o veículo ofertado atende integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA E 01 (UM) VEÍCULO VAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

2.3. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição se faz visando à implementação da rede de transporte em saúde do município para enfrentamento do cenário atual, tendo em consideração o surgimento e majoração de casos de Covid-19. Tal aquisição faz-se necessária para disponibilizar melhor atendimento á população e suprir a



necessidade pública, proporcionando maior segurança aos profissionais e pacientes e otimização de tempo, devido à enfermidade supracitada faz-se necessário diminuir o número de pacientes conduzidos por veículo objetivando o distanciamento social, também se torna de grande importância que o veículo passe por processo de desinfecção após cada transporte, porém por vezes a grande demanda dificulta a realização desses protocolos fundamentais para prevenção, controle e combate do vírus Sars-CoV-2.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. A empresa ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que tenha ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que seja fabricante ou concessionário autorizado pelo fabricante do veículo novo, nos termos da Lei nº 6.729 de 28 de novembro de 1979 e que, satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;**



k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

4.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

4.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

4.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

4.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao



Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 05 de outubro de 2020** (Horário de Brasília).

6.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da “**Marca e Modelo**”, e “**VI Total**” (valor total) do lote.

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.7. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado. **Dúvidas ler manual denominado “Documentos de Habilitação”** na página inicial do licitacoes-e.



6.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

6.8.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

6.8.2. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA E O MODELO, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 6.5.

6.8.3. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.3.

6.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

6.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar**, pelo e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA** com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**. O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

6.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, **impreterivelmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances.

Obs.: Em razão das medidas de prevenção contra a COVID-19, excepcionalmente no período de combate ao vírus, fica possibilitado o envio da proposta somente via correio eletrônico para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no mesmo prazo estipulado, dispensando-se o envio da via original.

6.11. A Proposta de Preços do licitante vencedor deverá conter:

6.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

6.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

6.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a **MARCA E MODELO**, de acordo com o Anexo I deste Edital;

6.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I - Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;



6.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

6.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

6.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.14.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.

6.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.

6.14.4. Identificaram a empresa.

6.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7. DO VALOR MÁXIMO

7.1. O valor máximo total para o presente processo licitatório é de **R\$ 405.965,07 (quatrocentos e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e sete centavos)**.

7.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A partir das 08h00min do dia 05 de outubro de 2020 terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 82/2020**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as **10h00min**, conforme Edital.

8.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30).**



8.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Lances", da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

9.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

9.18. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

9.19. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

9.20. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.22. Ao finalizar a etapa dos lances, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente



abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

9.22.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.23. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

Obs.: Em razão das medidas de prevenção contra a COVID-19 não será exigida dos licitantes vencedores a proposta e documentação complementar em sua forma original, ficando possibilitado o envio dos mesmos somente via correio eletrônico para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no mesmo prazo estipulado anteriormente. Cada licitante ficará responsável pela veracidade da documentação enviada, conforme **Declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados, (modelo no anexo VI).**

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou



nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Da Documentação Técnica:

a) Apresentação de **catálogo ou folheto** com as especificações do veículo ofertado em língua Portuguesa;

b) Apresentação de documento que comprove **seja como fabricante ou como concessionário** autorizado pelo fabricante do veículo novo, nos termos da Lei nº 6.729 de 28 de novembro de 1979.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível com o desta licitação; (**documento obrigatório para o lote 01**);

d) Conforme previsto no termo de referência: 4.5. A proponente fica obrigada, durante o prazo de garantia, a disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem



como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica.

10.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II);
- b) **Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo III). **As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.**
- c) **Declaração de incompatibilidade negocial** (modelo Anexo IV);
- d) **Declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados**, (modelo no anexo V).

10.2. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

10.2.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

10.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, os quais serão utilizados para apuração quanto a habilitação da empresa a qual apresentou o menor lance.

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

10.3. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

10.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

10.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutáveis, que não espelhem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.5.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.8. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:30 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

12.2. Na hipótese do item 12.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

12.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

12.4 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

12.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.



13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14. DA CONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

14.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida.

14.1.4. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O prazo de que trata o item **14.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

14.5. Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos do(s) veículo(s) contratado(s).

14.6. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

14.7. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

14.8. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

14.9. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.



14.10. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

14.11.1. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

14.12. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

14.13. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer equipamento que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

15.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da empresa vencedora na fase de habilitação.

15.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e no Edital.

16. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. Os prazos, local e condições de entrega e recebimento estão fixados detalhadamente no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

16.1.1. DAS COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS NA ENTREGA DA AMBULÂNCIA:

16.1.1.1. Apresentar CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) "Portaria 190/2009" da empresa transformadora. Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) "Resolução 291/2008" e "Portaria 160/2017" referente à marca e modelo do veículo ofertado, juntamente com o projeto básico da adaptação "MEMORIAL DESCRITIVO" devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009.

16.1.1.2. Apresentar Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo,



conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo.

16.1.1.3. Apresentar Ensaio de flamabilidade de acordo com “Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados.”.

16.1.1.4. Apresentar Ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos laterais e do médico giratório conforme portaria 190/09 e NORMA ABNT 14561:200

16.1.1.5. Na entrega do veículo caso a contratada e a transformadora sejam empresas distintas, deverá ser apresentada nota fiscal de transformação para comprovação de produção pela empresa transformadora, incumbindo ao fiscal do contrato a sua solicitação e verificação devendo a aquisição ser reprovada em face da ausência de tal documento sendo para fins de emplacamento do veículo.

17. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia do(s) veículo(s), deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses e 100.000 (cem mil) quilômetros contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).

17.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

17.4. O veículo que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

17.5. A proponente fica obrigada, durante o prazo de garantia, a disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

18.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

18.3. Assumir inteira responsabilidade pelo veículo entregue, de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Edital e seus anexos.



18.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir o veículo entregue, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

18.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

18.6. Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos empregues na confecção do veículo, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pelo veículo, objeto da presente licitação.

18.7. O veículo adquirido deverá estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito na ordem de fornecimento e de acordo com as especificações dos descritivos.

18.8. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

18.9. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de veículos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

18.10. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

18.11. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

18.12. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

18.13. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o veículo, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

18.14. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

19.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

19.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

19.5. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.



19.6. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

19.7. Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. Realizar rigorosa conferência das características do veículo entregue, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

19.9. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

19.10. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado referente ao veículo fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do Município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

20.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

20.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 20.1.

20.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

- 6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*
- 6.3. de comércio exterior."*

20.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



21. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.52	1024	5297

21.2. As despesas decorrentes das aquisições dos veículos serão custeadas com recursos provenientes de repasses estabelecidos na Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020 – Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, os quais já estão disponíveis na conta corrente 29024-6, do Banco do Brasil – Agência 2008-7 – fonte de Recursos: 1024.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a mesma obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização sobre o objeto ora contratado.

22.2. O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o veículo e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

22.3. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

22.4. A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

22.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, Andréia Aparecida da Silva, designada pelo Decreto nº 6.849 de 10 de Junho de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

22.6. A fiscalização do contrato caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de Maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o(a) gestor(a) do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

22.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

22.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos veículos considerados inadequados.



22.10. Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura deste contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representa-la sempre que for necessário.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

23.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

24.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

24.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

24.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

24.3.1. Advertência;

24.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

24.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

24.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

24.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



24.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 24.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 24.3.2, 24.3.3 e 24.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

24.4. As sanções previstas nos itens 24.3.1, 24.3.4 e 24.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 24.3.2 e 24.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

24.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 24.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

24.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

24.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

25.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

25.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento deste item em todos os contratos celebradas com a Administração Pública Municipal.

26.1.1. Os licitantes devem e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer



declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

26.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

26.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do Contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

26.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

27.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

27.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

27.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

27.7. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.



27.8. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.9. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br; do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo III – Modelo de declaração de ME ou EPP.

Anexo IV – Declaração incompatibilidade negocial.

Anexo V – Modelo de modelo de declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados.

Anexo VI – Modelo de proposta de preços.

Anexo VII - Minuta do contrato.

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2020.


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA E 01 (UM) VEÍCULO VAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE' conforme especificações, quantidades e exigências descritas abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição se faz visando à implementação da rede de transporte em saúde do município para enfrentamento do cenário atual, tendo em consideração o surgimento e majoração de casos de Covid-19. Tal aquisição faz-se necessária para disponibilizar melhor atendimento à população e suprir a necessidade pública, proporcionando maior segurança aos profissionais e pacientes e otimização de tempo, devido à enfermidade supracitada faz-se necessário diminuir o número de pacientes conduzidos por veículo objetivando o distanciamento social, também se torna de grande importância que o veículo passe por processo de desinfecção após cada transporte, porém por vezes a grande demanda dificulta a realização desses protocolos fundamentais para prevenção, controle e combate do vírus Sars-CoV-2.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES E QUANTIDADES

LOTE 01				
ITEM	QTDE	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	01	18428	<p>VEICULO FURGAO ORIGINAL DE FABRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO, TIPO A, MOTOR MINIMO 2.1, POTENCIA MINIMA 130CV, CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, DIRECAO HIDRAULICA, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADOS E TRASEIROS DISCO SOLIDO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA PARA 75 LITROS, PNEUS NOVOS MINIMO 215/75 R16, COM CAP. VOL. NAO INFERIOR A 7 METROS CUBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MIN. 4.740MM; COMP. MIN. DO SALAO DE ATEND.O 2.500MM; AL. INT. MIN. DO SALAO DE ATEND. 1.540MM, DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SERIE NAO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN E CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERA ORIGINAL, CONSTRUIDA EM ACO, O PAINEL ELETRICO INTERNO, DEVERA POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC), AS TOMADAS ELETRICAS DEVERAO MANTER UMA DIST. MIN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGENIO, A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERA SER FEITA POR NO MIN. 4 LUMINARIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIAMETRO MIN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLASTICO EM MODELO LED. A ILUMINACAO EXT. DEVERA CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTAVEL 180º NA VERTICAL. DEVERA POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MODULO UNICO, 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, COM FREQ. MIN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACUSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MINIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MIN. DE 3 TONS</p>	194.601,87



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			<p>DISTINTOS, SIST.. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSAO SONORA A 1 M. DE NO MIN. 100 DB @13,8 VCC, SIST. FIXO DE OXIGENIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGENIO DE NO MIN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULAVEIS E MECANISMO CONFIAVEL RESISTENTE A VIBRACOES, TREPIDACOES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VALVULA PRE-REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANOMETRO; NA REGIAO DA BANCADA, DEVERA EXISTIR UMA REGUA E POSSUIR: FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRAO ABNT. CONEXOES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZACAO DO SALAO DEVERA PERMITIR O RESFR/AQUEC. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERA SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILACAO, AQUECEDOR E DESEMBACADOR. P/ O COMPART. PACIENTE, DEVERA SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILACAO TIPO EXAUSTAO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TERMICA DEVERA SER COM MIN. DE 26.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRATIL, COM NO MIN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PES DOBRAVEIS, SIST. ESCAMOTEAVEL; PROVIDA DE RODIZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANCA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANCA E DESENGATE RAPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAUSTRE: DEVERA TER 2 PEGA-MAO NO TETO DO SALAO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PROXIMOS AS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEICULO. CONFECCIONADO EM ALUMINIO DE NO MINIMO 1 POLEGADA DE DIAMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXACAO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVES DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZAVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: DEVERA SER RESISTENTE A TRAFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTENCIA, LAVAVEL, IMPERMEAVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. ARMARIO: ARMARIO EM UM SO LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTANEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. DEVERA POSSUIR UM ARMARIO TIPO BANCADA PARA ACOMODACAO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEICULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULANCIA) NO CAPO, VIDROS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL</p>	
--	--	--	--	--

LOTE 02				
ITEM	QTDE	CÓD. PNCV	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	01	20936	VEICULO TIPO VAN ORIGINAL DE FABRICA, OKM, MINIMO ANO 2020/2021, MOTOR MINIMO 2.2 CILINDRADAS (LT), POTENCIA MINIMA 130 CV, DIESEL, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, 4 CILINDROS EM LINHA, BI TURBO. CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, 03 PORTAS COM TRAVA/ABERTURA ELETRICA (PORTA LATERAL PARA ENTRADA DE PASSAGEIROS ADAPTADA PARA ABERTURA AUTOMATICA), COM ACIONAMENTO NO VOLANTE OU PAINEL DE MODO QUE O MOTORISTA NAO PRECISE DESEMBARCAR PARA ABRIR A PORTA, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADOS E TRASEIROS DISCO SOLIDO, COM SISTEMA ABS, RODAS COM ARO 16, PNEUS NOVOS, 01 POLTRONA PARA MOTORISTA REVESTIDA EM TECIDO, COM TROCA DO APOIO DE CABECA, AJUSTE DE ALTURA E CINTO TRES PONTAS, 02 POLTRONAS RECLINAVEIS INSTALADAS NA CABINE DO MOTORISTA (01 INDIVIDUAL E 01 BIPOSTA), SALÃO COM MINIMO 19 POLTRONAS INSTALADAS, SENDO 01(UMA) POLTRONA UTILIZADA PARA PASSAGEIRO OBESO, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA DE ACO TRATADO, REVESTIDAS EM TECIDO, ESPUMA INJETADA AUTOMOTIVA, COM	211.363,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



		<p>CINTOS DE SEGURANÇA TRES PONTAS E/OU ABDOMINAL E RETRATIL ORIGINAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 5500 X 2100 X 2300 (COMP. X LARGURA X ALTURA). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. PLOTAGEM NAS LATERAIS, FRENTE E TRASEIRA, POR CONTA DA EMPRESA GANHADORA, COM LAYOUT A SER REQUISITADO NA SECRETARIA DE SAUDE. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SERIE NAO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN E CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE ; SISTEMA DE ALARME ORIGINAL DE FABRICA COM ACIONAMENTO DAS TRAVAS E ACIONAMENTO DOS VIDROS NO CONTROLE REMOTO. TRAÇÃO TRASEIRA COM RODADO DUPLO. REVESTIMENTO INTERNO DO TETO EM CARPETE, LATERAIS E CAIXAS DE RODA EM TECIDO NA COR CINZA, COM REFORÇOS E PERFIS DE AÇO NA LINHA AUTOMOTIVA. PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 10MM, REVESTIDO EM VINILITE ANTIDERRAPANTE, SEM EMENDAS OU FRESTA PARA NÃO HAVER INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS E PARA OBTER UMA PERFEITA ASSEPSIA, COM ACABAMENTOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO. AR CONDICIONADO DUPLO, INSTALADO NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL EM ABS INJETADO, COM COMANDOS INDEPENDENTES PARA ACIONAMENTO DA VENTILAÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA. SISTEMA ELÉTRICO - TODA FIAÇÃO ELÉTRICA PROTEGIDA POR CONDUTES DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO E CABOS ANTI-CHAMA COM TERMINAIS CLIPADOS NAS PONTAS DOS FIOS; ILUMINAÇÃO INTERNA - 02 LUMINÁRIAS FLUORESCENTES OU LED EMBUTIDAS NO TETO, COM INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO INSTALADO NO PAINEL DO MOTORISTA; VIDROS LATERAIS E PORTAS TRASEIRAS: 01 (UM) CONJUNTO DE VIDROS COLADOS LATERAIS FRONTAIS COM CORREDIÇA E VIDROS FIXOS INSTALADOS NAS PORTAS TRASEIRAS BIPARTIDAS DO COMPARTILHAMENTO DOS PASSAGEIROS. 01 TANQUE COMBUSTIVEL; DIVERSOS: 01 (UM) ADESIVO TIPO PELÍCULA ESCURA NA CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS; 01 (UM) EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PQS - 04 (QUATRO) KG; 12 (DOZE) FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS; 04 (QUATRO) MARTELINHOS DE EMERGÊNCIA; 01 (UM) TACÓGRAFO ELETRÔNICO DIGITAL; SISTEMA DE SOM RÁDIO CD/MP3 COM ENTRADA USB, COM ANTENA FM/AM E BLUETOOTH ORIGINAL DE FÁBRICA E AUTO FALANTES NA CABINE DO MOTORISTA E PASSAGEIROS, ANTENA EXTERNA. CÂMERA DE RÉ KIT MONITOR TELA VISOR PARA VANS E/OU SENSOR DE ESTACIONAMENTO SENSORES DIANTEIROS E TRASEIROS DE ESTACIONAMENTO. AIR-BAG FRONTAL PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE; TETO ALTO.</p>	
--	--	--	--

VALOR TOTAL MÁXIMO PARA OS 02 LOTES R\$ 405.965,07 (quatrocentos e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e sete centavos).

3.2. Apresentar CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) "Portaria 190/2009" da empresa transformadora. Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) "Resolução 291/2008" e "Portaria 160/2017" referente à marca e modelo do veículo ofertado, juntamente com o projeto básico da adaptação "MEMORIAL DESCRITIVO" devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009.

3.3. Apresentar Atestados de Capacidade Técnica da empresa que participara da licitação referente ao objeto da licitação "Ambulância".

3.4. Apresentar Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo.



3.5. Apresentar Ensaio de flamabilidade de acordo com "Resolução CONTRAN N 498/14 - Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados."

3.6. Apresentar Ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos laterais e do médico giratório conforme portaria 190/09 e NORMA ABNT 14561:200

3.7. Na entrega do veículo caso a contratada e a transformadora sejam empresas distintas, deverá ser apresentada nota fiscal de transformação para comprovação de produção pela empresa transformadora, incumbindo ao fiscal do contrato a sua solicitação e verificação devendo a aquisição ser reprovada em face da ausência de tal documento sendo para fins de emplacamento do veículo.

04 - DA GARANTIA

4.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses e 100.000 (cem mil) quilômetros contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).

4.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

4.3. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

4.4. O veículo que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15(quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da ultima manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

4.5. A proponente fica obrigada, durante o prazo de garantia, a disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica.

05 - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O veículo deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantidades discriminadas nos Itens 03 e 04 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.2. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 80 (oitenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Município de Coronel Vivida, observadas as exigências constantes nas especificações da proposta.

5.4. O veículo, objeto desta licitação deverá ser entregue conforme descrição do item ganho, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e



previdenciários decorrentes do fornecimento, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min horas.

5.5. Quando houver a necessidade de descarregamento e/ou montagem do produto adquirido nesta Licitação, será de responsabilidade da empresa contratada providencia-lo, além de arcar com os seus custos.

5.5.1 Quando houver a necessidade de plotagem do produto adquirido nesta Licitação (conforme descritivo do item ganho), será de responsabilidade de a empresa contratada providenciá-lo, além de arcar com seus custos.

5.6. No ato de entrega, o veículo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato;
- c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

5.7. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

5.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

5.9. Ao município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

5.11. Caso a contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

5.12. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.



6.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada;

6.4. Considerando a norma de procedimento fiscal nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010, o item 6 das normas de procedimentos fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação.

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

6.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

6.6 A aquisição do objeto deste edital será custeada com recursos específicos da área da saúde destinados para enfrentamento do Covid-19.

07 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

7.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, Andréia Aparecida da Silva, designada pelo Decreto nº 6.849 de 10 de Junho de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

7.6. A fiscalização do contrato caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de Maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o(a) gestor(a) do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

7.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA por ocasião da assinatura do contrato do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

08 - RESULTADOS ESPERADOS

8.1. Que venha satisfazer a necessidade pública deste município com qualidade e segurança.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 82/2020**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 82/2020.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

..... (.....), de de 2020.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 82/2020.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos em papel digitalizados apresentados, **Pregão Eletrônico Nº 82/2020**, são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente

..... (.....), de de 2020.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER
PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.**

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 82/2020

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE 01					
ITEM	QTDE	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	01	18428	<p>VEICULO FURGAO ORIGINAL DE FABRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO, TIPO A, MOTOR MINIMO 2.1, POTENCIA MINIMA 130CV, CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, DIRECAO HIDRAULICA, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADOS E TRASEIROS DISCO SOLIDO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA PARA 75 LITROS, PNEUS NOVOS MINIMO 215/75 R16, COM CAP. VOL. NAO INFERIOR A 7 METROS CUBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MIN. 4.740MM; COMP. MIN. DO SALAO DE ATEND.O 2.500MM; AL. INT. MIN. DO SALAO DE ATEND. 1.540MM, DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SERIE NAO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN E CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERA ORIGINAL, CONSTRUIDA EM ACO, O PAINEL ELETRICO INTERNO, DEVERA POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC), AS TOMADAS ELETRICAS DEVERAO MANTER UMA DIST. MIN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGENIO, A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERA SER FEITA POR NO MIN. 4 LUMINARIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIAMETRO MIN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLASTICO EM MODELO LED. A ILUMINACAO EXT. DEVERA CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTAVEL 180º NA VERTICAL. DEVERA POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MODULO UNICO, 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, COM FREQ. MIN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACUSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MINIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MIN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST.. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSAO SONORA A 1 M. DE NO MIN. 100 DB @13,8 VCC, SIST. FIXO DE OXIGENIO (REDE INTEGRADA):</p>		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



		<p>CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGENIO DE NO MIN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULAVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRACOES, TREPIDACOES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VALVULA PRE-REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANOMETRO; NA REGIAO DA BANCADA, DEVERA EXISTIR UMA REGUA E POSSUIR: FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRAO ABNT. CONEXOES IN/OUT NORMALIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZACAO DO SALAO DEVERA PERMITIR O RESFR/AQUEC. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERA SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILACAO, AQUECEDOR E DESEMBACADOR. P/ O COMPART. PACIENTE, DEVERA SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILACAO TIPO EXAUSTAO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TERMICA DEVERA SER COM MIN. DE 26.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRATIL, COM NO MIN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PES DOBRAVEIS, SIST. ESCAMOTEAVEL; PROVIDA DE RODIZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANCA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANCA E DESENGATE RAPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAUSTRÉ: DEVERA TER 2 PEGA-MAO NO TETO DO SALAO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PROXIMOS AS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEICULO. CONFECCIONADO EM ALUMINIO DE NO MINIMO 1 POLEGADA DE DIAMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXACAO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVES DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZAVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: DEVERA SER RESISTENTE A TRAFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTENCIA, LAVAVEL, IMPERMEAVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. ARMARIO: ARMARIO EM UM SO LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTANEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. DEVERA POSSUIR UM ARMARIO TIPO BANCADA PARA ACOMODACAO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEICULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULANCIA) NO CAPO, VIDROS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL</p>	
--	--	---	--

LOTE 02					
ITEM	QTDE	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	01	20936	<p>VEICULO TIPO VAN ORIGINAL DE FABRICA, 0KM, MINIMO ANO 2020/2021, MOTOR MINIMO 2.2 CILINDRADAS (LT), POTENCIA MINIMA 130 CV, DIESEL, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, 4 CILINDROS EM LINHA, BI TURBO. CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, 03 PORTAS COM TRAVA/ABERTURA ELETRICA (PORTA LATERAL PARA ENTRADA DE PASSAGEIROS ADAPTADA PARA ABERTURA AUTOMATICA), COM ACIONAMENTO NO VOLANTE OU PAINEL DE MODO QUE O MOTORISTA NAO PRECISE DESEMBARCAR PARA ABRIR A PORTA, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADOS E TRASEIROS DISCO SOLIDO, COM SISTEMA ABS, RODAS COM ARO 16, PNEUS NOVOS, 01 POLTRONA PARA MOTORISTA REVESTIDA EM TECIDO, COM TROCA DO APOIO DE CABECA, AJUSTE DE ALTURA E CINTO TRES PONTAS, 02 POLTRONAS RECLINAVEIS INSTALADAS NA CABINE DO MOTORISTA (01 INDIVIDUAL E 01 BIPOSTA), SALÃO COM MINIMO 19 POLTRONAS INSTALADAS, SENDO 01(UMA) POLTRONA UTILIZADA PARA PASSAGEIRO OBESO, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA DE ACO TRATADO, REVESTIDAS EM TECIDO, ESPUMA INJETADA AUTOMOTIVA, COM CINTOS DE SEGURANCA TRES PONTAS E/OU ABDOMINAL E RETRATIL ORIGINAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 5500 X 2100 X 2300 (COMP. X LARGURA X ALTURA). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. PLOTAGEM NAS LATERAIS, FRENTE E TRASEIRA, POR CONTA DA EMPRESA GANHADORA, COM LAYOUT A SER REQUISITADO NA SECRETARIA DE SAUDE. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SERIE NAO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN E CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE ; SISTEMA DE ALARME ORIGINAL DE FABRICA COM ACIONAMENTO DAS TRAVAS E ACIONAMENTO DOS VIDROS NO</p>		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			<p>CONTROLE REMOTO. TRAÇÃO TRASEIRA COM RODADO DUPLO. REVESTIMENTO INTERNO DO TETO EM CARPETE, LATERAIS E CAIXAS DE RODA EM TECIDO NA COR CINZA, COM REFORÇOS E PERFIS DE AÇO NA LINHA AUTOMOTIVA. PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 10MM, REVESTIDO EM VINALITE ANTIDERRAPANTE, SEM EMENDAS OU FRESTA PARA NÃO HAVER INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS E PARA OBTER UMA PERFEITA ASSEPSIA, COM ACABAMENTOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO. AR CONDICIONADO DUPLO, INSTALADO NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL EM ABS INJETADO, COM COMANDOS INDEPENDENTES PARA ACIONAMENTO DA VENTILAÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA. SISTEMA ELÉTRICO - TODA FIAÇÃO ELÉTRICA PROTEGIDA POR CONDUTES DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO E CABOS ANTI-CHAMA COM TERMINAIS CLIPADOS NAS PONTAS DOS FIOS; ILUMINAÇÃO INTERNA - 02 LUMINÁRIAS FLUORESCENTES OU LED EMBUTIDAS NO TETO, COM INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO INSTALADO NO PAINEL DO MOTORISTA; VIDROS LATERAIS E PORTAS TRASEIRAS: 01 (UM) CONJUNTO DE VIDROS COLADOS LATERAIS FRONTAIS COM CORREDIÇA E VIDROS FIXOS INSTALADOS NAS PORTAS TRASEIRAS BIPARTIDAS DO COMPARTILHAMENTO DOS PASSAGEIROS. 01 TANQUE COMBUSTIVEL;</p> <p>DIVERSOS: 01 (UM) ADESIVO TIPO PELÍCULA ESCURA NA CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS; 01 (UM) EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PQS - 04 (QUATRO) KG; 12 (DOZE) FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS; 04 (QUATRO) MARTELINHOS DE EMERGÊNCIA; 01 (UM) TACÓGRAFO ELETRÔNICO DIGITAL; SISTEMA DE SOM RÁDIO CD/MP3 COM ENTRADA USB, COM ANTENA FM/AM E BLUETOOTH ORIGINAL DE FÁBRICA E AUTO FALANTES NA CABINE DO MOTORISTA E PASSAGEIROS, ANTENA EXTERNA. CÂMERA DE RÉ KIT MONITOR TELA VISOR PARA VANS E/OU SENSOR DE ESTACIONAMENTO SENSORES DIANTEIROS E TRASEIROS DE ESTACIONAMENTO. AIR-BAG FRONTAL PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE; TETO ALTO.</p>		
--	--	--	--	--	--

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

O prazo de garantia do objeto é de _____. (*mínimo 03 (três) anos*)

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa
Nome e assinatura
CPF e RG



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa, estabelecida na Rua, no Município de (XXXX), Estado, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 82/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA E 01 (UM) VEÍCULO VAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, conforme descrito a seguir, bem como, as especificações contidas no termo de referência - anexo I e edital:

(item, quantidade, unidade, descrição, valor unitário, total).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 82/2020** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$, conforme descrição do(s) veículo(s), cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Parágrafo primeiro: O veículo deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantidades discriminadas nos Itens 03 e 04 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

Parágrafo segundo: O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 80 (oitenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Município de Coronel Vivida, observadas as exigências constantes nas especificações da proposta.

Parágrafo quarto: O veículo, objeto desta licitação deverá ser entregue conforme descrição do item ganho, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min horas.

Parágrafo quinto: Quando houver a necessidade de descarregamento e/ou montagem do produto adquirido nesta Licitação, será de responsabilidade da empresa contratada providencia-lo, além de arcar com os seus custos.

Parágrafo sexto: Quando houver a necessidade de plotagem do produto adquirido nesta Licitação (conforme descritivo do item ganho), será de responsabilidade de a empresa contratada providenciá-lo, além de arcar com seus custos.

Parágrafo sétimo: No ato de entrega, o veículo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato;
- c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

Parágrafo oitavo: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

I. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

Parágrafo nono: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo décimo: Ao município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo décimo primeiro: Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo décimo segundo: Caso a contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Parágrafo décimo terceiro: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Parágrafo primeiro: O prazo de garantia do(s) veículo(s), deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses e 100.000 KM contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).

Parágrafo segundo: Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: O veículo que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

Parágrafo quarto: As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

Parágrafo quinto: A proponente fica obrigada, durante o prazo de garantia, a disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se



necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica.

Parágrafo sexto: A garantia do objeto deste contrato sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

Parágrafo primeiro: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo segundo: Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer veículo que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente ao veículo fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do Município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

Parágrafo terceiro: É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme parágrafo primeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quinto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo sexto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.52	1024	5297

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes das aquisições dos veículos serão custeadas com recursos provenientes de repasses estabelecidos na Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020 – Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, os quais já estão disponíveis na conta corrente 29024-6, do Banco do Brasil – Agência 2008-7 – fonte de Recursos: 1024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Parágrafo segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Parágrafo terceiro: Assumir inteira responsabilidade pelo veículo entregue, de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Edital e seus anexos.

Parágrafo quarto: Reparar, corrigir, remover ou substituir o veículo entregue, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Parágrafo quinto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo sexto: Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos empregues na confecção do veículo, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pelo veículo, objeto da presente licitação.

Parágrafo sétimo: O veículo adquirido deverá estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito na ordem de fornecimento e de acordo com as especificações dos descritivos.

Parágrafo oitavo: Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

Parágrafo nono: Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de veículos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.



Parágrafo décimo: A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

Parágrafo décimo primeiro: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Parágrafo décimo segundo: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo décimo terceiro: Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o(s) veículo(s), fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

Parágrafo décimo quarto: Cumprir demais obrigações constantes do presente contrato, edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo terceiro: Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo sexto: Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo sétimo: Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo: Realizar rigorosa conferência das características do veículo entregue, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo nono: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

Parágrafo décimo: Cumprir demais obrigações constantes do presente contrato, edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a mesma obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização sobre o objeto ora contratado.

Parágrafo segundo: O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o(s) veículo(s) e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

Parágrafo terceiro: O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Parágrafo quarto: A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, Andréia Aparecida da Silva, designada pelo Decreto nº 6.849 de 10 de Junho de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.



Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de Maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o(a) gestor(a) do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos veículos considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura deste contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo terceiro: No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

III. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e



V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI. A aplicação da sanção prevista no item I, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens II, III e IV, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo quarto: As sanções previstas nos itens I, IV e V, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo quinto: Ocorrendo à inexecução de que trata o item III, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo sexto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo sétimo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA E 01 (UM) VEÍCULO VAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de setembro de 2020 até às 08h00min do dia 05 de outubro de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 05 de outubro de 2020. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 05 de outubro de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 405.965,07. Prazo de entrega: 80 (oitenta) dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 21 de setembro de 2020. Ademir Antonio Azillero - Presidente da CPL.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Terça-Feira, 22 de Setembro de 2020

Ano III - Edição Nº 0550

Página 1 / 001

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:1393403100016
1

Assinado de forma digital por
HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.09.21 17:12:38
-03'00'

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA E 01 (UM) VEÍCULO VAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de setembro de 2020 até às 08h00min do dia 05 de outubro de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 05 de outubro de 2020. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 05 de outubro de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 405.965,07. Prazo de entrega: 80 (oitenta) dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de setembro de 2020. Ademir Antonio Aziliero – Presidente da CPL.

Cod341581



**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 66/2020 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Objeto: Aquisição cadeiras giratórias para atender as demandas das secretarias de Administração e Saúde. Valor máximo estimado: R\$ 74.900,00. Protocolo das propostas até às 08:10 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 06/10/2020 Licitação exclusivas para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 21 de setembro de 2020. Germano Bonamico – Prefeito Municipal.

85551/2020

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 011/2020

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 8 de Outubro de 2020, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para comercialização e instalação completa de campo de grama sintética incluindo contrapiso, iluminação, alambrado e rede de cobertura, para instalação de novo campo esportivo no Município de Cianorte. Valor Máximo: R\$ 167.203,00 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e três reais). Prazo para execução: 30 de Novembro de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de Setembro de 2020.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

85206/2020

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 012/2020

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14h30min do dia 8 de Outubro de 2020, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica na Estrada Imbariê, Distrito de São Lourenço, Cianorte. Valor Máximo: R\$ 2.462.418,35 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos). Prazo para execução: 8 (oito) meses a partir da ordem de serviços. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de Setembro de 2020.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

85205/2020

Cidade Gaúcha

**RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
049/2020 - PMCG**

PROCESSO N.º 080

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR: através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, tem a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.

CREDENCIAMENTO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

Até as 13h:30min do relógio afixado no referido departamento, no dia 05/ 10/ 2020, a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.

ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:

Dia 05/ 10/ 2020 as 13h:45m, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.

1 - DO OBJETO:

1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a aquisição de um equipamento, aparelho de RX, destinados a equipar a Unidade Básica de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme Resolução SESA 773/2019 e 647/2020. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 033/2020, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, telefone: (44) 3675-1122 \ 3675-4300, E-mail: jhow@cidadegaucha.pr.gov.br e duane@cidadegaucha.pr.gov.br.

Cidade Gaúcha – PR; 21 de Setembro de 2020.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

85515/2020

Clevelândia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2020 – PROCESSO Nº. 079/2020

TIPO: Menor Preço Por Lote O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 06/10/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, tendo por objeto a “contratação de empresa médica, para fins de atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde”, sendo que a contratação dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, na quantidade e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “1” do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08:00 horas às 12:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes.clevelandia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 21 de setembro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOIRO

85409/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2020 – PROCESSO Nº. 080/2020

TIPO: Menor Preço Por Lote O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 07/10/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, sendo que o referido processo é destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo por objeto a: “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo todas as etapas (coleta, lavagem, secagem, retorno e distribuição no Pronto Atendimento Municipal), sendo que os serviços deverão ser executados sob situações higiênico-sanitárias adequadas, visando assim o correto controle e processamento do enxoval hospitalar”, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “1” do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08:00 horas às 12:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes.clevelandia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 21 de setembro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOIRO

85605/2020

Coronel Vívda

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA E 01 (UM) VEÍCULO VAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de setembro de 2020 até às 08h00min do dia 05 de outubro de 2020. Abertura das propostas após as

08h00min do dia 05 de outubro de 2020, Início da disputa de preços às 10h00min do dia 05 de outubro de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 405.965,07. Prazo de entrega: 80 (oitenta) dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de setembro de 2020. Ademar Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

85424/2020

Corumbataí do Sul

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 85/2020
Tomada de Preços nº 05/2020

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES:

DIA: 06/10/2020 - HORÁRIO: 08:30 Horas

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento hospitalar e de informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44-3277-1153, ou pela internet: www.corumbataidosul.pr.gov.br, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.com.br.

Paço Municipal, 21 de Setembro de 2020.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

85591/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 028/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO PREVENTIVA RELATIVA AOS 10.000 KM DO VEÍCULO SAVEIRO, PLACA BCV-2D40, FROTA 345;

CONTRATADA: DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.928.838/0001-49. CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 578,36 (quinhentos e setenta e oito mil, trinta e seis centavos); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 21 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

85442/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 038/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE PERIÓDICOS, EMPRESA CONTRATADA: SILVANA TATTO 02321787988, inscrita no CNPJ sob o nº 25.011.976/0001-90, CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 17 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

85437/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 013/2020

Objeto: Contratação de empresa para destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos domésticos e comercial gerados no perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos.

1. Altera a descrição do item 8.1.3. b) do edital
2. Altera a descrição do item 8.1.4. a) do edital
3. Altera a descrição do item 15.7 do edital.
4. Altera a descrição do item 19.1 s) do edital.
5. Altera a descrição do item s) da Clausula Décima da Minuta de Contrato.
6. As alterações estarão disponíveis no site do Município no endereço: www.doisvizinhos.pr.gov.br
7. Comunicamos que a nova data para Entrega dos Envelopes e Início da Sessão Pública será no dia 27 de outubro de 2020 até às 8 horas e 00 minutos.
8. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 21 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

85615/2020

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2020

Processo Administrativo nº. 221/2020 / Protocolo nº 28558/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preço para aquisição de diversos equipamentos, materiais permanentes e 1 Veículo de Passeio 5 Lugares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Central de Gestão em Saúde - Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1170-09, a fim de assistir as Unidades Básicas de Saúde: Canaã, Eucaliptos, Iguauçu, Pioneiros, Santa Terezinha, São Sebastião e Vila Marli. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 22/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/10/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de setembro de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

85337/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2020

Processo Administrativo nº. 245/2020 / Protocolo nº 25103/2020

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa de empresa para prestar serviços de exames cardiológicos ECG (Eletrocardiograma), pelo sistema de Telemedicina, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega das propostas: a partir de 22/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/10/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Setembro de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

85527/2020

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 019/2020

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para reforma do campo Vila Borges e construção de campo de futebol no Jardim Dona Fátima, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 27 de outubro de 2020, às 09 horas e 30 minutos, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital está disponível no portal da transparência.

http://www2.pmf.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfmlj_citacoes.aspx - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmf.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 21 de setembro de 2020.

Gilberto Monteiro Bento
Presidente da Comissão de Licitação

85513/2020

Francisco Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020
PROCESSO Nº 108/2020

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Ventilador Pulmonar, Monitor Cardioversor e Monitor de Sinais Vitais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 22/09/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 02/10/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/10/2020. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 114.685,00 (cento e quatorze mil e seiscentos e oitenta e cinco reais). LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.

na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para comercialização e instalação completa de campo de grama sintética incluindo contrapiso, iluminação, alambrado e rede de cobertura, para instalação de novo campo esportivo no Município de Cianorte. Valor Máximo: R\$ 167.203,00 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e três reais). Prazo para execução: 30 de Novembro de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://p.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Em 18 de Setembro de 2020.
GUSTAVO GARCIA
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PE Nº. 042/2020 - Proc. Nº. 079/2020 TIPO: Menor Preço Por Lote. O Município de Clevelândia - PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 06/10/2020, às 9h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, tendo por objeto a "contratação de empresa médica, para fins de atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde", sendo que a contratação dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, na quantidade e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08.00 horas às 12.00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelandia.pr.gov.br.

PE Nº. 043/2020 - Proc. Nº. 080/2020 TIPO: Menor Preço Por Lote O Município de Clevelândia - PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 07/10/2020, às 9h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, sendo que o referido processo é destinado exclusivamente à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo por objeto a: "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo todas as etapas (coleta, lavagem, secagem, retorno e distribuição no Pronto Atendimento Municipal), sendo que os serviços deverão ser executados sob situações higiênicas-sanitárias adequadas, visando assim o correto controle e processamento do enxoval hospitalar", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 8h às 12h, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelandia.pr.gov.br.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA E 01 (UM) VEÍCULO VAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de setembro de 2020 até às 08h00min do dia 05 de outubro de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 05 de outubro de 2020. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 05 de outubro de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 405.965,07. Prazo de entrega: 80 (oitenta) dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - Pr, 21 de setembro de 2020.
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020**

Processo Adm. nº. 245/2020 / Prot. nº 25103/2020
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa de empresa para prestar serviços de exames cardiológicos ECG (Eletrocardiograma), pelo sistema de Telemedicina, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 22/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/10/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Setembro de 2020.
EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020**

Processo Adm. nº. 221/2020 / Prot. nº 28558/2020
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preço para aquisição de diversos equipamentos, materiais permanentes e 1 Veículo de Passeio 5 Lugares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Central de Gestão em Saúde - Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1170-09, a fim de assistir às Unidades Básicas de Saúde: Canaã, Eucaliptos, Iguaçu, Pioneiros, Santa Terezinha, São Sebastião e Vila Maril. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 22/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/10/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de setembro de 2020.
EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Nº 006/2020
Processo inexigibilidade - Edital nº 006/2020
Processo Administrativo nº 356/2020
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE., com entrega em até no máximo de 7 Dias, e previsão contratual de até 12 meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Credenciamento por Item. Valor Máximo da Proposta: R\$ 258.485,60 (Duzentos e Cinquenta e oito mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e sessenta centavos). Pelos 12 meses, nas totalidades dos Itens. Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 07/10/2020 (sete de outubro de dois mil e vinte). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 07/10/2020. Abertura da Licitação: as 14:00 (quatorze horas) do dia 07/10/2020 (sete de outubro de dois mil e vinte). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, mural de licitações, licitações em andamento, licitações do município, ou pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br;

Ibaiti, 22 dias de setembro de 2020
ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 39/2020**

Processo Administrativo nº 400/2020
Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI
OBJETO: Aquisição de Armários de 2 Portas, Balcões de 2 Portas, Cadeiras Giratória Tipo Executiva com Braços, Cadeiras para Espaço (Sala de Espera ou Recepção), Mesas para Refeitório, Mesas para Reuniões, Mesas para Escritório com Gavetas, Banquetas Giratória Tipo Mocho, Carrinhos de Curativo em Inox, Escadas Clínica com Dois Degraus, Mesas Auxiliar para Material Ginecológico, Mesas de Exame Clínico e Mocho Odontológico, para as UB's do Município de Ibaiti, de acordo com a Resolução 647/2020 da SESA/PR, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 6 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 54.329,08 (Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Oito Centavos). Abertura da Licitação: as 09:00 (nove horas) do dia 05/10/2020 (cinco dias de outubro de 2020). Local da realização da licitação: online através do site: www.bl.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, ou, www.bl.org.br

Ibaiti, 21 de setembro de 2020
ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 40/2020**

Processo Administrativo nº 406/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, REFORÇO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE USO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. Valor Máximo da Proposta: R\$ 136.300,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Trezentos Reais). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 14:00 (quatorze horas) do dia 05/10/2020 (cinco dias de outubro de 2020). Credenciamento: até as 14:00 (quatorze horas) do dia 05/10/2020 (cinco dias de outubro de 2020). Abertura da Licitação: as 14:00 (quatorze horas) do dia 05/10/2020 (cinco dias de outubro de 2020). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaiti, 21 de setembro de 2020.
ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020**

Processo Administrativo nº 109/2020
O Município de Iretama-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: "Aquisição de insumos específicos e material de consumo Covid-19, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Educação do Município de Iretama-PR". DATA DE ABERTURA: 05 (Cinco) de Outubro de 2020, às 14:30 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site: www.iretama.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Iretama-PR, sito à Rua Oscar Gauer Khunni nº 174 - Centro, em Iretama - Paraná, Fone: (44) 3573-1668, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Iretama-PR, 21 de Setembro de 2020.
WILSON CARLOS DE ASSIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO Nº 28-2020
Contrato Nº 119/2020 e 120/2020 DATA DE ASSINAT. 02 DE Setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNIC. IVATÉ-PR. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino de Ivaté, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. CONTRATADO: Anélia Jandira Timóteo Andrade - Epp. CNPJ: 06.029.558/0001-86. VALOR: R\$ 52.820,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e vinte reais). CONTRATADO: Marcelo Pissini Mobilia 06508491911 CNPJ: 27.503.827/0001-74. VALOR: R\$ 93.558,50 (noventa e três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - PR.

